# Pregão Eletrônico 54/2022

Processo Administrativo nº130/2022

Protocolo nº 20202/2022

Objeto: Aquisição de recarga de gás GLP 13 Kg, para atender à lei Municipal 971/2013 - que dispõe sobre a Concessão de benefícios Eventuais como direito garantido nos termos do artigo 22 da lei Federal n°8.742/93, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Solicitante: Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Abertura: 29/07/2022** 

Horário: 09h00min

Volume 01



#### ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE Capa do Processo



Página 1

Filtros aplicados ao relatório

Período de abertura: Mês: 6; Ano: 2022 Número do processo: 20202/2022

Número do processo: 0020202/2022

Número único:

28T.5M1.709-D1

Protocolado em: 04/04/2022 10:52

Procedência: Interna

Prioridade: Normal

Súmula: Memorando 100/2021-SMAS e anexos, para abertura de licitação de recarga de gás, para Benefícios Eventuais.

Requerente:

145550 - Secretaria Municipal de Assistência Social

CPF do requerente:

Endereço:

Condomínio R TEN SANDRO LUIZ KAMPA Nº 182

Telefone: (41) 3608-7103

Complemento: Município:

Fazenda Rio Grande - PR

Bairro: BAIRRO IGUAÇU

E-mail:

Beneficiário:

CPF do beneficiário:

**DOCUMENTOS DO PROCESSO** 

Código Descrição

- 1 Memorando
- 2 Outros

Número





Memorando n°100/2022

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Fazenda Rio Grande, 29 de Março de 2022.

Assunto: Abertura de licitação para aquisição de recarga de gás

Solicitamos a abertura de Processo Licitatório para a aquisição de recarga de botijão de gás GLP 13 kg, para atender à Lei Municipal 971 de 08/07/2013 — que dispõe sobre a Concessão de Beneficios Eventuais como direito garantido, nos termos do artigo 22 da Lei Federal nº 8.742, de 07/12/1993.). Os itens a serem adquiridos, estão descritos abaixo:

	ITEM	UN.	QTE.	ESPECIFICAÇÃO
1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1		un	700	Recarga de botijão de gás GLP 13 kg, com entrega dentro do município de Fazenda Rio Grande, em até 02 (duas) horas após a solicitação. A entrega será feita mediante a apresentação do "VALE GÁS".

#### **JUSTIFICATIVA**

Justificamos a contratação de empresa especializada no fornecimento de botijão de gás para cozinha residencial, para que seja fornecido aos usuários da Secretaria Municipal de Assistência Social atendidos pelos CRAS e CREAS, conforme a Lei Municipal de Beneficio Eventual nº 971/2013 de 08 de Julho de 2013, alterada pela Lei nº 1.255, de 10 de Dezembro de 2018, artigo 16, alínea "c", que trata do fornecimento de auxílio gás. Ressaltamos que a partir da Constituição Federal de 1988 e o disposto na Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, (lei 8.742/93), os: Beneficios Eventuais vêm tomando forma à medida que a política de assistência social se consolida como direito do cidadão e dever do Estado. O Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), por meio da Resolução nº 212, de 19 de outubro de 2006, e a União, por intermédio do Decreto nº 6.307, de 14 de dezembro de 2007, estabeleceram critérios orientadores para a regulamentação e a provisão de Beneficios Eventuais, no âmbito da Política Pública de Assistência Social pelos Municípios, pelos Estados e pelo Distrito Federal.

#### DA ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO

A contratada deverá efetuar a entrega do "VALE GÁS" diretamente na Secretaria Municipal de Assistência Social, sito à Rua Tenente Sandro Luis kampa, nº 182 – Bairro Pioneiros, Fazenda Rio Grande/PR, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, em até 03 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento. O contrato deverá ter prazo de vigencia e execução de 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para suporte das despesas decorrentes destas aquisições, indicamos as Dotações Orçamentárias: 775; 1217; 1215; 782; 1201; 783; 785 e 1202.

**ENTREGA E FISCALIZAÇÃO** 

A fiscalização para a entrega dos produtos, bem como a verificação de suas especificações estejam de acordo, ficará a cargo de: Rita de Cássia de Sá Ribas, matrícula nº 359280, como Fiscal de Execução e Osvaldir José Miranda, Decreto nº 6361/2022, como Fiscal de Gestão.

Secretaria Municipal de Assistência Social Rua Tenente Sandro Luis Kampa, n° 182 – Bairro Pioneiros – Fazenda Rio Grande – PR – CEP: 83.820.000. Fone: (41) 3608-7103 – CNPJ 95.422.986/0001-02





#### PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

FORMA EPRAZO DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, através de depósito bancário, em até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestado pelo Secretário Municipal de Assistência Social e anexado às provas de regularidade com a Previdência Social – INSS e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Fiscalização:

Rina de Cássia de Sá Riba SMAS

Decreto 6248/2022

Rita de Cássia de Sá Ribas Fiscal de Execução

Osvaldir Jose Miranda

Fiscal de Gestão Dan

Giuliana Batista Pal Toso Marcondes Secretária Municipal de Assistência Social Decreto nº 6228/2022

Ilmo Sr. Givanildo Francisco Pego Secretário Municipal de Administração



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE® SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Rubrica

#### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Referencia é a aguisição de recarga de botijão de gas GLP 13 kg. para atender à Lei Municipal 971 de 08/07/2013 — que dispõe sobre a Concessão de Beneficios Eventuais como direito garantido, nos termos do artigo 22 da Lei Federal nº 8,742, de 07/12/1993,

#### 2. JUSTIFICATIVA

2.1. Justificamos a contratação de empresa especializada no fornecimento de botilão de gás para cozinha residencial, para que seja fornecido aos usuários da Secretaria Municipal de Assistência Social atendidos pelos CRAS è CREAS, conforme a Lei Municipal de Beneficio Eventual nº 971/2013 de 08 de Julho de 2013, alterada pela Lei nº 1.255, de 10 de Dezembro de 2018, artigo 16, alínea "c", que trata do fornecimento de auxílio gás. Ressaltamos que a partir da Constituição Federal de 1988 e o disposto na Lei Organica de Assistência Social - LOAS (lei 8.742/93) os Beneficios Eventuais vem tomando forma a medida que a política de assistência social se consolida como direito do cidadão é dever do Estado. O Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), por meio da Resolução nº 212, de 19 de outubro de 2006, e a União, por intermédio do Decreto nº 6.307, de 14 de dezembro de 2007, estabeleceram critérios orientadores para a regulamentação e a provisão de Benefícios Eventuais, no âmbito da Política Pública de Assistência Social pelos Municípios, pelos Estados e pelo Distrito Federal. Informamos ainda, que foi solicitado alterações na Lei Municipal nº 971/2013, regulamentando a forma de entrega ao usuário através do "VALE-GÁS", através do Oficio nº 653/2022-SMAS, e protocolo nº 18713/2022.

#### LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

3.1. A contratada deverá efetuar a entrega do "VALE GÁS" diretamente na Secretaria Municipal de Assistência Social, sito à Rua Tenente Sandro Luis kampa, nº 182 – Bairro Pioneiros, Fazenda Rio Grande/PR, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, em até 03 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento.

#### 4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 4.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura anexado às provas de regularidade com Previdência Social—INSS e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço—FGTS devidamente atestada pelos servidores responsáveis. A contratada deverá fazer constar na nota fiscal/fatura, o número da respectiva Autorização de Fornecimento.
- 4.2. A fiscalização quanto as específicações ficará a cargo de: Rita de Cássia de Sá Ribas, mátrícula nº 359280 como fiscal de execução e Osvaldir José Miranda, Decreto nº 6361/2022, como Fiscal de Gestão.

#### ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

5.1. As especificações do objeto estão estabelecidas abaixo:

	ITEM	UN.	QTE.	ESPECIFICAÇÃO					
F. San C.	1	un	700	Recarga de botijão de gás GLP 13 kg, com entrega dentro do município de Fazenda Rio Grande, em até 02 (duas) horas após a solicitação. A entrega será feita mediante a apresentação do "VALE					
				GÁS"					

#### 6 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A contratada deverá estar em dia quanto a sua Regularidade Fiscal ate o final da licitação;

6.2. Realizar a entrega dos "VALE GÁS", de acordo com a emissão de Autorizações de Fornecimentos, dentro do prazo previsto, diretamente na Secretaria Municipal de Assistência Social, sito à Rua Tenente Sandro Luis kampa, nº 182 – Bairro Pioneiros, Fazenda Rio Grande/PR:

6.3. Realizar a entrega da recarga de gás, dentro do município de Fazenda Rio Grande, ao solicitante, em até 02 (duas) horas após o recebimento do pedido via telefone, efetuando a entrega mediante o recebimento do "VALE GÁS", fornecido pela Secretaria Municipal de Assistência Social ao beneficiário;

Secretaria Municipal de Assistência Social Rua Tenente Sandro Luis Kampa, nº 182 - Bairro Pioneiros - Fazenda Rio Grande - PR - CEP: 83.820.000. Fone: (41) 3608-7640 - CNPJ 95.422.986/0001-02





#### PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

 ${f 6.4.}$  Comunicar a Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que anteceda a data da execução dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento no prazo previsto, com a devida comprovação:

**∖6.5.** Arcar com os tributos federais, estaduais e municipais que venham por ventura incidir sobre o respectivo contrato, bem como com os encargos sociais, trabalhistas e previdenciarios, assim como os que dizem respeito as normas de segurança do trabalho prevista na legislação especifica e demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1°, do Artigo 71, da Lei nº 8.666/93, com alterações subsequentes;

**√6.6.** Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações e

assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

6.7. Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis, posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a unica responsavel por prejuizos decorrentes das infrações a que der causa:

6.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir é substituir às suas exclusivas expensas, e responsabilidade. no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem vérificados vicios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos mesmos ou resultantes da qualidade dos materiais empregados imediatamente a solicitação independentede notificação:

6.9. O Contratado reconhece os direitos do Municipio em caso de rescisão administrativa prevista no

Art.77 da Lei 8666/93.

#### OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Efetuar os pagamentos devidos ao CONTRATADO, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e minutá do contrato;

7.2. Emitir Ordem de Serviços e Autorizações específicas para a atuação do CONTRATADO:

7.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execuções dos serviços fixando prazo para sua correção;

7.4. No ato do recebimento da comunicação supracitada o CONTRATADO deverá atendêla imediatamente sob pena de descumprimento contratual:

7.5. Acompanhar e fiscalizar todas as atividades do contratado pertinente ao objeto contratado, o que não exime o CONTRATADO da responsabilidade por danos causados.

#### 8. VIGÊNCIA E ESPECIFICAÇÕES

8.1. O contrato deverá ter prazo de vigência e execução de 12 meses, a contar da data de sua assinatura; 8.2. As situações não previstas neste objeto (item) deverão obedecer as normas e especificações brasileiras existentes.

Fiscalização:

Rita de Cassia de Sá Riba Decreto 6248/202

Rita de Cássia de Sá Ribas

Fiscal de Execução

#### De acordo:

Osvaldir José Miranda
Fiscal de Gestão Considerando os termos do Art. 7°, §,2°, Inciso I, da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, APROVO o presente Termo de Referência e ratifico a veracidade de todas as informações exaradas, assim como afirmo a ausência de direcionamento de marca e/ou modelo do objeto em tela.

> Giuliana Batista Dal Toso Marcondes Secretaria Municipal de Assistência Social Decreto nº 6228/2022

Secretaria Municipal de Assistência Social Rua Tenente Sandro Luis Kampa, nº 182 - Bairro Pioneiros - Fazenda Rio Grande - PR - CEP: 83.820.000, Fone: (41) 3608-7640 - CNPJ 95.422.986/0001-02



Oficio nº 653/2022



Fazenda Rio Grande, 25 de março de 2022.

Excelentissimo Senhor,

A Secretaria Municipal de Assistência Social, através do CRAS e do CREAS, que são equipamentos que atendem pessoas em situação de vulnerabilidade social, fornecem serviços, acompanhamentos e benefícios eventuais, que são eles: auxilio gás, auxílio energia elétrica, auxílio água, auxílio-moradia entre outros, quais são regulamentados pela Lei Municipal 971 de 08 de Julho de 2013.

O gás por se tratar de algo de extrema necessidade e contando que quando o usuário solicita esse benefício ele já está sem e, consequentemente sem poder realizar o preparo de sua alimentação, é necessário mecanismos que agilizem o fornecimento do mesmo. Hoje esse processo do fornecimento do referido auxílio é realizado em média num período de 7 dias úteis para mais, em pecúnia, sendo necessário que o usuário (família), possua conta bancária para depósito do mesmo, o que também às vezes é um problema.

Ocorre que neste período que a família acaba esperando este valor ser disponibilizado na conta para a utilização, muitas acabam recorrendo ao uso de álcool para preparar sua refeição, causando grandes riscos.

A Secretaria Municipal de Assistência Social diante da situação, estudou meios para que esse período possa ser diminuído, de maneira que a família não necessite ficar tantos dias aguardando sem o gás para se alimentar, promovendo o bem-estar destes cidadãos que já se encontram em situação vulnerável.

Diante do exposto, realizaremos uma mudança na forma que este benefício será fornecido e necessitamos de uma alteração na Lei Municipal 971/2013 no Art 17 Inciso II, com a exclusão do termo "auxílio gás", sugerindo que o mesmo leia-se destá forma:

II - Na forma de pecúnia: auxílio-moradia, auxílio água, auxílio energia elétrica e abrigo temporário emergencial; mediante adoção de procedimentos comprobatórios de gastos, utilizando-se recursos do Fundo Municipal de Assistência Social. (Redação dada pela Lei nº 1255/201





Solicitamos também a inclusão de mais um Inciso na Lei Municipal 971/2013 no Art 17:

III – O beneficio eventual auxílio gás será fornecido através de voucher, vale-gás, ticket retirada ou pecúnia.

Sem mais para o momento, agradeço a atenção.

GIULIANA BATISTA/DAL TOSO MARCONDES Secretária Municipal de Assistência Social Decreto 6228/2022

Exmo. Senhor ELVIS ROBERTO MAIOKY Gabinete do Prefeito Fazenda Rio Grande – PR





#### Solicitação de abertura de licitação.

1. OBJETO: Solicitamos a abertura de licitação para contratação de empresa especializada no fornecimento de botijão de gás para cozinha residencial, para que seja fornecido aos usuários da Secretaria Municipal de Assistência Social atendidos pelos CRAS e CREAS, conforme a Lei Municipal de Beneficio Eventual Nº 1.255, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018, artigo 16 alíneas c,que trata do fornecimento de auxílio gás, sendo que a empresa vencedora terá que fornecer Voucher para a Secretaria de Assistencia Social, que após a solicitação realizado pelos técnicos dos esquipamentos acima citado o voucher será entregue para o usuário, que realizará a solicitação direto a empresa via telefone, e por se tratar de beneficio eventual auxílio gás, a empresa vencedora terá que realizar a entrega de imediato tendo no máximo 1 hora para a realização da entrega.

Será necessário a licitação de 700 botijões de gás para um período de 12 meses.

Ressaltamos que a partir da Constituição Federal de 1988 e o disposto na Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS (lei 8.742/93) os Benefícios Eventuais vêm tomando forma à medida que a política de assistência social se consolida como direito do cidadão e dever do Estado. O Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), por meio da Resolução nº 212, de 19 de outubro de 2006, e a União, por intermédio do Decreto nº 6.307, de 14 de dezembro de 2007, estabeleceram critérios orientadores para a regulamentação e a provisão de Benefícios Eventuais, no âmbito da Política Pública de Assistência Social pelos Municípios, pelos Estados e pelo Distrito Federal.

Luciano Pena de Oliveira

Diretor da Proteção Social de Média Complexidade

PREFEITURAMUNICIPAL DE FAZENDARIO GRANDE

Secretaria Municipal de Assistência Social

#### COTAÇÃO RECARGAS DE GÁS

Empresa: SANTO ANTONIO COMERCIO de CAS EIREM CNPJ: 26163 247 0001-12

E-mail: 68742 ENDA E0DOI DE 0410015 COM CONTAIO: 645 01: VETPA

Fone: (41) 36040066 / 3608 4462 Whatsapp: (41) 897860306

#### DESCRITIVO

ITE M	UN.	QTE.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ប់រាំ		Recarga de botijão de gás GLP 13 kg, com entrega dentro do município de Fazenda Río Grande, em até 02 (duas) horas após a solicitação. A entrega será feita mediante a apresentação do "VALE GAS".	105:00	73500,00

OBS: ROALUSTE do VAZOR do ACORDO COM O PERASSE JA COMPANHA FORDECEDORA (ULTRAGAZ)

Att. Voldin Santo Viona

30/03/2022

Viana Gas 26 163 247/0001-1

\$3608-4402 ©99786-0306

Ž

Tec. em Cont. Nam.
Wat 340,430

Wat 340,430

Wat 340,430



Voltar

Imprimir



#### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição:

26.163.247/0001-12

Razão Social: GODOI DE OLIVEIRA COMERCIO DE GAS LIDA M

Endereco:

RUA SANTO ANTONIO 1035 / SANTA TEREZINHA / FAZENDA RIO GRANDE

/ PR./ 83829-252

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/03/2022 a 20/04/2022

Certificação Número: 2022032201543764012407

Informação obtida em 31/03/2022 10:29:43

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br





#### PODER JUDICIĂRIO JUSTIÇĂ DO TRABALHO

#### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SANTO ANTONIO COMERCIO DE GAS EIRELT (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 26.163.247/0001-12 Certidão nº: 10272480/2022

Expedição: 31/03/2022, às 10:30:59

Validade: 27/09/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que santo antonio comercio de Gas eireli (MATRIZ E FILTAIS), inscrito (a) no CNPJ sob o n° 26.163.247/0001-12, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justica do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judíciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, à honorários, à custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE Secretaria Municipal de Assistência Social

### COTAÇÃO RECARGAS DE GÁS

Empresa: 22 DIST. DE CONTA PROJECTA WINNEL LTIPA	CNPJ: 0906461641001-96
E-mail: BADISTABUIDON OUBM DEMAN CO.	Contato: A CEXA ON / DIONE
Fone: 3060-4980	Whatsapp: 09681-3032

#### DESCRITIVO ...

ITE M	UN.	QTE.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	un	700	Recarga de botijão de gás GLP 13 kg, com entrega dentro do município de Fazenda Rio Grande, em até 02 (duas) horas após a solicitação. A entrega será feita mediante a apresentação do "VALE GÁS".	120,00	84.000,00

#### Favor carimbar e assinar!

102 064.664/0001 40 BR DISTRIBUIDORA DE GAS E AGUA MINERAL LITOA

> Rua: Rio Eufrates Nº 287/ CEP: 83.833-088 Bail of Iguaçu Fazelida Rio Grande-PR

> > Charles Santza dam.
> > Charles Sangaso
> >
> > Of 1041
> >
> > Of 1041





#### CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: BR DISTRIBUIDORA DE GAS E AGUA MINERAL L'IDA

CNPJ: 02.064.664/0001-40

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dividas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

- 1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão júdicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
- 2. não constam inscrições em Dívida Ativa da Únião (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas la did do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <a href="http://rrb.gov.br">http://www.pgfn.gov.br</a>,

Certidão emitida grátuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 14:36:51 do dia 18/02/2022 <hora e data de Brasília>. Válida até 17/08/2022.

Código de controle da certidão: C8FC.3A50.BE38.AF26 Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





#### PODER JUDICIÁRIO JUSTICA DO TRABALHO

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BR DISTRIBUIDORA DE GAS E AGUA MINERAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS).

CNPJ: 02.064.664/0001-40 Certidão nº: 9936493/2022

Expedição: 29/03/2022, às 08:30:13

Validade: 25/09/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

Certifica-se que BR DISTRIBUIDORA DE GAS E AGUA MINERAL LIDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 02.064.664/0001-40, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Dèvedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, è no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta á empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br). Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei, ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



## COTAÇÃO RECARGAS DE GÁS

Empresa: EESIQUE DA dos samos comercio G. A	CNPJ: 33, YOK OYU DOOK=YOT
E-mail: (Liascias 2020 @ cmail . Com	Contato: 3550-0897
	Whatsapp: (41) 0 0591-2041.

ITE M			ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL		
1	' un	700	Recarga de botijão de gás GLP 13 kg, com entrega dentro do município de Fazenda Rio Grande, em até 02 (duas) horas após a solicitação. A entrega será feita mediante a apresentação do "VALE GÁS".	1.4000	77.000		

Favor carimbar e assinar!

137.895.084/0001-89 DISTRIBUIDORA ELIAS GÁS

3550-0832/99591-7041

RUA: MACUCO Nº170 CEP: 83:824:-177 BAIRRO: GRALHA AZU: FAZENDA RIO GRANDE - PO

Stis Pantzi Adm.
Sm. Adm.
Sm. Adm.
Jan. Adm.
Jan. Adm.
Jan. Adm.
Jan. Adm.
Jan. Adm.



#### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: E E SIQUEIRA DOS SANTOS COMERCIÓ DE GAS É AGUA CNPJ: 37.895.084/0001-89

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que pas constam pendências em seu nome, relativas a crédifos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Átiva da União (DAU) junto a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

À aceltação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <a href="http://rrb.gov.br> ou <a href="http://www.pgfn.gov.br>">http://www.pgfn.gov.br></a>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Émitida às 08:25:18 do dia 29/03/2022 < horase data de Brasilia>. Valida até 25/09/2022.

Código de controle da certidão: BAE7.3012.718E.69B3 Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Voltar

Imprimir





#### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 37.895.084/0001-89

Razão Social: E E SIQUEIRA DOS SANTOS COM DE GAS E AGU

Endereço: R MACUGO 170 / GRALHA AZUL / FAZENDA RIO GRANDE / PR / 83824-

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:29/03/2022 a 27/04/2022

Certificação Número: 2022032908273453018981

Informação obtida em 29/03/2022 08:27:34

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



#### ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Relatório de pareceres por processos

Filtros aplicados ao relatório

Parecer:

Número do prócesso: 0020202/2022

Número do processo: 002020/2022 Situação: Em análise Em trâmite: Não

Requerente:

145550 - Secretaria Municipal de Assistência Social

Beneficiário:

Solicitação: 2 - Memorando

Código do parecer: 1 Número do processo: 0020202/2022

Local do parecer: 007.004.002 - Abertura Licitação

Conclusivo: Não Data e hora: 14/04/2022 09:04:08

Página 1 / 1 Página 1 Pata: 10/06/2022

Parecer: Aguardando o desfecho do protocolo nº 18713/2022 no que se refere a alteração da Lei Municipal 971/2013.

Fazenda Rio Grande - PR, 10 de Junho de 2022.



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Relatório de pareceres por processos

Filtros aplicados ao relatório

arecer:

Número do processo: 0020202/2022

Número do processo: 0020202/2022 Situação: Em análise Em trâmite: Não

Requerente:

145550 - Secretaria Municipal de Assistência Social

Beneficiário:

Solicitação: 2 - Memorando

Código do parecer: 2 Número do processo: 0020202/2022

Local do parecer: 007.004.002 - Abertura Licitação

Conclusivo: Não Data e hora: 06/05/2022 11:35:49

Página 1 / 1 Página 1 Data: 10/06/2022

Parecer: Remeto o processo à Secretaria para que após sancionada a alteração da Lei retorne para prosseguimento.

Fazenda Rio Grande - PR, 10 de Junho de 2022.

Daiane Suelyn Horobinski Serafim



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Relatório de pareceres por processos

Filtros aplicados ao relatório

Parecer:

3

Número do processo: 0020202/2022

Número do processo:0020202/2022Situação:Em análiseRequerente:145550 - Secretaria Municipal de Assistência Social

Beneficiário:

Solicitação: 2 - Memorando

Código do parecer: 3

Número do processo: 0020202/2022

Local do parecer: 005.008.001 - Gestor de Contratos - SMAS

Conclusivo: Não Data e hora: 08/06/2022 09:33:05

Parecer: Venho através deste informar referente a valores das cotações.

Conforme contato telefônico no dia 08/06/2022 as 09:00 hrs com o Sr Valdir da empresa Santo Antônio Comercio de Gás EilRELI (Viana Gás) confirma em manter o mesmo valor de R\$ 105,00, justifica-se não ter alteração da companhia

fornecedora.

Conforme contato telefônico no dia 08/06/2022 as 09:07 min com o Sr Elias da empresa E.E Siqueira Comercio de Gás ( Elias Gás) confirma em manter o mesmo valor de R\$ 110,00, justifica-se não ter alteração da companhia fornecedora.

Conforme contato telefônico no dia 08/06/2022 as 09:02 min com o Sr Alexandre da empresa BR Distribuidora de Gás

Página 1 Data: 10/06/2022

Em trâmite: Não

confirma em manter o mesmo valor de R\$ 120,00, justifica-se não ter alteração da companhia fornecedora.

Fazenda Rio Grande - PR, 10 de Junho de 2022.

RITA DE CASSIA DE SA RIBAS

# PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE Relação das Coletas de Preços (Geral) - 2 casas

(Período de 01/06/2022 a 10/06/2022)

Número Coleta	Data Coleta	Validade	Îtem	Fornecedor		Nom	e da Marca Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
		1.2	•,"		,		·*·.	. •		
			•							
Material:	88-01-0007 -	Recarga de b	otijão	de gás GLP 13 Kg, c	om entrega dentre	o do_				
, .						•	ė		,	
166/2022	10/06/2022	***	1	BR DISTRIBUIDORA	DE GÁS E AGUA MIN	ERAL LTDA - (234	700,000	120,0000	84.000,00	Não∖∖
166/2022	10/06/2022	*	1	SANTO ANTONIO COI	MERCIO DE GAS EIR	ELI - (22957)	700,000	105,0000	73.500,00	Não ∖∖
166/2022	10/06/2022		1	E E SIQUEIRA DOS S	ANTOS COMERCIO	DE GAS E AGUA -	700,000.	110,0000	77.000,00	Não <sup>∤</sup>
	3				•	•	Preço Médio>	111,67	78.169,00	\ '. /
							Total Preço Médio>	111,67	78.169,00	

DANIEL RIBEIRO NARDOTO
Data: 10/06/2022 11:19:49-0300
Verifique em https://verificador.iti.br





#### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

#### ESTADO DO PARANÁ

#### DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Fly20202/2022

Fazenda Rio Grande, 10 de Junho de 2022.

À Secretaria Municipal de Administração

A/C: Mauro Antônio Pedroso CRC/PR 044724/0-9

Solicito manifestação se há previsão de recursos ORÇAMENTÁRIO e FINANCEIRO, conforme PPA e LOA, para realização do procedimento Licitatório.

**Objeto:** Aquisição de recarga de gás GLP 13 Kg, para atender à lei Municipal 71/2013 - que dispõe sobre a Concessão de benefícios Eventuais como direito garantido nos termos do artigo 22 da lei Federal n°8.742/93, conforme solicitação da Secretaria municipal de Assistência Social;

- 1) Valor: R\$ 78.169,00 (Setenta e oito mil cento e sessenta e nove reais).
- 2) FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias após emissão de Nota Fiscal e de acordo com a disponibilidade Financeira.

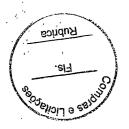
3) Dotações Orçamentárias:

Código Reduzido	Funcional	Fonte	Secretaria
775	17.04 08.244.0049 2.091.3.3.90.32	1000	SMAS
1217	17.04 08.244.0049 2.095.3.3.90.32	10941	SMAS
1215	17.04 08.244.0049 2.095.3.3.90.32	1934	SMAS
782	17.04 08.244.0049 2.095.3.3.90.32	1000	SMAS
1201	17.04 08.244.0049 2.095.3.3.90.32	3000	SMAS
783	17.04 08.244.0049 2.096.3.3.90.32	1000	SMAS
785	17.04 08.244.0049 2.096.3.3.90.48	1000	SMAS
1202	17.04 08.244.0049 2.096.3.3.90.48	3000	SMAS

4) Declaro que a análise da regularidade orçamentária e legal é feita pelo órgão solicitante, de acordo com as informações constantes no processo e epígrafe, em conformidade com o que dispões os Arts. 16 e 17 da LC 101/00. Sem mais.

Documento assinado digitalmente
DANIEL RIBEIRO NARDOTO
Data: 10/06/2022 11:34:04-0300
Verifique em https://verificador.iti.br

Daniel Ribeiro Nardoto Matricula: 358.099





#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SEÇÃO DE APOIO CONTÁBIL À DIVISÃO DE LICITAÇÃ

Fazenda Rio Grande, 13 de junho de la

Processo: 20202/2022

Modalidade: Abertura de Licitação

Valor: R\$ 78.169,00 (setenta e oito mil, cento e sessenta e nove reais)

Objeto: Aquisição de recarga de gás GLP 13 Kg, para atender à lei Municipal 971/2013 - que dispõe sobre a Concessão de benefícios Eventuais como direito garantido nos termos do artigo 22 da lei Federal nº8.742/93, conforme solicitação da Secretaria municipal de Assistência Social.

Em análise ao processo fly nº 20202/2022 de Abertura de Licitação cujo objeto está descrito acima, é solicitada manifestação se há previsão de recursos Orçamentários e/ou Financeiros conforme PPA e LOA visando cumprir a correta utilização dos recursos disponíveis no processo. Sobre as Dotações Orçamentárias descritas, tenho a esclarecer o que segue:

Na presente data as dotações abaixo relacionadas, ATENDEM os requisitos das despesas a serem utilizadas na execução do objeto:

Código Reduzido	Funcional	Fonte	Secretaria
775 /	17.04.08.244.0049.2091.3.3.90.32	1000	SMAS
1217 /	17.04.08.244.0049.2095.3.3.90.32	10941	SMAS
1215 ′	17.04.08.244.0049.2095.3.3.90.32	1934	SMAS
782 /	17.04.08.244.0049.2095.3.3.90.32	1000	SMAS
1201 /	17.04.08.244.0049.2095.3.3.90.32	3000	SMAS
783 /	17.04.08.244.0049.2096.3.3.90.32	1000	SMAS
785 /	17.04.08.244.0049.2096.3.3.90.48	1000	SMAS
1202 /	17.04.08.244.0049.2096.3.3.90.48	3000	SMAS
			1 1

#### Considerações Finais

A análise Financeira e Orçamentária das Dotações analisadas espelha o saldo na data da sua solicitação, podendo haver variações para mais ou para menos de acordo com as movimentações que ocorrerem pelo seu uso no decorrer dos processos administrativos.

> MAURO ANTONIO PEDROSO:428 PEDROSO:42835437991

Assinado de forma digital por MAURO ANTONIO

Dados: 2022.06.13 35437991

14:32:20 -03'00'



### PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE Secretaria Municipal de Administração

Divisão de Compras e Licitações e Licita

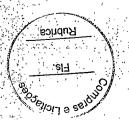
Rubrica

Protocolo nº: 20202/2022 Memorando nº: 100/2022

Requerente: Secretaria Municipal de Assistência social

Ao Jurídico.
Considerando que não há Processo/Contrato/Ata de Registro de Preço vigente com
objeto semelhante, em se tratando de Aquisição de recarga de gás GLP 13 Kg, para
atender à lei Municipal 971/2013 - que dispõe sobre a Concessão de benefícios Eventuais
como direito garantido nos termos do artigo 22 da lei Federal nº8.742/93, conforme
solicitação da Secretaria municipal de Assistência Social. Remeto o processo para análise
e parecer, para que verifique a possibilidade de realização de Abertura de Licitação,
atendendo o solicitado.
en Maria de Carlos d La Region de Carlos

Fazenda Rio Grande, 13 de Junho de 2022.



DANIEL RIBEIRO NARDOTO Data: 13/06/2022 15:45:37-0300 Verifique em https://verificador.fti.br

Daniel Ribeiro Nardoto Matricula 358.099 Departamento de Compras e Licitações



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Relatório de pareceres por processos

Filtros aplicados ao relatório

Parecer:

6

Número do processo: 0020202/2022

Número do processo: 0020202/2022

Situação: Em análise 145550 - Secretaria Municipal de Assistência Social

Requerente: Beneficiário:

Solicitação:

2 - Memorando

Código do parecer: 6

Número do processo: 0020202/2022

Local do parecer: 007.004.002 - Abertura Licitação

Conclusivo: Não

Data e hora: 14/06/2022 10:07:05

Página 1 / 1 Página 1 Data: 15/06/2022

Em trâmite: Sim

Parecer: A procuradoria jurídica apontou para a existência da ARP 13/2022 com vigência até 03/05/2023 com o objeto solicitado. Na

qual existe a participação da SMAS.



Fazenda Rio Grande - PR, 15 de Junho de 2022.

Daniel Ribeiro Nárdoto



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Relatório de pareceres por processos

Filtros aplicados ao relatório

Parecer:

. 7

Número do processo: 0020202/2022

Número do processo: 0020202/2022

Situação: Em análise

Requerente: Beneficiário:

Solicitação:

2 - Memorando

Código do parecer: 7

Número do processo: 0020202/2022

Local do parecer: 005.006.003 - Contratos, Compras e Licitações SMAS

145550 - Secretaria Municipal de Assistência Social

Conclusivo: Não

Data e hora: 14/06/2022 10:38:31

Em trâmite: Sim

Rubrica

Parecer: Segue para conhecimento e providências quanto ao parecer da Procuradoria Jurídica.

Fazenda Rio Grande - PR, 15 de Junho de 2022.

CLOVIS PANIZZI



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Relatório de pareceres por processos

Filtros aplicados ao relatório

Parecer:

8

Número do processo: 0020202/2022

Número do processo: 0020202/2022

Situação: Em análise

Em trâmite: Sim

Página 1 / 1 Página 1 Data: 15/06/2022

Requerente:

145550 - Secretaria Municipal de Assistência Social

Beneficiário:

Solicitação:

2 - Memorando

Código do parecer: 8

Número do processo: 0020202/2022

Local do parecer: 005.006.002 - Adm Fin do Fundo Mun Assistencia Social SMAS

Conclusivo: Não

Data e hora: 15/06/2022 09:00:45

Parecer: Segue para nova analise do Jurídico Compras tendo em vista que trata-se de beneficio eventual conforme previsto na lei 971/2013 e alteração pela lei 1574/2022 de 07/06/2022 (cópia anexa).



Fazenda Rio Grande - PR, 15 de Junho de 2022.

nestor luiz preza junior

Sistema: Protocolo Fly / Usuário: ribeiro daniel / Relatório de pareceres por processos



# MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

#### LEI N.º 1.574/2022. DE 07 DE JUNHO DE 2022.

Publicado no Diário Oficial Eletrônico N°115/2022 - Data: de 07 de junho de 2022. **Súmula:** "Altera a redação de dispositivos legais constantes na Lei Municipal n. 971, de 08 de julho de 2013, conforme especifica".

Rubrica

A CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte LEI:

**Art. 1º** Fica alterada a redação do inciso II, artigo 17, da Lei Municipal n. 971, de 08 de julho de 2013, passando a vigorar com o seguinte texto:

"(...).

Art. 3º (...).

**(...)**.

II - Na forma de pecúnia: auxílio-moradia, auxílio água, auxílio energia elétrica e abrigo temporário emergencial, mediante adoção de procedimentos comprobatórios de gastos, utilizando-se recursos do Fundo Municipal de Assistência Social.

*(...)*.

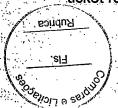
**Art. 2º** Fica incluída a redação do inciso III, junto ao artigo 17, da Lei Municipal n. 971, de 08 de julho de 2013, passando a vigorar com o seguinte texto:

·"(...).

Art. 3° (...).

(...).

III - O beneficio eventual auxílio gás será fornecido através de voucher, vale-gás, ticket retirada ou pecúnia.



Rua Jacarandá, nº 300, Nações - CEP 83.823-901 - Fazenda Río Grande - PR



#### MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE **ESTADO DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO**

/ (...) a

Art. 3º Este Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Fazenda Rio Grande, 07 de junho de 2022.

MARCO ANTONIO Assinado de forma digital por MARCO MARCONDES ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917

Marco Antonio Marcondes Silva **Prefeito Municipal** 





#### MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER Nº 355/2022

Processo nº 2020/2022

Interessado: Secretaria Municipal de Assistência Social

Objeto: Modalidade de licitação

Intenciona o município de Fazenda Rio Grande, consoante requerimentos da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, a aquisição de recargas de gás, consoante a Lei Municipal nº 971/2013 – de Concessão de Benefícios Eventuais.

Da análise do processo administrativo, temos que o processo teve início com a requisição da Secretaria interessada, a Contabilidade informou a dotação orçamentária correspondente. O processo ainda não foi autorizado pelo Prefeito.

Constata-se pelas informações do processo em epígrafe, que os objetos pretendidos podem ser objetivamente definidos no edital, eis que presentes cotações.

Isto posto, esta Procuradoria verifica que, nos termos legais, estão presentes os requisitos para que a licitação ocorra pela modalidade Pregão, podendo ser realizado na forma eletrônica ou presencial, a critério da consulente e sua equipe de apoio. Observe-se que, em se tratando de repasse de verbas federais, é necessária a realização preferencialmente na forma eletrônica, havendo que, a impossibilidade de dar-se desta forma ser devidamente justificada.

É imprescindível a autorização do Prefeito.

Ressalte-se que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) e o interesse público da contratação constituem análise técnica do solicitante, bem como a verificação das dotações orçamentárias e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento licitatório, pelo que, o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 15 de junho de 2022.

Fábio Júlio Nogara Procurador do Município Matrícula 350.950 OAB/PR 41.224

Rubrica e Liciles



#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Secretaria Municipal de Administração Divisão de Compras e Licitações

Protocolo nº: 0202/2022

Memorando nº: 100/2022

Requerente: Secretaria Municipal de Assistência Social



Λ.	Λ.	_1.		٠.	_ :	- 4		cã	_
Δ	Δ	$\sim$	m	11	וח	Сī	ra	$\sim$	റ
$\overline{}$	$\overline{}$	u				Oι	ıcı	ua	u

A Diretora de compras para análise com relação ao decreto 4628/2017 e demais
normas aplicáveis, após encaminhar ao prefeito para autorização.
Om tempo: Seçue para, andopionos, sindo -
apre review or tramites legais e
ordendur 00 @ acredo Municipal.
( - en va Dab - ) 5/06/20
Geovana Maria Cordeiro
Dir. Setorial de Compras e Licitação Decreto: 6353/2022

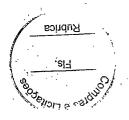
Fazenda Rio Grande, 15 de Junho de 2022.

gov.br

Documento assinado digitalmente

DANIEL RIBEIRO NARDOTO
Data: 15/06/2022 14:14:42-0300
Verifique em https://verificador.iti.b

Daniel Ribeiro Nardoto Matricula 358.099 Departamento de Compras e Licitações



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

**GABINETE DO PREFEITO** 



Protocolo nº 20202/2022

Em, 15 de junho de 2022

Considerando o ofício inicial, termo de referencia do processo e cotações, informações do departamento de compras, parecer jurídico e informações de ordem orçamentárias contidos no presente processo, **AUTORIZO** a abertura de procedimento licitatório que tem por objeto: Aquisição de Recarga de gás GLP 13 KG, para atender a demanda das Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme dispõe a Lei Municipal 971/2013, com alteração na Lei 1.574/22, com direitos de garantia nos termos do Art. 22 da Lei 8742/93,22 - Concessão de Benefícios Eventuais.

Modalidade: Pregão Eletrônico - registro de preço.

Valor Máximo: R\$ 78.169,00 (setenta e oito mil cento e sessenta e nove reais)

Fica o Departamento Jurídico observar a modalidade da licitação, com fiel observância à legislação e formalidades pertinentes em vigor.

Encaminhe-se para as providências necessárias.

Atenciosamente...

Rubrica P. Lickles

Marco Antonio Marcondes Silva Prefeito Municipal



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Relatório de pareceres por processos

Filtros aplicados ao relatório

Parecer:

10

Número do processo: 0020202/2022

Requerente:

Situação: Em análise Número do processo: 0020202/2022 145550 - Secretaria Municipal de Assistência Social

Beneficiário:

Solicitação:

2 - Memorando

Código do parecer: 10

Número do processo: 0020202/2022

Local do parecer: 007.004.004 - Editais Compras

Conclusivo: Não

Data e hora: 30/06/2022 16:39:42

Página 1 / 1 Página 1 Data: 30/06/2022

Em trâmite: Sim

Parecer: Segue ao jurídico para análise e parecer quanto as minutas em anexo.

Fazenda Rio Grande - PR, 30 de Junho de 2022.

Daiane Suelyn Horobinski Serafim



#### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xx/2022 PROTOCOLO 20202/2022 Processo Administrativo nº. xxx/2022

LICITAÇÃO DIFERENCIADA — EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS - MEI (nos moldes da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n° 147, de 7 de agosto de 2014).

#### PREÂMBULO:

O Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO – CONTRATO, na forma ELETRÔNICA do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 4906/2019, Decreto Federal n.º 10.024/2019, na Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar Federal n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar Federal n.º147/2014 e demais disposições fixadas neste edital e seus anexos.

O PREGÃO será conduzido pelo(a) PREGOEIRO(A), auxiliado pela EQUIPE DE APOIO, nomeados pela Portaria nº. 134/2022.

A sessão pública se dará através do Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br, na data de XX de Julho de 2022 às 09:00h.

As propostas comerciais serão recebidas desde a divulgação do Edital no Portal de Compras do Governo Federal, até a data e horário da abertura da sessão pública.

O Edital poderá ser consultado através do endereço eletrônico http://www.comprasnet.gov.br/consultalicitacoes/ConsLicitacao\_Filtro.asp informando o código do Município – UASG 989.983.

O Edital também estará disponível a quaisquer interessados no endereço eletrônico da Prefeitura www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes.

O aviso do EDITAL consta devidamente publicado no Jornal Oficial do Município de Fazenda Rio Grande, no Jornal de Circulação Regional - Diário Indústria & Comércio, Diário Oficial do Estado do Paraná, Diário Oficial da União e no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

# A STATE OF A STATE OF

#### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



#### 1. OBJETO DO PREGÃO:

1.1. A presente licitação tem por objeto a "Aquisição de recarga de gás GLP 13 Kg, para atender à lei Municipal 971/2013 - que dispõe sobre a Concessão de benefícios Eventuais como direito garantido nos termos do artigo 22 da lei Federal nº8.742/93, conforme solicitação da Secretaria municipal de Assistência Social", de acordo com as especificações contidas no ANEXO I, que é parte integrante deste edital.

#### 2. TIPO DO PREGÃO:

2.1. Este PREGÃO é do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, em regime de execução indireta por preço unitário.

#### 3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

Código Reduzido	Funcional	Fonte
775	17.04 08.244.0049 2.091.3.3.90.32	1000
1217	17.04 08.244.0049 2.095.3.3.90.32	10941
1215	17.04 08.244.0049 2.095.3.3.90.32	1934
782	17.04 08.244.0049 2.095.3.3.90.32	1000
1201	17.04 08.244.0049 2.095.3.3.90.32	3000
783	17.04 08.244.0049 2.096.3.3.90.32	1000
785	17.04 08.244.0049 2.096.3.3.90.48	1000
1202	17.04 08.244.0049 2.096.3.3.90.48	3000

#### 4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1. LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MPE's: poderão participar desta licitação, nos termos do inciso I e III do art. 48 da Lei Complementar Federal nº 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14, apenas as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e



Microempreendedores Individuais, pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

- **4.2.** Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no certame aquelas que preenchem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, e que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no parágrafo 4º do referido art. 3º;
- **4.3.** Poderão participar deste Pregão as todas as Empresas interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com o Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF.
- **4.4.** O Cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais SISG, localizados nas Unidades da Federação.
- **4.5.** Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.
- **4.6.** As empresas proponentes enquadráveis na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte, estabelecida pelo art. 3º da lei Complementar 123 de 14/12/2006, que desejarem fazer uso dos beneficios conferidos pelo citado diploma legal deverão sinalizar tal enquadramento no campo específico no Sistema Comprasnet.
- 4.7. Não será permitido o consorciamento de empresas.
- **4.8.** Estarão impedidas de participar de qualquer fase do processo empresas que se enquadre em uma ou mais das situações a seguir:
  - a) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Municipal, ainda, penalidade imposta pela Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações;
  - b) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
  - c) Estejam sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
  - d) Se enquadrem numa das hipóteses do disposto no artigo 9º da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações;
  - e) Estejam em situação irregular perante as Fazendas: Nacional, Estadual, Municipal, o

## A S A C S A D S A

### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



FGTS e justiça do trabalho;

- f) Que possuam sócio, cotista, dirigente, bem como as que possuam em seu quadro funcional ou venham a contratar empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção, de chefia ou de assessoramento, conforme estabelece o entendimento contido no Acórdão 2745/10 TCE/PR e no Prejulgado 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, publicado no AOTC 229 de 11/12/2009, referente à Súmula Vinculante 13 do Supremo Tribunal Federal que versa sobre o nepotismo;
  - f.1) Estão inseridos no conceito de incompatibilidade, sócios, dirigentes ou cotistas que forem servidores do órgão licitante, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta e colateral, consangüíneo ou afim de servidor público do órgão ou entidade licitante, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou autoridade ligada à contratação;
- g) Que seja empresa estrangeira que não funcione no País;
- h) Que seja consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- i) Que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com o a Administração Pública.
- 4.9. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
  - a) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
    - a.1) Nos itens exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;
    - a.2) Nos itens não exclusivos, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;





- b) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- c) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- d) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
- e) Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- **4.10.** Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

### 5. CREDENCIAMENTO:

- **5.1.** O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- **5.2.** O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <u>www.comprasgovernamentais.gov.br</u>, com a solicitação de login e senha pelo interessado.
- **5.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- **5.4.** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- **5.5.** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

# TO THE REAL PROPERTY OF THE PARTY OF THE PAR

### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



### 6. SISTEMA ELETRÔNICO:

- **6.1.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e seus lances.
- **6.2.** No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.3. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do(a) Pregoeiro(a) aos participantes.
- **6.4.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.
- 6.6. O pregão será executado conforme o Decreto 10024/2019 na modalidade ABERTA.

### 7. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL:

- 7.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.
  - 7.1.1. O pedido de esclarecimento sobre o ato convocatório pode ser formalizado por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado na Prefeitura, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, durante o





expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas, ou pelo email: <u>licitacoesfazendariogrande@hotmail.com</u>. "Esclarecimento ao edital de Pregão Eletrônico XX/2022".

- **7.1.2.** As dúvidas feitas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.
- 7.1.3. Os esclarecimentos serão prestados no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação por parte do(a) PREGOEIRO(A), passando a integrar os autos do PREGÃO, dando-se ciência às demais licitantes.

### 8. PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

- **8.1.** É facultada a qualquer interessado a apresentação de impugnação ao ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.
  - **8.1.1.** A apresentação de impugnação ao ato convocatório deverá ser formalizada por meio de requerimento endereçado ao(à) PREGOEIRO(A), protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura, situado na Rua Jacarandá, n° 300, Bairro Nações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas ou por e-mail ou outro dispositivo eletrônico, carta registrada ou através de qualquer meio idôneo.
  - **8.1.1.1.** A impugnação apresentada por meio eletrônico deverá ser formalizada através do email <u>licitacoesfazendariogrande@hotmail.com</u>, devendo constar no assunto: "Impugnação ao edital de Pregão Eletrônico XX/2022".
  - **8.1.1.2.** Para efeito de recebimento, a impugnação apresentada através de e-mail, deverá conter todos os documentos referentes à impugnação devidamente anexados e autenticados por meio eletrônico, ou conter assinatura eletrônica do(s) responsável(is).

### TO A ROO SAAD TO

### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



- **8.1.2.** A decisão sobre o pedido de impugnação será proferida pela autoridade competente no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO.
- 8.1.3. O acolhimento do pedido de impugnação que implique modificação do ato convocatório do PREGÃO requer republicação pela mesma forma que se deu o texto original e a designação de nova data para a realização do certame.

### 9. PROPOSTA DE PREÇOS:

- 9.1. O licitante deverá encaminhar a proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcado para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 9.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.
- 9.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 9.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 9.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.
- **9.6.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
  - a) A quantidade de unidades, observada a quantidade total prevista para cada item do ANEXO I Orçamento da Administração;

### AND GRAPH TO STATE OF THE STATE

### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



- b) Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- c) Marca / Fabricante;
- d) Valor unitário e total, em algarismo, com 2 (duas) casas decimais;
- **9.6.1.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.
- a) Quando o descritivo cadastrado no COMPRASNET não corresponder ao especificado no Edital, o fornecedor deverá <u>considerar apenas o do Edital</u> ANEXO I.
- **9.6.2.** As propostas acima do preço máximo definido no ANEXO I do Edital poderão ser classificadas para fase de lances, observando o item 11.6 deste Edital.
- **9.7.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- **9.8.** A proponente poderá apresentar proposta para quantos lotes quiser, desde que respeitadas às exigências fixadas no subitem anterior, não sendo admitida cotação inferior à quantidade prevista em cada lote.
- 9.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

### 10. JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.





- 10.2. O Critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO POR ITEM, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 10.3. O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.
- 10.4. Será desclassificada a proposta com valor superior ao preço máximo fixado.
  - 10.4.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
  - 10.4.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 10.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 10.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

### 11. SESSÃO DE LANCES, NEGOCIAÇÃO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

- 11.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
  - 11.1.1. O <u>lance</u> deverá ser ofertado pelo <u>valor do item</u>, em algarismo, com 2 (duas) casas decimais, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes no <u>Anexo I deste</u> <u>Edital.</u>





- **11.1.2.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- **11.1.3.** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 11.1.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 11.1.5. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

### 11.2. A etapa de lances da sessão pública será encerrada automaticamente.

- 11.3. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- 11.4. Quando houver itens <u>não</u> exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
  - 11.4.1. Nessas condições, caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.





- 11.4.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 11.4.3. Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 11.5. Ao presente certame não se aplica o sorteio como critério de desempate. Lances equivalentes não serão considerados iguais, uma vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.
- 11.6. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto, sendo desclassificadas as propostas que resultarem com o valor acima do máximo do Edital.
- 11.7. O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 11.8. Também, nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 11.9. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 11.10. Classificada(s) a(s) proposta(s) em 1º lugar, o(a) pregoeiro(a) efetuará consulta aos sites do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Portal da Transparência do Governo Federal, para verificar se a(s) detentora(s) da melhor oferta encontra-se suspensa(s) ou





impedida(s) de licitar com a Administração, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO e submissão a Processo Administrativo.

- 11.11. O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no "chat" prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.
  - 11.11.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacamse os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo(a) Pregoeiro(a), sem prejuízo do seu posterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
  - a) O prazo estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a) poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pelo(a) Pregoeiro(a).
- 11.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação.
- 11.13. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 11.14. Com a finalidade de verificar o eventual descumprimento pelo licitante das condições de participação previstas no neste Edital serão consultados, previamente à celebração da contratação, os seguintes cadastros:
- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS (<a href="http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis">http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis</a>);
- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade CNIA, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade\_adm/consultar\_requerido.php), devendo ser consultados

### TO THE REAL PROPERTY OF THE PARTY OF THE PAR

### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



o nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário (artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992).

### 12. DA INCLUSÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO NO SISTEMA E DO ENVIO DOS ORIGINAIS

- 12.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto e valor ofertado, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 12.2. A PROPOSTA COMERCIAL ATUALIZADA do licitante que ofereceu o menor valor deverá ser encaminhada OBRIGATORIAMENTE, no prazo de até 3 (três) horas contando da convocação efetuada pelo Pregoeiro, por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasnet, sob pena de desclassificação.
  - 12.2.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitadas pelo(a) Pregoeiro(a), deverão ser entregues na Divisão de Compras e Licitações, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Nações I, Fazenda Rio Grande, no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil seguinte a convocação do(a) pregoeiro(a).
  - 12.2.2. A documentação relativa à Proposta comercial, <u>quando solicitada pelo(a)</u>

    <u>Pregoeiro(a)</u> deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo sua parte externa às seguintes informações:

Ao(À) Pregoeiro(a) do Município de Fazenda Rio Grande

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xx/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL

(Razão Social da Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e e-mail)





12,2.3. A documentação relativa à Habilitação, <u>quando solicitada pelo(a) Pregoeiro(a)</u> deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo sua parte externa às seguintes informações:

Ao(À) Pregoeiro(a) do Município de Fazenda Rio Grande

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xx/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (Razão Social da Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e e-mail)

- 12.3. O não encaminhamento, nos prazos fixados, tanto da documentação solicitada por email quanto da documentação original ou autenticada, <u>quando solicitada</u>, implicará na inabilitação da Licitante e a sujeitará as sanções previstas neste Edital.
- **12.4.** Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados para Habilitação deverão estar com o nome do Licitante, e com número do CNPJ e o respectivo endereço.
- 12.5. Se a Licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 12.6. Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, caso haja alguma restrição quanto à comprovação fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativa ou positiva com efeito negativa, no moldes do art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.
  - 12.6.1. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções no art. 81, da Lei 8666/1993, sendo facultado à

Rua Jacarandá, n° 300, Bairro Nações – Fazenda Rio Grande - Paraná Fone: (41) 3627-8500

### AND STATE OF THE PARTY OF THE P

### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para retirada da Nota de Empenho, ou revogar.

### 13. DOCUMENTOS E CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO:

13.1. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO pertinentes ao ramo do objeto do PREGÃO são os seguintes:

### 13.1.1. Habilitação Jurídica:

- a) Ato Constitutivo (qualificação jurídica) ou Estatuto ou, ainda, Contrato Social em vigor (qualificação jurídica), em se tratando de sociedades comerciais ou Requerimento do Empresário, em se tratando de microempreendedor individual, bem como suas alterações em vigor, devidamente registrados (ou outro instrumento equivalente). No caso de sociedades por ações, apresentar também documentos de eleição de seus administradores; para sociedades civis, a inscrição do Ato Constitutivo deverá vir acompanhada de prova de diretoria em exercício. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, apresentar Decreto de Autorização e Contrato ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
  - a.1) A apresentação de todas as alterações contratuais a que se refere o edital poderá ser substituída pelo contrato social consolidado e todas as alterações posteriores.
- b) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ (Cartão de Identificação);

#### 13.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Certificado de Regularidade do FGTS;
- b) Prova de Regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art.
- 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991;
- c) Prova de Regularidade relativa a Tributos Estaduais;
- d) Prova de Regularidade relativa a Tributos Municipais;
- e) Prova de Regularidade relativa a Débitos Trabalhistas.





### 13.1.3. Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão Negativa de Recuperação Judicial e Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em vigor, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da abertura do certame;

#### 13.1.4. Qualificação Técnica

- a) Atestado de Capacidade Técnica que comprove que a licitante já forneceu objeto igual ou semelhante ao solicitado em edital, emitido, no mínimo, por 01 (um) órgão público ou privado.
  - **a.1)** O atestado deverá conter expressamente o nome do responsável pela assinatura, bem como endereço e dados de contato do emissor do atestado.
  - **a.2)** Havendo dúvida acerca do atestado fornecido por órgão privado, poderá a Administração Pública exigir o reconhecimento de firma da assinatura do responsável, conforme §2º do artigo 22, da Lei nº. 9784/1999;
  - a.3) O(s) Atestado(s) poderão ter sua autenticidade comprovada conforme Art. 43,§ 3°, da Lei Federal 8.666/93;

### 13.1.5. Documentação Específica:

- a) Certificado da ANP atualizado;
- b) Licença de operação emitida pela sede da empresa participante;
- c) Certificado de vistoria emitido pelo corpo de bombeiros atualizado;
- d) Certificado de regularidade CR Emitido pelo IBAMA atualizado da filial participante da licitação;
- e) Autorização ambiental para o transporte interestadual de produtos perigosos emitida pelo IBAMA;
- f) Alvará de localização emitido pela Prefeitura Municipal sede da empresa.

### 13.1.6. Documentos Complementares:

a) Declaração modelo unificada, conforme modelo ANEXO III deste Edital, assinada por representante legal da empresa.





- 13.2. A habilitação das licitantes também poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos e por meio de documentação complementar especificada neste Edital.
  - 13.2.1. A comprovação da situação da empresa no SICAF será feita pelo(a) Pregoeiro(a) mediante consulta "on-line".
  - 13.2.2. Será verificado, ainda, pelo(a) Pregoeiro(a) ou Equipe de Apoio, eventuais impedimentos de licitar e contratar com a União, mediante consulta ao:
    - 13.2.2.1. SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9°, III, da Lei n° 8.666/93.
    - 13.2.2.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça CNJ, no endereço eletrônico <a href="https://www.cnj.jus.br/improbidade\_adm/conultar\_requerido.php">www.cnj.jus.br/improbidade\_adm/conultar\_requerido.php</a>;
    - 13.2.2.3. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, no endereço eletrônico <u>www.portaldatransparencia.gov.br/ceis</u>;
    - **13.2.2.4.** Cadastro de inidôneas e Cadastro de Inabilitados, no endereço eletrônico <a href="http://portal.tcu.gov.br/certidoes/certidoes.html">http://portal.tcu.gov.br/certidoes/certidoes.html</a>.
  - 13.3. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006: Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte





Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 2º A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

- 13.4. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 13.5. Quando houver itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 13.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, pelo(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

### A A CORP. THE STATE OF THE STAT

### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE -- PR COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



13.7. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

### 14. PROPOSTA DE PREÇOS

- 14.1. A licitante detentora da melhor oferta, para ter sua proposta de preços convalidada, deverá apresentar sua proposta com os valores correspondentes a melhor oferta apresentada no Pregão Eletrônico, constando na mesma descrição, quantidade, preço unitário e total, nos quais deverão estar incluídos impostos, seguros, transporte, ou qualquer outra despesa que venha a incidir sobre os mesmos.
- 14.2. A proposta de preços deverá ser constituída dos seguintes elementos:
  - 14.2.1. Carta Proposta, conforme modelo no ANEXO II, constando na mesma a razão social da empresa com seu endereço completo e número do CNPJ, nome, RG e assinatura do responsável ou representante legal e, ainda:
    - a) A quantidade de unidades para cada item;
    - b) Valor unitário e total;
    - c) Marca / Fabricante;
    - d) Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.
  - 14.2.2. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite fixada para recebimento das propostas. Caso não haja prazo de validade expresso na proposta, o(a) Pregoeiro(a) considerará o prazo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Caso o prazo seja expressamente inferior, a proposta será desclassificada.
  - 14.2.3. Os preços deverão ser expressos obrigatoriamente em moeda corrente nacional com duas casas decimais.





- **14.3.** A proposta final será documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do Contrato e aplicação de eventual sanção à licitante, se for o caso.
- 14.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a licitante.

### 15. RECURSO ADMINISTRATIVO:

- 15.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 15.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao(à) Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 15.3. Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- **15.4.** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 15.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 15.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

# THE PROPERTY OF THE PARTY OF TH

### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



15.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

### 16. HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO:

- 16.1. À vista do relatório do(a) Pregoeiro(a), o resultado da licitação será submetido à consideração da Autoridade Competente, para fins de homologação dos procedimentos.
- 16.2. A proponente adjudicatária deverá assinar de maneira digital o Contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação expedida pela Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Contratos, sito à Rua Jacarandá, 300, Nações Fazenda Rio Grande/Pr.
  - 16.2.1. As Assinaturas Digitais deverão ser realizadas pela plataforma Gov.Br permitindo que o documento em meio digital seja assinado por todos os responsáveis.
  - **16.2.2.** Qualquer pessoa que possua título de eleitor consegue abrir sua conta gov.br. A assinatura digital tem a mesma validade de um documento com assinatura física e é regulamentado pelo <u>Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020</u>.
  - 16.2.3. Link de acesso: <a href="https://www.gov.br/governodigital/pt-br/assinatura-eletronica">https://www.gov.br/governodigital/pt-br/assinatura-eletronica</a>
  - 16.2.4. No ato da assinatura do CONTRATO a empresa deverá apresentar na Coordenação de Contratos da Prefeitura os seguintes documentos:
  - a) Todas as Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista exigidas na habilitação atualizadas e em plena vigência (Obs.: Caso a Certidão relativa a Tributos Municipais não apresente o número do Cadastro de Inscrição Municipal, favor apresentá-lo em anexo). O não cumprimento implicará na imediata inabilitação da empresa, conforme art. 55, XIII, da Lei 8666/93, bem como na análise da classificação/habilitação dos remanescentes, se houver, na respectiva ordem.





- b) TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA conforme modelo ANEXO I do CONTRATO, assinada por representante legal da empresa.
- 16.3 Se o adjudicatário convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não assinar a CONTRATO sujeito a pagar ao Município multa de 20% (vinte por cento) do valor total de sua proposta. O valor da multa será atualizado de acordo com a variação do IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas, a partir do mês para qual foi calculado até o mês de sua quitação. O pagamento da multa não exime o proponente de incorrer em outras sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.
- 16.4. Quando o adjudicatário deixar de assinar a CONTRATO no prazo estabelecido, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes e a habilitação das proponentes, observadas a ordem de classificação, até a apuração de uma que a atenda ao Edital, sendo a proponente convocada para negociar redução do preço ofertado e, se for o caso, assinar a CONTRATO.
- **16.5.** Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.
- 16.6. Poderá o licitante classificado em primeiro lugar ser desclassificado até a assinatura da CONTRATO se o Município tiver conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, habilitação jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira.
- 16.7. Nesse caso, convocar-se-ão os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, conforme o disposto no subitem 16.4 acima.

### 17. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS ITENS OBJETO DO PREGÃO:

17.1. A contratada deverá efetuar a entrega do "VALE GÁS" diretamente na Secretaria Municipal de Assistência Social, situada à Rua Tenente Sandro Luis Kampa, nº 182 – Bairro





Pioneiros, Fazenda Rio Grande/PR, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, em até 03 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento.

- 17.1.1. A contratada deverá realizar a entrega da recarga de gás, dentro do município de Fazenda Rio Grande, ao solicitante, em até 02 (duas) horas após o recebimento do pedido, via telefone, efetuando a entrega mediante o recebimento do "VALE GÁS", fornecido pela Secretaria Municipal de Assistência Social ao beneficiário.
- 17.2. Os descritivos detalhados dos itens estão fixados no Termo de Referência Complementar e Anexos I.
- 17.3. A fiscalização quanto às especificações ficará a cargo de: Rita de Cássia de Sá Ribas, matrícula nº359280 como fiscal de execução e Osvaldir José Miranda, Decreto nº 6361/2022, como Fiscal de Gestão.
  - 17.3.1. A representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do Contrato.
  - 17.3.2. A fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
  - 17.3.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 17.4. Os itens serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no

# AND STANDARD STANDARD

### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 10 (dez) dias corridos de sua entrega.

- 17.4.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 17.4.2. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, bem como no Contrato.
- 17.4.3. Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo imediatamente, contados da rejeição, ou imediatamente, sob pena de multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subseqüente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos, em conformidade com o item 19.1, II, "c" do Edital.
- 17.4.4. Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação imediatamente, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subseqüente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos, em conformidade com o item 19.1, II, "c" do Edital.
- 17.5. Não poderá a adjudicatária recusar-se a entregar os serviços e itens solicitados na Ordem de Serviço/Empenho, mesmo que em pequena quantidade.

### 18. PAGAMENTO:



- 18.1. O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da emissão da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais INSS, de Garantia do Tempo de Serviço FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- 18.2. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.
- 18.3. O pagamento será efetuado de acordo com os serviços prestados. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).
- 18.4. Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo de 30 (trinta) dias contados da emissão da nota fiscal/fatura no protocolo financeiro da Prefeitura, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

### 19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. No caso de inexecução total ou parcial, ou, ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvadas as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

#### I. Advertência:

a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município;

# THE RESIDENCE OF THE PARTY OF T

### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE -- PR COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



### II. Multa, nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo, o contrato poderá ser considerado cancelado, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.
- **b)** Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor registrado, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.
- c) Pela demora em substituir os serviços rejeitados ou corrigir suas falhas ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subseqüente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.
- d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93 e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou, ainda, no contrato, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra "e" e perdas e danos.
- e) Pelo descumprimento parcial ou integral do estabelecido no contrato, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.
- III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere



o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10% (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.
- 19.2. Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do subitem 19.1, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.
- I pelo descumprimento do prazo de fornecimento;
- II -pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.
- III pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital e no contrato.
- 19.3. Além das penalidades citadas, a contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.
- 19.4. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.
- 19.5. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

# AND AND GRADE BAS

### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



- 19.6. O fornecedor terá seu contrato rescindido quando:
- a) descumprir as condições do contrato;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.
  - 19.6.1. A rescisão do contrato, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e amplo defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
  - 19.6.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.
  - 19.6.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.
- 19.7. O contrato poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.
- 19.8. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

### 20. CLÁUSULAS ANTICORRUPÇÃO:

# THE ROOM TO STATE OF THE PARTY OF THE PARTY

### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



- 20.1. As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.
- 20.2. A participação no certame licitatório implica na total conhecimento e ciência, por parte dos licitantes, dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013, bem como na obrigação de tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.
- 20.3 Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) LICITANTE/CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrava PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administravas porventura cabíveis; II Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;
- 20.4. Os licitantes obrigam-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e integra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.
- 20.5. A participação no certame licitatório implica, para todos os fins, na declaração, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5° da Lei nº 12.846 de 1° de agosto de 2013 Lei Anticorrupção. Outrossim, que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar





e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade.

### 21. DISPOSIÇÕES GERAIS:

- **21.1.** O Município poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para credenciamento, recebimento das propostas ou lances.
- 21.2. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.
- 21.3. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou ilegalidade ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido vencedor, a rescisão do Contrato ou de pedido de compra/serviços, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 21.4. É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 21.5. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazêlo no prazo determinado pelo(a) pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/ inabilitação.
- **21.6.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

### PREFEI'

### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



- 21.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis à exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do PREGÃO.
- 21.8. A proponente assume o custo para a preparação e apresentação de sua proposta, sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta despesa, independentemente da condução ou do resultado do PREGÃO.
- 21.9. Em qualquer fase do PREGÃO, caberá ao representante da licitante comprovar a exequibilidade da proposta ou lance, durante a própria sessão, implicando em desclassificação da proposta quando, inquirido, não comprovar por qualquer meio de prova admitida em direito.
- **21.10.** A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste EDITAL e seus ANEXOS.
- 21.11. O reequilíbrio econômico-financeiro estará condicionado à apresentação de notas fiscais de períodos diversos, sendo uma de data próxima ao certame e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço.
  - 21.11.1. Havendo impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá expor sua justificativa, a qual deverá ser submetida à aceitação do(a) Secretário(a) Municipal.
  - 21.11.2. O pedido de reequilíbrio econômico deve ser realizado através do protocolo geral da Prefeitura ou via e-mail: empenhos.comprasfrg@gmail.com.
- 21.12. A proponente contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão reduzir o limite indicado.

# TOTA RIO GRADE SIND

### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



21.13. Este Edital e seus Anexos, bem como as propostas das proponentes beneficiárias, farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.

**21.14.** Os casos omissos neste EDITAL DE PREGÃO serão solucionados pelo PREGOEIRO, com base na legislação federal e municipal incidentes, e nos princípios gerais de direito.

21.15. Será competente o Foro de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste PREGÃO.

**21.16.** Qualquer informação a respeito deste Edital será fornecida aos interessados pela Divisão de Compras e Licitações telefone (41) 3627-8509, (41) 3627-8541 e/ou e-mail licitacoesfazendariogrande@hotmail.com em dias úteis, no horário compreendido das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

21.17. Fazem parte do presente instrumento convocatório os seguintes anexos:

ANEXO I – Especificações dos itens e quantidades estimadas.

ANEXO II - Carta Proposta.

ANEXO III - Declaração modelo unificada.

ANEXO IV - Minuta de Contrato.

Fazenda Rio Grande, xx julho de 2022.

Daiane Suélyn Horobinski Serafim

Equipe de Apoio

### ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

CNPJ: 95.422.986/0001-02

Telefone: (41) 3627 8500

RUA JACARANDÁ, 300

C.E.P.: 83820-901 - Fazenda Rio Grande - PR

)

PREGÃO ELETRÔNICO

Nr.: 1052/2022 - PE

Processo Administrativo:
Data do Processo Adm.:

130/2022 30/06/2022

Processo de Licitação:

130/2022 30/06/2022

Data do Processo:

Folha: 1/1

### ANEXO I RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

Item	m Quantidade		Especificação	Especificação		
1	,	UNI R	Recarga de botijão de gás GLP 13 Kg, com entrega dentro do município de Fazenda Rio Grande, em até 02(duas) horas após a solicitação. A entrega será feita mediante a apresentação de "VALE GÁS".		111,6700	78.169,0000
				(Valores expressos em Reais R\$)	Total Máximo Geral:	78.169,0000







PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xx/2022 PROTOCOLO 20202/2022

Processo Administrativo nº. xxx/2022

### TERMO DE REFERÊNCIA COMPLEMENTAR AO ANEXO I

### L OBJETO . . .

1.1. O objeto do presente Termo de Referencia é a aquisição de recarga de botijão de gás GLP 13 kg, para atender à Lei Municipal 971 de 08/07/2013 — que dispõe sobre a Concessão de Beneficios Eventuais como direito garantido, nos termos do artigo 22 da Lei Federal nº 8.742, de 07/12/1993.

### .2. JUSTIFICATIVA Y

2.1. Justificamos a contratação de empresa especializada no fornecimento de botijão de gás para cozinha residencial, para que seja fornecido aos usuários da Secretaria Municipal de Assistência Social atendidos pelos CRAS e CREAS, conforme a Lei Municipal de Beneficio Eventual nº 971/2013 de 08 de Julho de 2013, alterada pela Lei nº 1.255, de 10 de Dezembro de 2018, artigo 16, alínea "c", que trata do fornecimento de auxílio gás. Ressaltamos que a partir da Constituição Federal de 1988 e o disposto na Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS (lei 8.742/93) os Benefícios Eventuais vêm tomando forma à medida que a política de assistência social se consolida como direito do cidadão e dever do Estado. O Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), por meio da Resolução nº 212, de 19 de outubro de 2006, e a União, por intermédio do Decreto nº 6.307, de 14 de dezembro de 2007, estabeleceram critérios orientadores para a regulamentação e a provisão de Benefícios Eventuais, no âmbito da Política Pública de Assistência Social pelos Municípios, pelos Estados e pelo Distrito Federal. Informamos ainda, que foi solicitado alterações na Lei Municipal nº 971/2013, regulamentando a forma de entrega ao usuário através do "VALE-GÁS", através do Oficio nº 653/2022-SMAS e protocolo nº 18713/2022.0

### 3. LOCALE PRAZO DE ENTREGA

**3.1.** A contratada deverá efetuar a entrega do "VALE GÁS" diretamente na Secretaria Municipal de Assistência Social, sito à Rua Tenente Sandro Luis kampa, nº 182 — Bairro Pioneiros, Fazenda Rio Grande/PR, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min., em até 03 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento.

### 4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- **4.1.** O pagamento será efetuado no prazo de até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura anexado às provas de regularidade com Previdência Social—INSS e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço—FGTS, devidamente atestada pelos servidores responsáveis. A contratada deverá fazer constar na nota fiscal/fatura, o número da respectiva Autorização de Fornecimento.
- **4.2.** A fiscalização quanto as especificações ficará a cargo de: Rita de Cássia de Sá Ribas, matrícula nº 359280 como fiscal de execução e Osvaldir José Miranda, Decreto nº 6361/2022, como Fiscal de Gestão.

### 5. ESPECIFICAÇÕES TECNICAS

**5.1.** As especificações do objeto estão estabelecidas abaixo:





ITEM	UN.	QTE.	ESPECIFICAÇÃO
1	un	700	Recarga de botijão de gás GLP 13 kg, com entrega dentro do município de Fazenda Rio Grande, em até 02 (duas) horas após a solicitação. A entrega será feita mediante a apresentação do "VALE GÁS".

### 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. A contratada deverá estar em dia quanto a sua Regularidade Fiscal ate o final da licitação;
- **6.2.** Realizar a entrega dos "VALE GÁS", de acordo com a emissão de Autorizações de Fornecimentos, dentro do prazo previsto, diretamente na Secretaria Municipal de Assistência Social, sito à Rua Tenente Sandro Luis kampa, nº 182 Bairro Pioneiros, Fazenda Rio Grande/PR;
- 6.3. Realizar a entrega da recarga de gás, dentro do municipio de Fazenda Rio Grande, ao solicitante, em até 02 (duas) horas após o recebimento do pedido, via telefone, efetuando a entrega mediante o recebimento do "VALE GÁS", fornecido pela Secretaria Municipal de Assistência Social ao beneficiário;
- **6.4.** Comunicar a Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que anteceda a data da execução dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento no prazo previsto, com a devida comprovação;
- **6.5.** Arcar com os tributos federais, estaduais e municipais que venham por ventura incidir sobre o respectivo contrato, bem como com os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, assim como os que dizem respeito as normas de segurança do trabalho prevista na legislação especifica e demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1°, do Artigo 71, da Lei n° 8.666/93, com alterações subsequentes;
- **6.6.** Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações e assumidas,todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- **6.7.** Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis, posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes das infrações a que der causa;
- **6.8.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir e substituir, às suas exclusivas expensas, e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos mesmos ou resultantes da qualidade dos materiais empregados, imediatamente a solicitação independente de notificação;
- **6.9.** O Contratado reconhece os direitos do Município em caso de rescisão administrativa prevista no Art.77 da Lei 8666/93.

### 7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE : :- ;;;;

- 7.1. Efetuar os pagamentos devidos ao CONTRATADO, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e minuta do contrato;
- 7.2. Emitir Ordem de Serviços e Autorizações específicas para a atuação do CONTRATADO;
- **7.3.** Notificar o CONTRATADO, por escrito a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execuções dos serviços fixando prazo para sua correção;





- 7.4. No ato do recebimento da comunicação supracitada o CONTRATADO deverá atendê-la imediatamente sob pena de descumprimento contratual;
- **7.5.** Acompanhar e fiscalizar todas as atividades do contratado pertinente ao objeto contratado, o que não exime o CONTRATADO da responsabilidade por danos causados.

### 28. VIGÊNCIA E ESPECIFICAÇÕES

- 8.1. O contrato deverá ter prazo de vigência e execução de 12 meses, a contar da data de sua assinatura;
- 8.2. As situações não previstas neste objeto (item) deverão obedecer as normas e especificações brasileiras existentes. Fiscalização:

#### Rita de Cássia de Sá Ribas

Fiscal de Execução

#### Osvaldir José Miranda

Fiscal de Gestão

#### De acordo:

Considerando os termos do Art. 7°, § 2°, Inciso I, da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, APROVO o presente Termo de Referência e ratifico a veracidade de todas as informações exaradas, assim como afirmo a ausência de direcionamento de marca e/ou modelo do objeto em tela.

Giuliana Batista Dal Toso Marcondes

Secretária Municipal de Assistência Social Decreto nº 6228/2022





PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xx/2022 PROTOCOLO 20202/2022 Processo Administrativo nº. xxx/2022

### ANEXO II Carta Proposta.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE									
		n.º, Bairr	o	, com	CNPJ sob n.º				
, coi	nforme s	abitem 1.1 do edital em							
tde	Unid	Especificação	-	Preço Unitário	Preço Total				
NOTE A 1	r DA DE	ODOŠTA, DO VVV V	V Grac		rtamaa)				
<ul> <li>a) Declaramos que concordamos integralmente com as condições estipuladas na presente licitação, que se vencedor deste certame, nos submeteremos ao cumprimento de seus termos.</li> <li>b) Declaramos, ainda, que nossa empresa não foi declarada inidônea, não está suspensa nem impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.</li> <li>c) Se vencedora, na qualidade de representante legal, assinará o Contrato, o Sr(a).</li> <li>, portador(a) da carteira de identidade RG nº e</li> </ul>									
valida nto das ra com vel/Re Fixo n	nde da propostatato infor presentar.  c: ()	oroposta é de 60 (sessos, conforme estipulado no mamos:  ate Legal (nome complet	no pres	ente edital.					
				-					
	a	a	a	com sede na cidal n.º Bairro n.º Corat n.º Corat n.º Bairro n.º Corat	a				

Nome, RG e assinatura do Responsável ou Representante Legal



3)

#### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xx/2022 PROTOCOLO 20202/2022 Processo Administrativo nº. xxx/2022

### ANEXO III Declaração modelo unificada.

À PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE Ref. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xx/2022
Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:
( ) Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.
*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.
1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, <b>não empregamos menores</b> de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.
2) Declaramos que <b>assumimos inteira responsabilidade</b> pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;

Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do presente

contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de

## AND ARIGINAL DAY

#### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de 4) preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre cumprimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato: Declaramos que temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto neste edital e 5) anexos e legislação aplicada; Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa 6) habilitação e participação no presente processo licitatório e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; DECLARAMOS, ainda, que não fomos declarados inidôneos por nenhum órgão do 7) poder público em qualquer de suas esferas; Declaramos que seus sócios, dirigentes ou cotistas, bem como seu representante neste 8) ato \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob no \_\_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, não são servidores do Município de Fazenda Rio Grande, nem cônjuge ou companheiro(a), parente em linha reta e/ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor(a) público deste Município, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou atividade ligada à contratação; 9) Declaramos para os devidos efeitos e sob pena da lei que não possuir em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista; Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos 10) procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o (a)Sr.(a)...., Portador(a) do RG sob nº e CPF n° ...., cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc),

responsável pela assinatura do contrato.

# THE ASSOCIATION TO SERVICE THE PARTY OF THE

#### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



11) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

- 12) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.
- 13) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º...., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do Contrato, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xx/2022 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Contratos/Contrato.
- 14) DECLARAMOS, sob as penas da lei: Que estamos cientes conhecemos e entendemos os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato/ata, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome. Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato/Ata, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis. Que na execução deste Contrato/Ata, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção. A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que contratada ou sua cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade





contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

Declara neste ato que: (a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção; (b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente contratual, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

15) Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Assinatura do Responsável pela Empresa (Nome Legível/Cargo)

Local / data

Nome, RG e assinatura.

Responsável ou Representante Legal





PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xx/2022 PROTOCOLO 20202/2022 Processo Administrativo nº. xxx/2022

#### ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA .......

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno,
estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-
02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Marco Antônio Marcondes Silva,
portador da Carteira de Identidade RG nº SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o
nº, neste ato assistido pelo (a) Procurador (a) do Município
OAB n°, em conjunto com o Secretário Municipal de, inscrito no CPF
nº doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa e, pessoa
jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º, Inscrição Estadual nº.
, Inscrição Municipal nº, estabelecida na R, nº,
, CEP, Fone por seu representante legal, Sr, inscrito no
CPF sob nº, doravante denominada CONTRATADA, e perante as testemunhas
abaixo firmadas, pactuam o presente contrato de Prestação de Serviços, cuja celebração foi
autorizada pelo despacho exarado no processo sob Protocolo 20202/2022, e que se regerá pela
Lei n.º 8.666/93 e 10.520/02, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as
partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:
DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93);
Cláusula Primeira: O objeto do presente Contrato é a "Aquisição de recarga de gás GLP
Cláusula Primeira: O objeto do presente Contrato é a "Aquisição de recarga de gás GLP 13 Kg, para atender à lei Municipal 971/2013 - que dispõe sobre a Concessão de
Cláusula Primeira: O objeto do presente Contrato é a "Aquisição de recarga de gás GLP 13 Kg, para atender à lei Municipal 971/2013 - que dispõe sobre a Concessão de benefícios Eventuais como direito garantido nos termos do artigo 22 da lei Federal
Cláusula Primeira: O objeto do presente Contrato é a "Aquisição de recarga de gás GLP 13 Kg, para atender à lei Municipal 971/2013 - que dispõe sobre a Concessão de
Cláusula Primeira: O objeto do presente Contrato é a "Aquisição de recarga de gás GLP 13 Kg, para atender à lei Municipal 971/2013 - que dispõe sobre a Concessão de benefícios Eventuais como direito garantido nos termos do artigo 22 da lei Federal n°8.742/93, conforme solicitação da Secretaria municipal de Assistência Social"
Cláusula Primeira: O objeto do presente Contrato é a "Aquisição de recarga de gás GLP 13 Kg, para atender à lei Municipal 971/2013 - que dispõe sobre a Concessão de benefícios Eventuais como direito garantido nos termos do artigo 22 da lei Federal n°8.742/93, conforme solicitação da Secretaria municipal de Assistência Social"  Parágrafo Primeiro: Os serviços seguirão as especificações, quantidades, preços unitários e
Cláusula Primeira: O objeto do presente Contrato é a "Aquisição de recarga de gás GLP 13 Kg, para atender à lei Municipal 971/2013 - que dispõe sobre a Concessão de benefícios Eventuais como direito garantido nos termos do artigo 22 da lei Federal n°8.742/93, conforme solicitação da Secretaria municipal de Assistência Social"
Cláusula Primeira: O objeto do presente Contrato é a "Aquisição de recarga de gás GLP 13 Kg, para atender à lei Municipal 971/2013 - que dispõe sobre a Concessão de benefícios Eventuais como direito garantido nos termos do artigo 22 da lei Federal nº8.742/93, conforme solicitação da Secretaria municipal de Assistência Social"  Parágrafo Primeiro: Os serviços seguirão as especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pelas empresas classificadas no certame, conforme Tabela em Anexo I e
Cláusula Primeira: O objeto do presente Contrato é a "Aquisição de recarga de gás GLP 13 Kg, para atender à lei Municipal 971/2013 - que dispõe sobre a Concessão de benefícios Eventuais como direito garantido nos termos do artigo 22 da lei Federal nº8.742/93, conforme solicitação da Secretaria municipal de Assistência Social"  Parágrafo Primeiro: Os serviços seguirão as especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pelas empresas classificadas no certame, conforme Tabela em Anexo I e valores extraídos a partir do sistema Betha Compras.  Parágrafo Segundo: O valor total do presente contrato correspondente ao preço obtido no
Cláusula Primeira: O objeto do presente Contrato é a "Aquisição de recarga de gás GLP 13 Kg, para atender à lei Municipal 971/2013 - que dispõe sobre a Concessão de benefícios Eventuais como direito garantido nos termos do artigo 22 da lei Federal nº8.742/93, conforme solicitação da Secretaria municipal de Assistência Social"  Parágrafo Primeiro: Os serviços seguirão as especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pelas empresas classificadas no certame, conforme Tabela em Anexo I e valores extraídos a partir do sistema Betha Compras.  Parágrafo Segundo: O valor total do presente contrato correspondente ao preço obtido no
Cláusula Primeira: O objeto do presente Contrato é a "Aquisição de recarga de gás GLP 13 Kg, para atender à lei Municipal 971/2013 - que dispõe sobre a Concessão de benefícios Eventuais como direito garantido nos termos do artigo 22 da lei Federal nº8.742/93, conforme solicitação da Secretaria municipal de Assistência Social"  Parágrafo Primeiro: Os serviços seguirão as especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pelas empresas classificadas no certame, conforme Tabela em Anexo I e valores extraídos a partir do sistema Betha Compras.
Cláusula Primeira: O objeto do presente Contrato é a "Aquisição de recarga de gás GLP 13 Kg, para atender à lei Municipal 971/2013 - que dispõe sobre a Concessão de benefícios Eventuais como direito garantido nos termos do artigo 22 da lei Federal nº8.742/93, conforme solicitação da Secretaria municipal de Assistência Social"  Parágrafo Primeiro: Os serviços seguirão as especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pelas empresas classificadas no certame, conforme Tabela em Anexo I e valores extraídos a partir do sistema Betha Compras.  Parágrafo Segundo: O valor total do presente contrato correspondente ao preço obtido no certame licitatório é de R\$

caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas





decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº. XX/2022 e TODOS seus anexos, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o **CONTRATADO** assume todas as exigências do Edital retro mencionado.

DA ENTREGA E RECEBIMENTO (Art. 55, II, Lei 8.666/93, regime de execução indireta por preço unitário).

Cláusula Segunda: Os serviços deverão ser executados conforme prazos e exigências constantes em edital e no Termo de Referência, sem qualquer despesa adicional.

Parágrafo Primeiro: As especificações do serviço, bem como todo o descritivo estão fixados no Termo de Referência e Anexo I.

Parágrafo Primeiro: A Contratada deverá executar os serviços utilizando-se dos bens, materiais e equipamentos necessários a perfeita execução contratual;

#### DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula Terceira: A fiscalização quanto às especificações ficará a cargo da servidora Rita de Cássia de Sá Ribas, matrícula nº 359280, como fiscal de execução e Osvaldir José Miranda, Decreto nº 6361/2022, como Fiscal de Gestão.

Parágrafo Primeiro: O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do Contrato.

Parágrafo Segundo: O fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Parágrafo Terceiro: A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Rua Jacarandá, n° 300, Bairro Nações – Fazenda Rio Grande - Paraná Fone: (41) 3627-8500

## AND GRAD BY

#### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Parágrafo Quarto: Os serviços serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 10 (dez) dias corridos de sua entrega.

**Parágrafo Quinto:** Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**Parágrafo Sexto:** O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, bem como no presente Contrato.

Parágrafo Sétimo: Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no imediatamente, contadas da rejeição sob pena de multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subseqüente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos, em conformidade com a cláusula Décima, §2°, "c" do presente Contrato.

Parágrafo Oitavo: Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo imediatamente, contadas da notificação a ser expedida pela Contratante, sob pena de multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subseqüente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos, em conformidade com a cláusula Décima, §2°, "c" do presente Contrato.

#### DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Cláusula Quarta: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogados de acordo com a Lei 8666/93.

Parágrafo Único: Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso II, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei nº. 8.666/93.

#### DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).

Cláusula Sexta: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da emissão da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela

### TO THE REPORT OF THE PARTY OF T

#### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais — INSS, de Garantia do Tempo de Serviço — FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Parágrafo Segundo: Para reajuste de preço será considerado o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), o qual incidirá somente, se e após decorridos 12 (doze) meses de contrato e obedecidos os valores de mercado. Para tanto, a contratada deverá protocolar pedido formal com 30 (trinta) dias de antecedência.

Parágrafo Terceiro: O reequilíbrio econômico-financeiro estará condicionado à apresentação de notas fiscais de períodos diversos, sendo uma de data próxima ao certame e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço.

- a) Havendo impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá expor sua justificativa, a qual deverá ser submetida à aceitação do(a) Secretário(a) Municipal.
- b) O pedido de reequilíbrio econômico deve ser realizado através do protocolo geral da Prefeitura ou via e-mail: empenhos.comprasfrg@gmail.com.

Parágrafo Quarto: O fornecimento é indireto por preço unitário.

Parágrafo Quinto: Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

Parágrafo Sexto: Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

Parágrafo Sétimo: Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo estabelecido nesta cláusula, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

Parágrafo Oitavo: No preço pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, já estarão incluídos todos os impostos, encargos, taxas, frete, leis sociais, bem como todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.





#### DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93).

Cláusula Sétima: As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

Código Reduzido	Funcional	Fonte
775	17.04 08.244.0049 2.091.3.3.90.32	1000
1217	17.04 08.244.0049 2.095.3.3.90.32	10941
1215	17.04 08.244.0049 2.095.3.3.90.32	1934
782	17.04 08.244.0049 2.095.3.3.90.32	1000
1201	17.04 08.244.0049 2.095.3.3.90.32	3000
783	17.04 08.244.0049 2.096.3.3.90.32	1000
785	17.04 08.244.0049 2.096.3.3.90.48	1000
1202	17.04 08.244.0049 2.096.3.3.90.48	3000

#### DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Cláusula Oitava: Constitui direitos de o MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

#### Parágrafo Primeiro – Constitui obrigações da CONTRATADA:

- a) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e as supressões que se fizerem necessários, nos termos da legislação vigente;
- b) Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- c) Assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito ás obrigações fiscais, trabalhistas, sociais, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste instrumento;
- d) Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros;
- e) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- f) Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- g) Prestar os serviços rigorosamente de acordo com as especificações contidas no contrato e anexos, sob pena de aplicação das sansões previstas no edital. Se o serviço

## 2 AND ARCOGNA

#### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



- prestado estiver em desconformidade com as especificações, todas as despesas e os eventuais danos de qualquer natureza decorrentes serão atribuídos a Contratada;
- h) Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- i) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- j) Reparar, corrigir, remover, reconstruir e substituir, às suas exclusivas expensas, e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos mesmos ou resultantes da qualidade dos materiais empregados, imediatamente a solicitação independente de notificação;
- k) Fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidades especificadas, nos termos de sua proposta;
- Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução dos serviços, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;
- m) Arcar com o ônus de corrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 10 do art. 57 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993.
- n) Manter durante toda a execução / vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, estando em dia quanto a sua Regularidade Fiscal;
- o) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições previstas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- p) Em caso de situação de emergência, edemia ou pandemia (com motivos devidamente comprovados), fica a CONTRATADA obrigada a seguir / cumprir os protocolos sanitários estabelecidos;
- q) Comunicar a Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que anteceda a data da execução dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento no prazo previsto, com a devida comprovação;
- r) Cumprir integralmente com as exigências constantes em edital e no Termo de Referência complementar ao Anexo I.
- s) Responsabilizar-se por quaisquer danos decorrentes de acidentes de trabalho, inclusive quanto à prejuízos ocorridos a terceiros ou servidores;
- t) Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais que venham por ventura incidir sobre o respectivo contrato, bem como com os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, assim como os que dizem respeito às normas de segurança do trabalho prevista na legislação específica e demais encargos que porventura venham a

## THE REGISTRATE BETTER THE PARK THE PARK

#### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



- incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1°, do Artigo 71, da Lei n° 8.666/93, com alterações subsequentes;
- u) Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis, posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes das infrações a que der causa;

#### Parágrafo Segundo: São responsabilidades da Contratante:

- a) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e minuta do contrato;
- b) Comunicar, verbalmente, imediatamente à Contratada as irregularidades no desenvolvimento dos serviços;
- c) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor(es) designado(s), anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- d) Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência.
- e) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- f) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

#### DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).

Cláusula Nona: No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvados as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

- a) Advertência;
- b) Multa.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a

# A STATE OF A ROOM OF A STATE OF A

#### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



reabilitação.

Parágrafo Primeiro: Advertência: A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações da autoridade competente incumbida para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

#### Parágrafo Segundo: Multa, nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no início dos serviços, será aplicada multa de mora de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, ao dia, até o prazo máximo de 20 (vinte) dias, findo os quais, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), o contrato poderá ser rescindido, caso em que, além da presente multa moratória, será aplicada multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula nona, alíneas "c" e "d";
- b) Pela recusa em iniciar o serviço, ou em cumprir o contrato, ou cláusulas contratuais específicas, ou em cumprir determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou apresentar documentos solicitados no prazo solicitado, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subseqüente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Caracteriza-se a recusa em iniciar os serviços quando, após devidamente notificada do decurso do prazo para início da realização dos serviços, a contratada manifesta-se expressamente pela impossibilidade de iniciar imediatamente os trabalhos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula nona, alíneas "c" e "d";
- e) Pelo descumprimento ou inércia no cumprimento de cláusulas contratuais, ou de determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou pela não apresentação documentos solicitados nos prazos solicitados, ou ainda, pelo descumprimento de condições do Edital, ou da Lei 8.666/93, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subseqüente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por

# A SEGRATIO GRADE TO SECRETARIO SE

#### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula nona, alíneas "c" e "d";

- d) Pelo descumprimento de qualquer especificação do serviço prevista em Contrato ou Termo de Referência Complementar ao Anexo I, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subseqüente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e da obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula nona, alíneas "c" e "d".
- e) Sendo verificada uma das condutas previstas no item IV anterior e, com base na mesma, aplicada a penalidade prevista, em não realizada a obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência e/ou especificações, no prazo máximo de 20 (vinte) dias da aplicação da penalidade da alínea "d" anterior, incorrerá a contratada em multa de 05% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula nona, alíneas "c" e "d".
- f) Qualquer verificação de atraso injustificado no cumprimento dos serviços importará em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. O atraso, noticiado pelo fiscal do contrato, caracteriza-se como injustificado quando, notificada a empresa contratada, a justificativa apresentada pela mesma, a critério da administração pública, não é aceita, ou quando a empresa contratada não apresenta justificativa no prazo consignado na notificação para tanto. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula nona, alíneas "c" e "d".
- g) Uma vez aplicada à penalidade pelo atraso, em consonância com o disposto no item VI anterior, em persistindo o atraso, motivador da aplicação da penalidade, na





execução dos serviços noticiado pelo fiscal do contrato, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula nona, alíneas "c" e "d".

h) Caso a contratada não apresente qualquer um dos documentos necessários para a realização do pagamento, no prazo necessário, ou a apresentação de documento incompleto, insatisfatório ou irregular, incorrerá a contratada em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Após a notificação da contratada, nos termos do disposto na presente alínea, para a apresentação dos documentos, a mesma terá o prazo de 07 (sete) dias corridos para apresentá-los, findos os quais, incorrerá a contratada em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato por semana de atraso. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula nona, alíneas "c" e "d".

Parágrafo Terceiro: Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor do contrato e das demais cominações legais.

Parágrafo Quarto: Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Quinto: Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a Contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos parágrafos Terceiro e Quarto desta cláusula, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

## TO THE HOLD AND GRADE BOX

#### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE -- PR COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da hora da rejeição;

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e neste Contrato.

**Parágrafo Sexto:** Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

**Parágrafo Sétimo:** As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

**Parágrafo Oitavo:** Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

Parágrafo Nono: Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Primeira: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93.

Parágrafo Primeiro: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL (Art. 55, XI, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Segunda: O presente contrato está vinculado ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xx/2022.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93).

Rua Jacarandá, n° 300, Bairro Nações – Fazenda Rio Grande - Paraná Fone: (41) 3627-8500

## AND STANDARD BY

#### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Cláusula Décima Terceira: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações pela Lei 8742/93, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Fazenda Rio Grande/Pr.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

### DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO (Art. 55, XIII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Quarta: Fica a CONTRATADA obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.

#### DA LEI ANTICORRUPÇÃO.

Cláusula Décima Quinta: As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

Parágrafo Primeiro A CONTRATADA (XXXX) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante à CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5°.

# A STATE OF THE STA

#### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Parágrafo Terceiro: Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrava – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administravas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

Parágrafo Quinto: A CONTRATADA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.

DO FORO (Art. 55, § 2°, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Sexta: Concorda o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo Primeiro E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Fazenda Rio Grande,......

Marco Antonio Marcondes Silva	(Razão Social)	
Prefeito Municipal	(Representante)	
CONTRATANTE	CONTRATADO	
Procurador do Município	Secretário Municipal	





OAB n°	Decreto nº
Testemunhas: Nome:	Assinatura:
Nome:	Assinatura:





PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xx/2022 PROTOCOLO 20202/2022 Processo Administrativo nº. xxx/2022

#### ANEXO I DO CONTRATO- TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.
Prezados Senhores,
Eu,, representante legal da empresa/organização, regularmente inscrita no CNPJ sob o no equalificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 50 da Lei no 12.846 de 10 de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.
Local, DIA de MÊS de 20
Assinatura do representante legal da licitante
Nome do representante legal da licitante



### MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

### PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO PARECER Nº 404/2022

Processo nº 36029/2022

Interessado: Secretaria Municipal de Assistência Social

Objeto: Avaliação de minuta do Edital de Licitação



Requer a Comissão de Licitação, a análise da minuta do edital licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico do tipo menor preço por item, e o respectivo contrato, que tem por objeto o registro de preços para aquisição de recargas de gás de gás GLP de 13 Kg, em atendimento à Lei 971/2013, que dispõe sobre a concessão de benefícios eventuais.

Da análise restrita à minuta do edital, conclui-se que o referido está em consonância com o artigo 40 da Lei nº 8.666/93, razão pela qual esta Procuradoria, sob o prisma estritamente jurídico, não cabendo adentrar em aspectos relativos a veracidade das questões de natureza técnica, não opõe qualquer óbice ao prosseguimento do certame

Não obstante, os critérios e reconhecimento de mérito (oportunidade e conveniência do pedido), constituem análise técnica da Secretaria solicitante, bem como, a verificação das dotações orçamentárias, e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento licitatório, pelo que, o presente opinativo versa assuntos estritamente jurídicos formais do caso em apreciação.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 01° de julho de 2022.

FABIO JULIO Assinado de forma digital Assinado de forma digital NOGARA Dados; 2022.07.04 11:45:27 -03'00'

Fábio Júlio Nogara Procurador do Município Matrícula 350.950 OAB/PR n° 41.224



#### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 54/2022 PROTOCOLO 20202/2022 - Processo Administrativo nº. 130/2022 Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: Aquisição de recarga de gás GLP 13 Kg, para atender à lei Municipal 971/2013 - que dispõe sobre a Concessão de benefícios Eventuais como direito garantido nos termos do artigo 22 da lei Federal nº8.742/93, conforme solicitação da Secretaria municipal de Assistência Social. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 05/07/2022 às 08:00h no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas 29/07/2022 às 09:00h (horário de Brasília) www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 04 julho de 2022.

Documento assinado digitalmente

EVELYN CRISTINA DOS SANTOS ABREU NUNES P Data: 04/07/2022 11:44:55-0300 Verifique em https://verificador.iti.br

Evelyn Cristina dos S. Abreu Nunes Pereira Pregoeira Municipal





PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 54/2022 PROTOCOLO 20202/2022 Processo Administrativo nº. 130/2022

LICITAÇÃO DIFERENCIADA – EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS - MEI (nos moldes da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n° 147, de 7 de agosto de 2014).

#### PREÂMBULO:

O Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO – CONTRATO, na forma ELETRÔNICA do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 4906/2019, Decreto Federal n.º 10.024/2019, na Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar Federal n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar Federal n.º147/2014 e demais disposições fixadas neste edital e seus anexos.

O PREGÃO será conduzido pelo(a) PREGOEIRO(A), auxiliado pela EQUIPE DE APOIO, nomeados pela Portaria nº. 134/2022.

A sessão pública se dará através do Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br, na data de 29 de Julho de 2022 às 09:00h.

As propostas comerciais serão recebidas desde a divulgação do Edital no Portal de Compras do Governo Federal, até a data e horário da abertura da sessão pública.

- O Edital poderá ser consultado através do endereço eletrônico http://www.comprasnet.gov.br/consultalicitacoes/ConsLicitacao\_Filtro.asp informando o código do Município **UASG 989.983**.
- O Edital também estará disponível a quaisquer interessados no endereço eletrônico da Prefeitura www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes.

O aviso do EDITAL consta devidamente publicado no Jornal Oficial do Município de Fazenda Rio Grande, no Jornal de Circulação Regional - Diário Indústria & Comércio, Diário Oficial do Estado do Paraná, Diário Oficial da União e no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

# A RIO GRAPA

#### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



#### 1. OBJETO DO PREGÃO:

1.1. A presente licitação tem por objeto a "Aquisição de recarga de gás GLP 13 Kg, para atender à lei Municipal 971/2013 - que dispõe sobre a Concessão de benefícios Eventuais como direito garantido nos termos do artigo 22 da lei Federal n°8.742/93, conforme solicitação da Secretaria municipal de Assistência Social", de acordo com as especificações contidas no ANEXO I, que é parte integrante deste edital.

#### 2. TIPO DO PREGÃO:

**2.1.** Este PREGÃO é do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, em regime de execução indireta por preço unitário.

#### 3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

Código Reduzido	Funcional	Fonte
775	17.04 08.244.0049 2.091.3.3.90.32	1000
1217	17.04 08.244.0049 2.095.3.3.90.32	10941
1215	17.04 08.244.0049 2.095.3.3.90.32	1934
782	17.04 08.244.0049 2.095.3.3.90.32	1000
1201	17.04 08.244.0049 2.095.3.3.90.32	3000
783	17.04 08.244.0049 2.096.3.3.90.32	1000
785	17.04 08.244.0049 2.096.3.3.90.48	1000
1202	17.04 08.244.0049 2.096.3.3.90.48	3000

#### 4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

**4.1. LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MPE's**: poderão participar desta licitação, nos termos do inciso I e III do art. 48 da Lei Complementar Federal nº 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14, apenas as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e

# CONTROL OF THE PARTY OF THE PAR

#### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Microempreendedores Individuais, pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

- **4.2.** Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no certame aquelas que preenchem os requisitos do art. 3° da Lei Complementar Federal nº 123/2006, e que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no parágrafo 4° do referido art. 3°;
- **4.3.** Poderão participar deste Pregão as todas as Empresas interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com o Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF.
- **4.4.** O Cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais SISG, localizados nas Unidades da Federação.
- **4.5.** Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.
- **4.6.** As empresas proponentes enquadráveis na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte, estabelecida pelo art. 3° da lei Complementar 123 de 14/12/2006, que desejarem fazer uso dos benefícios conferidos pelo citado diploma legal deverão sinalizar tal enquadramento no campo específico no Sistema Comprasnet.
- 4.7. Não será permitido o consorciamento de empresas.
- **4.8.** Estarão impedidas de participar de qualquer fase do processo empresas que se enquadre em uma ou mais das situações a seguir:
  - a) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Municipal, ainda, penalidade imposta pela Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações;
  - b) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
  - c) Estejam sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
  - d) Se enquadrem numa das hipóteses do disposto no artigo 9º da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações;
  - e) Estejam em situação irregular perante as Fazendas: Nacional, Estadual, Municipal, o



FGTS e justiça do trabalho;

- f) Que possuam sócio, cotista, dirigente, bem como as que possuam em seu quadro funcional ou venham a contratar empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção, de chefia ou de assessoramento, conforme estabelece o entendimento contido no Acórdão 2745/10 TCE/PR e no Prejulgado 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, publicado no AOTC 229 de 11/12/2009, referente à Súmula Vinculante 13 do Supremo Tribunal Federal que versa sobre o nepotismo;
  - f.1) Estão inseridos no conceito de incompatibilidade, sócios, dirigentes ou cotistas que forem servidores do órgão licitante, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta e colateral, consangüíneo ou afim de servidor público do órgão ou entidade licitante, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou autoridade ligada à contratação;
- g) Que seja empresa estrangeira que não funcione no País;
- h) Que seja consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- i) Que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com o a Administração Pública.
- **4.9.** Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
  - a) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
    - a.1) Nos itens exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;
    - **a.2)** Nos itens não exclusivos, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;





- b) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- c) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- d) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
- e) Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- **4.10.** Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

#### 5. CREDENCIAMENTO:

- **5.1.** O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- **5.2.** O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <a href="www.comprasgovernamentais.gov.br">www.comprasgovernamentais.gov.br</a>, com a solicitação de login e senha pelo interessado.
- **5.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- **5.4.** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- **5.5.** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.



#### 6. SISTEMA ELETRÔNICO:

- **6.1.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e seus lances.
- **6.2.** No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- **6.3.** Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do(a) Pregoeiro(a) aos participantes.
- **6.4.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- **6.5.** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.
- **6.6.** O pregão será executado conforme o Decreto 10024/2019 na modalidade ABERTA.

#### 7. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL:

- 7.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.
  - 7.1.1. O pedido de esclarecimento sobre o ato convocatório pode ser formalizado por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado na Prefeitura, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, durante o





expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas, ou pelo email: <u>licitacoesfazendariogrande@hotmail.com</u>. "Esclarecimento ao edital de Pregão Eletrônico 54/2022".

- **7.1.2.** As dúvidas feitas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.
- **7.1.3.** Os esclarecimentos serão prestados no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação por parte do(a) PREGOEIRO(A), passando a integrar os autos do PREGÃO, dando-se ciência às demais licitantes.

#### 8. PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

- **8.1.** É facultada a qualquer interessado a apresentação de impugnação ao ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.
  - **8.1.1.** A apresentação de impugnação ao ato convocatório deverá ser formalizada por meio de requerimento endereçado ao(à) PREGOEIRO(A), protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas ou por e-mail ou outro dispositivo eletrônico, carta registrada ou através de qualquer meio idôneo.
  - **8.1.1.1.** A impugnação apresentada por meio eletrônico deverá ser formalizada através do email <u>licitacoesfazendariogrande@hotmail.com</u>, devendo constar no assunto: "Impugnação ao edital de Pregão Eletrônico 54/2022".
  - **8.1.1.2.** Para efeito de recebimento, a impugnação apresentada através de e-mail, deverá conter todos os documentos referentes à impugnação devidamente anexados e autenticados por meio eletrônico, ou conter assinatura eletrônica do(s) responsável(is).





- **8.1.2.** A decisão sobre o pedido de impugnação será proferida pela autoridade competente no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO.
- **8.1.3.** O acolhimento do pedido de impugnação que implique modificação do ato convocatório do PREGÃO requer republicação pela mesma forma que se deu o texto original e a designação de nova data para a realização do certame.

#### 9. PROPOSTA DE PREÇOS:

- **9.1.** O licitante deverá encaminhar a proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcado para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- **9.2.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.
- **9.3.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- **9.4.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 9.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.
- **9.6.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
  - a) A quantidade de unidades, observada a quantidade total prevista para cada item do ANEXO I Orçamento da Administração;



- b) Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- c) Marca / Fabricante;
- d) Valor unitário e total, em algarismo, com 2 (duas) casas decimais;
- **9.6.1.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.
- a) Quando o descritivo cadastrado no COMPRASNET não corresponder ao especificado no Edital, o fornecedor deverá <u>considerar apenas o do Edital ANEXO I.</u>
- **9.6.2.** As propostas acima do preço máximo definido no ANEXO I do Edital poderão ser classificadas para fase de lances, observando o item 11.6 deste Edital.
- **9.7.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- **9.8.** A proponente poderá apresentar proposta para quantos lotes quiser, desde que respeitadas às exigências fixadas no subitem anterior, não sendo admitida cotação inferior à quantidade prevista em cada lote.
- **9.9.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

#### 10. JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.





- 10.2. O Critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO POR ITEM, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 10.3. O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.
- 10.4. Será desclassificada a proposta com valor superior ao preço máximo fixado.
  - **10.4.1.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
  - **10.4.2.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 10.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 10.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

### 11. SESSÃO DE LANCES, NEGOCIAÇÃO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

- 11.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
  - 11.1.1. O <u>lance</u> deverá ser ofertado pelo <u>valor do item</u>, em algarismo, com 2 (duas) casas decimais, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes no <u>Anexo I deste</u> <u>Edital.</u>





- **11.1.2.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 11.1.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 11.1.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 11.1.5. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 11.2. A etapa de lances da sessão pública será encerrada automaticamente.
- 11.3. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- 11.4. Quando houver itens <u>não</u> exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
  - 11.4.1. Nessas condições, caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.



- 11.4.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 11.4.3. Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 11.5. Ao presente certame não se aplica o sorteio como critério de desempate. Lances equivalentes não serão considerados iguais, uma vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.
- 11.6. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto, sendo desclassificadas as propostas que resultarem com o valor acima do máximo do Edital.
- 11.7. O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 11.8. Também, nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 11.9. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 11.10. Classificada(s) a(s) proposta(s) em 1º lugar, o(a) pregoeiro(a) efetuará consulta aos sites do <u>Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Portal da Transparência do Governo Federal</u>, para verificar se a(s) detentora(s) da melhor oferta encontra-se suspensa(s) ou





impedida(s) de licitar com a Administração, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO e submissão a Processo Administrativo.

- 11.11. O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no "chat" prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.
  - 11.11.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacamse os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo(a) Pregoeiro(a), sem prejuízo do seu posterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
  - a) O prazo estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a) poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pelo(a) Pregoeiro(a).
- 11.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação.
- 11.13. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 11.14. Com a finalidade de verificar o eventual descumprimento pelo licitante das condições de participação previstas no neste Edital serão consultados, previamente à celebração da contratação, os seguintes cadastros:
- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS (http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);
- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade CNIA, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade\_adm/consultar\_requerido.php), devendo ser consultados





o nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário (artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992).

### 12. DA INCLUSÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO NO SISTEMA E DO ENVIO DOS ORIGINAIS

- 12.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto e valor ofertado, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 12.2. A PROPOSTA COMERCIAL ATUALIZADA do licitante que ofereceu o menor valor deverá ser encaminhada OBRIGATORIAMENTE, no prazo de até 3 (três) horas contando da convocação efetuada pelo Pregoeiro, por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasnet, sob pena de desclassificação.
  - 12.2.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitadas pelo(a) Pregoeiro(a), deverão ser entregues na Divisão de Compras e Licitações, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Nações I, Fazenda Rio Grande, no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil seguinte a convocação do(a) pregoeiro(a).
  - 12.2.2. A documentação relativa à Proposta comercial, <u>quando solicitada pelo(a)</u>

    <u>Pregoeiro(a)</u> deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo sua parte externa às seguintes informações:

Ao(À) Pregoeiro(a) do Município de Fazenda Rio Grande

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 54/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL

(Razão Social da Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e e-mail)





12.2.3. A documentação relativa à Habilitação, <u>quando solicitada pelo(a) Pregoeiro(a)</u> deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo sua parte externa às seguintes informações:

Ao(À) Pregoeiro(a) do Município de Fazenda Rio Grande

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 54/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (Razão Social da Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e e-mail)

- **12.3.** O não encaminhamento, nos prazos fixados, tanto da documentação solicitada por email quanto da documentação original ou autenticada, **quando solicitada**, implicará na inabilitação da Licitante e a sujeitará as sanções previstas neste Edital.
- **12.4.** Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados para Habilitação deverão estar com o nome do Licitante, e com número do CNPJ e o respectivo endereço.
- 12.5. Se a Licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 12.6. Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, caso haja alguma restrição quanto à comprovação fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativa ou positiva com efeito negativa, no moldes do art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.
  - 12.6.1. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções no art. 81, da Lei 8666/1993, sendo facultado à

Rua Jacarandá, n° 300, Bairro Nações – Fazenda Rio Grande - Paraná Fone: (41) 3627-8500





Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para retirada da Nota de Empenho, ou revogar.

### 13. DOCUMENTOS E CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO:

**13.1.** Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO pertinentes ao ramo do objeto do PREGÃO são os seguintes:

### 13.1.1. Habilitação Jurídica:

- a) Ato Constitutivo (qualificação jurídica) ou Estatuto ou, ainda, Contrato Social em vigor (qualificação jurídica), em se tratando de sociedades comerciais ou Requerimento do Empresário, em se tratando de microempreendedor individual, bem como suas alterações em vigor, devidamente registrados (ou outro instrumento equivalente). No caso de sociedades por ações, apresentar também documentos de eleição de seus administradores; para sociedades civis, a inscrição do Ato Constitutivo deverá vir acompanhada de prova de diretoria em exercício. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, apresentar Decreto de Autorização e Contrato ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
  - a.1) A apresentação de todas as alterações contratuais a que se refere o edital poderá ser substituída pelo contrato social consolidado e todas as alterações posteriores.
- b) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ (Cartão de Identificação);

### 13.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Certificado de Regularidade do FGTS;
- b) Prova de Regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art.
- 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991;
- c) Prova de Regularidade relativa a Tributos Estaduais;
- d) Prova de Regularidade relativa a Tributos Municipais;
- e) Prova de Regularidade relativa a Débitos Trabalhistas.





### 13.1.3. Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão Negativa de Recuperação Judicial e Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em vigor, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da abertura do certame;

### 13.1.4. Qualificação Técnica

- a) Atestado de Capacidade Técnica que comprove que a licitante já forneceu objeto igual ou semelhante ao solicitado em edital, emitido, no mínimo, por 01 (um) órgão público ou privado.
  - **a.1)** O atestado deverá conter expressamente o nome do responsável pela assinatura, bem como endereço e dados de contato do emissor do atestado.
  - a.2) Havendo dúvida acerca do atestado fornecido por órgão privado, poderá a Administração Pública exigir o reconhecimento de firma da assinatura do responsável, conforme §2º do artigo 22, da Lei nº. 9784/1999;
  - a.3) O(s) Atestado(s) poderão ter sua autenticidade comprovada conforme Art. 43,§ 3°, da Lei Federal 8.666/93;

### 13.1.5. Documentação Específica:

- a) Certificado da ANP atualizado;
- b) Licença de operação emitida pela sede da empresa participante;
- c) Certificado de vistoria emitido pelo corpo de bombeiros atualizado;
- d) Certificado de regularidade CR Emitido pelo IBAMA atualizado da filial participante da licitação;
- e) Autorização ambiental para o transporte interestadual de produtos perigosos emitida pelo IBAMA;
- f) Alvará de localização emitido pela Prefeitura Municipal sede da empresa.

### 13.1.6. Documentos Complementares:

a) Declaração modelo unificada, conforme modelo ANEXO III deste Edital, assinada por representante legal da empresa.





- 13.2. A habilitação das licitantes também poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos e por meio de documentação complementar especificada neste Edital.
  - **13.2.1.** A comprovação da situação da empresa no SICAF será feita pelo(a) Pregoeiro(a) mediante consulta "on-line".
  - **13.2.2.** Será verificado, ainda, pelo(a) Pregoeiro(a) ou Equipe de Apoio, eventuais impedimentos de licitar e contratar com a União, mediante consulta ao:
    - **13.2.2.1.** SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9°, III, da Lei n° 8.666/93.
    - 13.2.2.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade adm/conultar requerido.php;
    - **13.2.2.3.** Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis;
    - **13.2.2.4.** Cadastro de inidôneas e Cadastro de Inabilitados, no endereço eletrônico <a href="http://portal.tcu.gov.br/certidoes/certidoes.html">http://portal.tcu.gov.br/certidoes/certidoes.html</a>.
- 13.3. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006: Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte





Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 2º A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

- **13.4.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 13.5. Quando houver itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 13.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, pelo(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.





13.7. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

### 14. PROPOSTA DE PREÇOS

- 14.1. A licitante detentora da melhor oferta, para ter sua proposta de preços convalidada, deverá apresentar sua proposta com os valores correspondentes a melhor oferta apresentada no Pregão Eletrônico, constando na mesma descrição, quantidade, preço unitário e total, nos quais deverão estar incluídos impostos, seguros, transporte, ou qualquer outra despesa que venha a incidir sobre os mesmos.
- 14.2. A proposta de preços deverá ser constituída dos seguintes elementos:
  - 14.2.1. Carta Proposta, conforme modelo no ANEXO II, constando na mesma a razão social da empresa com seu endereço completo e número do CNPJ, nome, RG e assinatura do responsável ou representante legal e, ainda:
    - a) A quantidade de unidades para cada item;
    - b) Valor unitário e total;
    - c) Marca / Fabricante;
    - d) Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.
  - 14.2.2. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite fixada para recebimento das propostas. Caso não haja prazo de validade expresso na proposta, o(a) Pregoeiro(a) considerará o prazo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Caso o prazo seja expressamente inferior, a proposta será desclassificada.
  - **14.2.3.** Os preços deverão ser expressos obrigatoriamente em moeda corrente nacional com duas casas decimais.





- **14.3.** A proposta final será documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do Contrato e aplicação de eventual sanção à licitante, se for o caso.
- **14.4.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a licitante.

### 15. RECURSO ADMINISTRATIVO:

- 15.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 15.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao(à) Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- **15.3.** Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- **15.4.** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 15.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 15.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

# THE REMORDS COLUMN TO SELECT THE PARTY OF TH

### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



15.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

### 16. HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO:

- **16.1.** À vista do relatório do(a) Pregoeiro(a), o resultado da licitação será submetido à consideração da Autoridade Competente, para fins de homologação dos procedimentos.
- 16.2. A proponente adjudicatária deverá assinar de maneira digital o Contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação expedida pela Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Contratos, sito à Rua Jacarandá, 300, Nações Fazenda Rio Grande/Pr.
  - 16.2.1. As Assinaturas Digitais deverão ser realizadas pela plataforma Gov.Br permitindo que o documento em meio digital seja assinado por todos os responsáveis.
  - **16.2.2.** Qualquer pessoa que possua título de eleitor consegue abrir sua conta gov.br. A assinatura digital tem a mesma validade de um documento com assinatura física e é regulamentado pelo Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020.
  - 16.2.3. Link de acesso: https://www.gov.br/governodigital/pt-br/assinatura-eletronica
  - 16.2.4. No ato da assinatura do CONTRATO a empresa deverá apresentar na Coordenação de Contratos da Prefeitura os seguintes documentos:
  - a) Todas as Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista exigidas na habilitação atualizadas e em plena vigência (Obs.: Caso a Certidão relativa a Tributos Municipais não apresente o número do Cadastro de Inscrição Municipal, favor apresentá-lo em anexo). O não cumprimento implicará na imediata inabilitação da empresa, conforme art. 55, XIII, da Lei 8666/93, bem como na análise da classificação/habilitação dos remanescentes, se houver, na respectiva ordem.





- b) TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA conforme modelo ANEXO I do CONTRATO, assinada por representante legal da empresa.
- 16.3 Se o adjudicatário convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não assinar a CONTRATO sujeito a pagar ao Município multa de 20% (vinte por cento) do valor total de sua proposta. O valor da multa será atualizado de acordo com a variação do IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas, a partir do mês para qual foi calculado até o mês de sua quitação. O pagamento da multa não exime o proponente de incorrer em outras sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.
- **16.4.** Quando o adjudicatário deixar de assinar a CONTRATO no prazo estabelecido, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes e a habilitação das proponentes, observadas a ordem de classificação, até a apuração de uma que a atenda ao Edital, sendo a proponente convocada para negociar redução do preço ofertado e, se for o caso, assinar a CONTRATO.
- **16.5.** Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.
- 16.6. Poderá o licitante classificado em primeiro lugar ser desclassificado até a assinatura da CONTRATO se o Município tiver conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, habilitação jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira.
- **16.7.** Nesse caso, convocar-se-ão os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, conforme o disposto no subitem 16.4 acima.

### 17. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS ITENS OBJETO DO PREGÃO:

17.1. A contratada deverá efetuar a entrega do "VALE GÁS" diretamente na Secretaria Municipal de Assistência Social, situada à Rua Tenente Sandro Luis Kampa, nº 182 – Bairro



Pioneiros, Fazenda Rio Grande/PR, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, em até 03 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento.

- 17.1.1. A contratada deverá realizar a entrega da recarga de gás, dentro do município de Fazenda Rio Grande, ao solicitante, em até 02 (duas) horas após o recebimento do pedido, via telefone, efetuando a entrega mediante o recebimento do "VALE GÁS", fornecido pela Secretaria Municipal de Assistência Social ao beneficiário.
- 17.2. Os descritivos detalhados dos itens estão fixados no Termo de Referência Complementar e Anexos I.
- 17.3. A fiscalização quanto às especificações ficará a cargo de: Rita de Cássia de Sá Ribas, matrícula nº359280 como fiscal de execução e Osvaldir José Miranda, Decreto nº 6361/2022, como Fiscal de Gestão.
  - **17.3.1.** A representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do Contrato.
  - 17.3.2. A fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
  - 17.3.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 17.4. Os itens serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no





recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 10 (dez) dias corridos de sua entrega.

- 17.4.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 17.4.2. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, bem como no Contrato.
- 17.4.3. Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo imediatamente, contados da rejeição, ou imediatamente, sob pena de multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subseqüente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos, em conformidade com o item 19.1, II, "c" do Edital.
- 17.4.4. Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação imediatamente, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subseqüente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos, em conformidade com o item 19.1, II, "c" do Edital.
- 17.5. Não poderá a adjudicatária recusar-se a entregar os serviços e itens solicitados na Ordem de Serviço/Empenho, mesmo que em pequena quantidade.

### 18. PAGAMENTO:





- 18.1. O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da emissão da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais INSS, de Garantia do Tempo de Serviço FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- 18.2. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.
- **18.3.** O pagamento será efetuado de acordo com os serviços prestados. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).
- **18.4.** Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo de 30 (trinta) dias contados da emissão da nota fiscal/fatura no protocolo financeiro da Prefeitura, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

### 19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. No caso de inexecução total ou parcial, ou, ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvadas as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

### I. Advertência:

a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município;

### THE ROLL HOLD STATE TO

### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



### II. Multa, nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo, o contrato poderá ser considerado cancelado, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.
- **b)** Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor registrado, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.
- c) Pela demora em substituir os serviços rejeitados ou corrigir suas falhas ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subseqüente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.
- d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93 e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou, ainda, no contrato, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra "e" e perdas e danos.
- e) Pelo descumprimento parcial ou integral do estabelecido no contrato, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.
- III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere

Rua Jacarandá, n° 300, Bairro Nações – Fazenda Rio Grande - Paraná Fone: (41) 3627-8500





o inciso XIV do Art. 4° da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10% (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.
- 19.2. Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do subitem 19.1, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.
- I pelo descumprimento do prazo de fornecimento;
- II -pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.
- III pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital e no contrato.
- 19.3. Além das penalidades citadas, a contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.
- 19.4. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.
- 19.5. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

### A BOAR OF GRADE STATE OF THE ST

### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



- 19.6. O fornecedor terá seu contrato rescindido quando:
- a) descumprir as condições do contrato;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.
  - **19.6.1.** A rescisão do contrato, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e amplo defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
  - 19.6.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.
  - 19.6.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.
- 19.7. O contrato poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.
- 19.8. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

### 20. CLÁUSULAS ANTICORRUPÇÃO:





- 20.1. As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.
- **20.2.** A participação no certame licitatório implica na total conhecimento e ciência, por parte dos licitantes, dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013, bem como na obrigação de tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.
- 20.3 Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) LICITANTE/CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrava PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administravas porventura cabíveis; II Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;
- 20.4. Os licitantes obrigam-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.
- 20.5. A participação no certame licitatório implica, para todos os fins, na declaração, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 Lei Anticorrupção. Outrossim, que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar





e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade.

### 21. DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 21.1. O Município poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para credenciamento, recebimento das propostas ou lances.
- 21.2. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.
- 21.3. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou ilegalidade ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido vencedor, a rescisão do Contrato ou de pedido de compra/serviços, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 21.4. É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 21.5. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazêlo no prazo determinado pelo(a) pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/ inabilitação.
- 21.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.



- 21.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis à exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do PREGÃO.
- **21.8.** A proponente assume o custo para a preparação e apresentação de sua proposta, sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta despesa, independentemente da condução ou do resultado do PREGÃO.
- 21.9. Em qualquer fase do PREGÃO, caberá ao representante da licitante comprovar a exequibilidade da proposta ou lance, durante a própria sessão, implicando em desclassificação da proposta quando, inquirido, não comprovar por qualquer meio de prova admitida em direito.
- 21.10. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste EDITAL e seus ANEXOS.
- **21.11.** O reequilíbrio econômico-financeiro estará condicionado à apresentação de notas fiscais de períodos diversos, sendo uma de data próxima ao certame e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço.
  - 21.11.1. Havendo impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá expor sua justificativa, a qual deverá ser submetida à aceitação do(a) Secretário(a) Municipal.
  - **21.11.2.** O pedido de reequilíbrio econômico deve ser realizado através do protocolo geral da Prefeitura ou via e-mail: empenhos.comprasfrg@gmail.com.
- **21.12.** A proponente contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão reduzir o limite indicado.

# AND GRADE BY

### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



**21.13.** Este Edital e seus Anexos, bem como as propostas das proponentes beneficiárias, farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.

**21.14.** Os casos omissos neste EDITAL DE PREGÃO serão solucionados pelo PREGOEIRO, com base na legislação federal e municipal incidentes, e nos princípios gerais de direito.

21.15. Será competente o Foro de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste PREGÃO.

21.16. Qualquer informação a respeito deste Edital será fornecida aos interessados pela Divisão de Compras e Licitações telefone (41) 3627-8509, (41) 3627-8541 e/ou e-mail licitacoesfazendariogrande@hotmail.com em dias úteis, no horário compreendido das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

21.17. Fazem parte do presente instrumento convocatório os seguintes anexos:

ANEXO I – Especificações dos itens e quantidades estimadas.

ANEXO II - Carta Proposta.

ANEXO III - Declaração modelo unificada.

ANEXO IV - Minuta de Contrato.

Fazenda Rio Grande, 04 julho de 2022.

Daiane Suélyn Horobinski Serafim

Equipe de Apoio

### ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

CNPJ: 95.422.986/0001-02

Telefone: (41) 3627 8500

**RUA JACARANDÁ, 300** 

C.E.P.: 83820-901 - Fazenda Rio Grande - PR

PREGÃO ELETRÔNICO

Nr.: 54/2022 - PE

Processo Administrativo:

130/2022

Data do Processo Adm.:

30/06/2022

Processo de Licitação:

130/2022

Data do Processo:

Folha: 1/1

ANEXO I RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

ltem	Quantidade	Unid Especificação			Preço Unit. Máximo	Total Preço Máximo
1	700,000	UNI Recarga de botijão de gás GLP 13 Kg, com entrega dent	ro do município de		111,6700	78.169,0000
		Fazenda Rio Grande, em até 02(duas) horas após a solic	itação. A entrega	•		
		será feita mediante a apresentação de "VALE GÁS".				·
			-	(Valores expressos em Reais R\$)	Total Máximo Geral:	78.169,0000







PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 54/2022 PROTOCOLO 20202/2022

Processo Administrativo nº. 130/2022

### TERMO DE REFERÊNCIA COMPLEMENTAR AO ANEXO I

### 1. OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Referencia é a aquisição de recarga de botijão de gás GLP 13 kg, para atender à Lei Municipal 971 de 08/07/2013 — que dispõe sobre a Concessão de Beneficios Eventuais como direito garantido, nos termos do artigo 22 da Lei Federal n° 8.742, de 07/12/1993.

### 2. JUSTIFICATIVA

2.1. Justificamos a contratação de empresa especializada no fornecimento de botijão de gás para cozinha residencial, para que seja fornecido aos usuários da Secretaria Municipal de Assistência Social atendidos pelos CRAS e CREAS, conforme a Lei Municipal de Beneficio Eventual nº 971/2013 de 08 de Julho de 2013, alterada pela Lei nº 1.255, de 10 de Dezembro de 2018, artigo 16, alínea "c", que trata do fornecimento de auxílio gás. Ressaltamos que a partir da Constituição Federal de 1988 e o disposto na Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS (lei 8.742/93) os Beneficios Eventuais vêm tomando forma à medida que a política de assistência social se consolida como direito do cidadão e dever do Estado. O Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), por meio da Resolução nº 212, de 19 de outubro de 2006, e a União, por intermédio do Decreto nº 6.307, de 14 de dezembro de 2007, estabeleceram critérios orientadores para a regulamentação e a provisão de Benefícios Eventuais, no âmbito da Política Pública de Assistência Social pelos Municípios, pelos Estados e pelo Distrito Federal. Informamos ainda, que foi solicitado alterações na Lei Municipal nº 971/2013, regulamentando a forma de entrega ao usuário através do "VALE-GÁS", através do Oficio nº 653/2022-SMAS e protocolo nº 18713/2022.0

### 3. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

**3.1.** A contratada deverá efetuar a entrega do "VALE GÁS" diretamente na Secretaria Municipal de Assistência Social, sito à Rua Tenente Sandro Luis kampa, nº 182 — Bairro Pioneiros, Fazenda Rio Grande/PR, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min., em até 03 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento.

### 4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- **4.1.** O pagamento será efetuado no prazo de até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura anexado às provas de regularidade com Previdência Social—INSS e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço—FGTS, devidamente atestada pelos servidores responsáveis. A contratada deverá fazer constar na nota fiscal/fatura, o número da respectiva Autorização de Fornecimento.
- **4.2.** A fiscalização quanto as especificações ficará a cargo de: Rita de Cássia de Sá Ribas, matrícula nº 359280 como fiscal de execução e Osvaldir José Miranda, Decreto nº 6361/2022, como Fiscal de Gestão.

### 5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

5.1. As especificações do objeto estão estabelecidas abaixo:





ITEM	UN.	QTE.	ESPECIFICAÇÃO
1	un	700	Recarga de botijão de gás GLP 13 kg, com entrega dentro do município de Fazenda Rio Grande, em até 02 (duas) horas após a solicitação. A entrega será feita mediante a apresentação do "VALE GÁS".

### 6: OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. A contratada deverá estar em dia quanto a sua Regularidade Fiscal ate o final da licitação;
- **6.2.** Realizar a entrega dos "VALE GÁS", de acordo com a emissão de Autorizações de Fornecimentos, dentro do prazo previsto, diretamente na Secretaria Municipal de Assistência Social, sito à Rua Tenente Sandro Luis kampa, nº 182 Bairro Pioneiros, Fazenda Rio Grande/PR;
- **6.3.** Realizar a entrega da recarga de gás, dentro do municipio de Fazenda Rio Grande, ao solicitante, em até 02 (duas) horas após o recebimento do pedido, via telefone, efetuando a entrega mediante o recebimento do "VALE GÁS", fornecido pela Secretaria Municipal de Assistência Social ao beneficiário;
- **6.4.** Comunicar a Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que anteceda a data da execução dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento no prazo previsto, com a devida comprovação;
- **6.5.** Arcar com os tributos federais, estaduais e municipais que venham por ventura incidir sobre o respectivo contrato, bem como com os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, assim como os que dizem respeito as normas de segurança do trabalho prevista na legislação especifica e demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1°, do Artigo 71, da Lei n° 8.666/93, com alterações subsequentes;
- **6.6.** Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações e assumidas,todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- **6.7.** Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis, posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes das infrações a que der causa;
- **6.8.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir e substituir, às suas exclusivas expensas, e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos mesmos ou resultantes da qualidade dos materiais empregados, imediatamente a solicitação independente de notificação;
- **6.9.** O Contratado reconhece os direitos do Município em caso de rescisão administrativa prevista no Art.77 da Lei 8666/93.

### 7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 7.1. Efetuar os pagamentos devidos ao CONTRATADO, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e minuta do contrato;
- 7.2. Emitir Ordem de Serviços e Autorizações específicas para a atuação do CONTRATADO;
- **7.3.** Notificar o CONTRATADO, por escrito a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execuções dos serviços fixando prazo para sua correção;





- 7.4. No ato do recebimento da comunicação supracitada o CONTRATADO deverá atendê-la imediatamente sob pena de descumprimento contratual;
- 7.5. Acompanhar e fiscalizar todas as atividades do contratado pertinente ao objeto contratado, o que não exime o CONTRATADO da responsabilidade por danos causados.

### 8. VIGÊNCIA E ESPECIFICAÇÕES

- 8.1. O contrato deverá ter prazo de vigência e execução de 12 meses, a contar da data de sua assinatura:
- 8.2. As situações não previstas neste objeto (item) deverão obedecer as normas e especificações brasileiras existentes.

Fiscalização:

### Rita de Cássia de Sá Ribas

Fiscal de Execução

### Osvaldir José Miranda

Fiscal de Gestão

### De acordo:

Considerando os termos do Art. 7°, § 2°, Inciso I, da Lei n° 8.666, de 21 de Junho de 1993, APROVO o presente Termo de Referência e ratifico a veracidade de todas as informações exaradas, assim como afirmo a ausência de direcionamento de marca e/ou modelo do objeto em tela.

Giuliana Batista Dal Toso Marcondes

Secretária Municipal de Assistência Social Decreto nº 6228/2022



À

### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE -- PR COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 54/2022 PROTOCOLO 20202/2022 Processo Administrativo nº. 130/2022

### ANEXO II Carta Proposta.

A em	presa		com sede na	ı cidade de	, Rua
				pal de Fazenda Rio	Grande, a fornecer
•••••	, c	onforme s	subitem 1.1 do edital em é eguintes condições:		
Item	Qtde	Unid	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
VALO	R TOTA	L DA PI	DODOČTA DO VVV VX	7 (* )	
	Declara ão, que se	mos que o	concordamos integralmen r deste certame, nos subm	te com as condições est	ipuladas na presente
licitaç b) nem in c)	Declara: ão, que se Declara: mpedida o Se veno	mos que o e vencedo mos, aind de licitar o cedora, n	concordamos integralmen r deste certame, nos subm	te com as condições est neteremos ao cumprime o foi declarada inidône stração Pública. tante legal, assinará o	ipuladas na presente nto de seus termos. a, não está suspensa Contrato, o Sr(a).
licitaç b) nem in c)  CPF/N	Declara ão, que se Declara mpedida o Se veno	mos que o e vencedo mos, aind de licitar o cedora, n	concordamos integralmen or deste certame, nos subm la, que nossa empresa não e contratar com a Adminis a qualidade de represen , portador(a) da carteira	te com as condições est neteremos ao cumprime o foi declarada inidône stração Pública. tante legal, assinará o de identidade RG nº	ipuladas na presente nto de seus termos. a, não está suspensa  Contrato, o Sr(a).
licitaç b) nem in c) CPF/N d)	Declara: ão, que se Declara: mpedida o Se veno	mos que o e vencedo mos, aino de licitar o eedora, n ade da j	concordamos integralmentor deste certame, nos submas, que nossa empresa não e contratar com a Adminisa qualidade de represento, portador(a) da carteira eroposta é de 60 (sesse	te com as condições est neteremos ao cumprime o foi declarada inidône stração Pública. tante legal, assinará o de identidade RG nº _	ipuladas na presente nto de seus termos. a, não está suspensa  Contrato, o Sr(a).
licitaç b) nem in c)  CPF/N d) recebi	Declara:  Declara:  Declara:  mpedida o  Se veno  AF n°  A valid  mento da	mos que de vencedo mos, aind de licitar de da para de da para proposta	concordamos integralmentor deste certame, nos submita, que nossa empresa não e contratar com a Administa qualidade de represento, portador(a) da carteira proposta é de 60 (sesse as, conforme estipulado no	te com as condições est neteremos ao cumprime o foi declarada inidône stração Pública. tante legal, assinará o de identidade RG nº _	ipuladas na presente nto de seus termos. a, não está suspensa  Contrato, o Sr(a).
licitaç b) nem in c) CPF/N d) recebir e)	Declaration Declar	mos que o e vencedo mos, aino de licitar o eedora, n ade da j s proposta	concordamos integralmentor deste certame, nos submas, que nossa empresa não e contratar com a Adminis a qualidade de represento, portador(a) da carteira proposta é de 60 (sesse as, conforme estipulado no rmamos:	te com as condições est neteremos ao cumprime o foi declarada inidône stração Pública. tante legal, assinará o de identidade RG nº _ enta) dias corridos, co o presente edital.	ipuladas na presente nto de seus termos.  a, não está suspensa  Contrato, o Sr(a).  e entados da data de
licitaç b) nem in c) CPF/A d) recebi: e) Respo	Declara:  Declara:  Declara:  npedida of  Se veno  AF n°  A valid  mento da:  Para con  nsável/Re	mos que o e vencedo mos, aino de licitar o cedora, n ade da p s proposta tato infor	concordamos integralmentor deste certame, nos submita, que nossa empresa não e contratar com a Administa qualidade de represento, portador(a) da carteira proposta é de 60 (sesse as, conforme estipulado no emamos:	te com as condições est neteremos ao cumprime o foi declarada inidône stração Pública. tante legal, assinará o de identidade RG nº _ enta) dias corridos, co o presente edital.	ipuladas na presente nto de seus termos.  a, não está suspensa  Contrato, o Sr(a).  e entados da data de
licitaç b) nem in c)  CPF/N d) recebi: e) Respo	Declaration, que se Declaration pedida de Se vendo A validamento da Para con nsável/Rene Fixo ne Fixo ne Fixo ne Secondaria de S	mos que de vencedo mos, aind de licitar de da para de da para de da para de da para de de da para de de da para de	concordamos integralmentor deste certame, nos submita, que nossa empresa não e contratar com a Administa qualidade de represento, portador(a) da carteira proposta é de 60 (sesse as, conforme estipulado normamos: nte Legal (nome completo	te com as condições est neteremos ao cumprime o foi declarada inidône stração Pública. tante legal, assinará o de identidade RG nº _ enta) dias corridos, co o presente edital.	ipuladas na presente nto de seus termos.  a, não está suspensa  Contrato, o Sr(a).  e entados da data de
licitaç b) nem in c)  CPF/A d) recebi: e) Respo Telefo Fax nº	Declara:  Declara: Declara: Inpedida of Se veno  A valid mento da: Para con nsável/Re ne Fixo r  (	mos que de vencedo mos, aind de licitar de da para de	concordamos integralmentor deste certame, nos submita, que nossa empresa não e contratar com a Administa qualidade de represento, portador(a) da carteira proposta é de 60 (sesse as, conforme estipulado no emamos:	te com as condições est neteremos ao cumprime o foi declarada inidône stração Pública. tante legal, assinará o de identidade RG nº _ enta) dias corridos, co o presente edital.	ipuladas na presente nto de seus termos.  a, não está suspensa  Contrato, o Sr(a).  e entados da data de
licitaç b) nem in c)  CPF/N d) recebi: e) Respo Telefo Fax nº Telefo	Declaration, que se Declaration pedida de Se vendo A validamento da Para con nsável/Rene Fixo ne Celula	mos que de vencedo mos, aind de licitar de da para de da para de da para de da para de de da para de	concordamos integralmentor deste certame, nos submita, que nossa empresa não e contratar com a Administa qualidade de represento, portador(a) da carteira proposta é de 60 (sesse as, conforme estipulado normamos: nte Legal (nome completo	te com as condições est neteremos ao cumprime o foi declarada inidône. stração Pública. tante legal, assinará o de identidade RG nº _ enta) dias corridos, co o presente edital.	ipuladas na presente nto de seus termos.  a, não está suspensa  Contrato, o Sr(a).  e entados da data de

Responsável ou Representante Legal



À

ou cooperativa.

### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 54/2022 PROTOCOLO 20202/2022 Processo Administrativo nº. 130/2022

### ANEXO III Declaração modelo unificada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE Ref. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 54/2022
Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:
Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.
*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, **não empregamos menores** de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.
- 2) Declaramos que **assumimos inteira responsabilidade** pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- 3) Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as **obrigações assumidas**, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;

### TO A ROO GAME

### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



_
4) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções d
preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre cumprimento de
objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência de
contrato;
5) Declaramos que <b>temos conhecimento</b> e submetemo-nos ao disposto neste edital
anexos e legislação aplicada;
6) Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos para noss:
habilitação e participação no presente processo licitatório e estamos cientes de
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
7) DECLARAMOS, ainda, que <b>não fomos declarados inidôneos</b> por nenhum órgão do
poder público em qualquer de suas esferas;
8) Declaramos que seus sócios, dirigentes ou cotistas, bem como seu representante neste
ato, inscrito no CPF sob no, portador(a) da carteira de identidade
nº, não são servidores do Município de Fazenda Rio Grande, nen
cônjuge ou companheiro(a), parente em linha reta e/ou colateral, consanguíneo ou afim de
servidor(a) público deste Município, que nele exerça cargo em comissão ou função de
confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou atividade ligada à contratação;
9) Declaramos para os devidos efeitos e sob pena da lei que <b>não possuir em seu quadro</b>
societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de
economia mista;
10) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos
procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal de
empresa é o (a)Sr.(a), Portador(a) do RG sob nº
, cuja
função/cargo é(sócio administrador/procurador/diretor/etc)

responsável pela assinatura do contrato.

# AND GRAME BY

### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



11) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

Telefone: ()

- 12) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.
- 13) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º...., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do Contrato, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 54/2022 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Contratos/Contrato.
- 14) DECLARAMOS, sob as penas da lei: Que estamos cientes conhecemos e entendemos os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato/ata, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome. Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato/Ata, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis. Que na execução deste Contrato/Ata, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção. A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que contratada ou sua cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade

# AND GRAMMER TO SEAL THE SEAL T

### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

Declara neste ato que: (a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção; (b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente contratual, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

15) Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Assinatura do Responsável pela Empresa (Nome Legível/Cargo)

Local / data Nome, RG e assinatura. Responsável ou Representante Legal





PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 54/2022 PROTOCOLO 20202/2022 Processo Administrativo nº. 130/2022

### ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA .......

estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-
02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Marco Antônio Marcondes Silva,
portador da Carteira de Identidade RG nº SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o
nº, neste ato assistido pelo (a) Procurador (a) do Município
OAB nº, em conjunto com o Secretário Municipal de, inscrito no CPF
nº doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa e, pessoa
jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º, Inscrição Estadual nº.
, Inscrição Municipal nº, estabelecida na R, nº,
, CEP, Fone por seu representante legal, Sr, inscrito no
CPF sob nº, doravante denominada CONTRATADA, e perante as testemunhas
abaixo firmadas, pactuam o presente contrato de Prestação de Serviços, cuja celebração foi
autorizada pelo despacho exarado no processo sob Protocolo 20202/2022, e que se regerá pela
Lei n.º 8.666/93 e 10.520/02, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as
partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:
DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93);
Cláusula Primeira: O objeto do presente Contrato é a "Aquisição de recarga de gás GLP
13 Kg, para atender à lei Municipal 971/2013 - que dispõe sobre a Concessão de
13 Kg, para atender à lei Municipal 971/2013 - que dispõe sobre a Concessão de benefícios Eventuais como direito garantido nos termos do artigo 22 da lei Federal
benefícios Eventuais como direito garantido nos termos do artigo 22 da lei Federal
benefícios Eventuais como direito garantido nos termos do artigo 22 da lei Federal
benefícios Eventuais como direito garantido nos termos do artigo 22 da lei Federal nº8.742/93, conforme solicitação da Secretaria municipal de Assistência Social"
benefícios Eventuais como direito garantido nos termos do artigo 22 da lei Federal n°8.742/93, conforme solicitação da Secretaria municipal de Assistência Social"  Parágrafo Primeiro: Os serviços seguirão as especificações, quantidades, preços unitários e
benefícios Eventuais como direito garantido nos termos do artigo 22 da lei Federal n°8.742/93, conforme solicitação da Secretaria municipal de Assistência Social"  Parágrafo Primeiro: Os serviços seguirão as especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pelas empresas classificadas no certame, conforme Tabela em Anexo I e
benefícios Eventuais como direito garantido nos termos do artigo 22 da lei Federal nº8.742/93, conforme solicitação da Secretaria municipal de Assistência Social"  Parágrafo Primeiro: Os serviços seguirão as especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pelas empresas classificadas no certame, conforme Tabela em Anexo I e valores extraídos a partir do sistema Betha Compras.  Parágrafo Segundo: O valor total do presente contrato correspondente ao preço obtido no
benefícios Eventuais como direito garantido nos termos do artigo 22 da lei Federal nº8.742/93, conforme solicitação da Secretaria municipal de Assistência Social"  Parágrafo Primeiro: Os serviços seguirão as especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pelas empresas classificadas no certame, conforme Tabela em Anexo I e valores extraídos a partir do sistema Betha Compras.  Parágrafo Segundo: O valor total do presente contrato correspondente ao preço obtido no
benefícios Eventuais como direito garantido nos termos do artigo 22 da lei Federal n°8.742/93, conforme solicitação da Secretaria municipal de Assistência Social"  Parágrafo Primeiro: Os serviços seguirão as especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pelas empresas classificadas no certame, conforme Tabela em Anexo I e valores extraídos a partir do sistema Betha Compras.
benefícios Eventuais como direito garantido nos termos do artigo 22 da lei Federal n°8.742/93, conforme solicitação da Secretaria municipal de Assistência Social"  Parágrafo Primeiro: Os serviços seguirão as especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pelas empresas classificadas no certame, conforme Tabela em Anexo I e valores extraídos a partir do sistema Betha Compras.  Parágrafo Segundo: O valor total do presente contrato correspondente ao preço obtido no certame licitatório é de R\$

caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas





decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 54/2022 e TODOS seus anexos, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o **CONTRATADO** assume todas as exigências do Edital retro mencionado.

DA ENTREGA E RECEBIMENTO (Art. 55, II, Lei 8.666/93, regime de execução indireta por preço unitário).

Cláusula Segunda: Os serviços deverão ser executados conforme prazos e exigências constantes em edital e no Termo de Referência, sem qualquer despesa adicional.

Parágrafo Primeiro: As especificações do serviço, bem como todo o descritivo estão fixados no Termo de Referência e Anexo I.

Parágrafo Primeiro: A Contratada deverá executar os serviços utilizando-se dos bens, materiais e equipamentos necessários a perfeita execução contratual;

### DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula Terceira: A fiscalização quanto às especificações ficará a cargo da servidora Rita de Cássia de Sá Ribas, matrícula nº 359280, como fiscal de execução e Osvaldir José Miranda, Decreto nº 6361/2022, como Fiscal de Gestão.

**Parágrafo Primeiro:** O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do Contrato.

Parágrafo Segundo: O fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Parágrafo Terceiro: A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.



*(* )

### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Parágrafo Quarto: Os serviços serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 10 (dez) dias corridos de sua entrega.

Parágrafo Quinto: Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

Parágrafo Sexto: O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, bem como no presente Contrato.

Parágrafo Sétimo: Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no imediatamente, contadas da rejeição sob pena de multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subseqüente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos, em conformidade com a cláusula Décima, §2°, "c" do presente Contrato.

Parágrafo Oitavo: Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo imediatamente, contadas da notificação a ser expedida pela Contratante, sob pena de multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subseqüente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos, em conformidade com a cláusula Décima, §2°, "c" do presente Contrato.

### DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Cláusula Quarta: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogados de acordo com a Lei 8666/93.

Parágrafo Único: Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso II, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei nº. 8.666/93.

### DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).

Cláusula Sexta: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da emissão da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela

Rua Jacarandá, n° 300, Bairro Nações – Fazenda Rio Grande - Paraná Fone: (41) 3627-8500





Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais — INSS, de Garantia do Tempo de Serviço — FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Parágrafo Primeiro: Fica ajustado o valor total do presente contrato em R\$ ......(......).

Parágrafo Segundo: Para reajuste de preço será considerado o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), o qual incidirá somente, se e após decorridos 12 (doze) meses de contrato e obedecidos os valores de mercado. Para tanto, a contratada deverá protocolar pedido formal com 30 (trinta) dias de antecedência.

Parágrafo Terceiro: O reequilíbrio econômico-financeiro estará condicionado à apresentação de notas fiscais de períodos diversos, sendo uma de data próxima ao certame e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço.

- a) Havendo impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá expor sua justificativa, a qual deverá ser submetida à aceitação do(a) Secretário(a) Municipal.
- b) O pedido de reequilíbrio econômico deve ser realizado através do protocolo geral da Prefeitura ou via e-mail: empenhos.comprasfrg@gmail.com.

Parágrafo Quarto: O fornecimento é indireto por preço unitário.

Parágrafo Quinto: Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

Parágrafo Sexto: Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

Parágrafo Sétimo: Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo estabelecido nesta cláusula, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

Parágrafo Oitavo: No preço pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, já estarão incluídos todos os impostos, encargos, taxas, frete, leis sociais, bem como todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.





### DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93).

Cláusula Sétima: As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

Código Reduzido	Funcional	Fonte
775	17.04 08.244.0049 2.091.3.3.90.32	1000
1217	17.04 08.244.0049 2.095.3.3.90.32	10941
1215	17.04 08.244.0049 2.095.3.3.90.32	1934
782	17.04 08.244.0049 2.095,3.3.90.32	1000
1201	17.04 08.244.0049 2.095.3.3.90.32	3000
783	17.04 08.244.0049 2.096.3.3.90.32	1000
785	17.04 08.244.0049 2.096.3.3.90.48	1000
1202	17.04 08.244.0049 2.096.3.3.90.48	3000

### DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Cláusula Oitava: Constitui direitos de o MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

### Parágrafo Primeiro – Constitui obrigações da CONTRATADA:

- a) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e as supressões que se fizerem necessários, nos termos da legislação vigente;
- b) Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- c) Assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito ás obrigações fiscais, trabalhistas, sociais, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste instrumento;
- d) Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros;
- e) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- f) Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- g) Prestar os serviços rigorosamente de acordo com as especificações contidas no contrato e anexos, sob pena de aplicação das sansões previstas no edital. Se o serviço

Rua Jacarandá, n° 300, Bairro Nações – Fazenda Rio Grande - Paraná Fone: (41) 3627-8500

### THE ROAD GRAND BY

### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



- prestado estiver em desconformidade com as especificações, todas as despesas e os eventuais danos de qualquer natureza decorrentes serão atribuídos a Contratada;
- h) Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- i) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- j) Reparar, corrigir, remover, reconstruir e substituir, às suas exclusivas expensas, e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos mesmos ou resultantes da qualidade dos materiais empregados, imediatamente a solicitação independente de notificação;
- k) Fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidades especificadas, nos termos de sua proposta;
- Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução dos serviços, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;
- m) Arcar com o ônus de corrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 10 do art. 57 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993.
- n) Manter durante toda a execução / vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, estando em dia quanto a sua Regularidade Fiscal;
- o) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições previstas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- p) Em caso de situação de emergência, edemia ou pandemia (com motivos devidamente comprovados), fica a CONTRATADA obrigada a seguir / cumprir os protocolos sanitários estabelecidos;
- q) Comunicar a Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que anteceda a data da execução dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento no prazo previsto, com a devida comprovação;
- r) Cumprir integralmente com as exigências constantes em edital e no Termo de Referência complementar ao Anexo I.
- s) Responsabilizar-se por quaisquer danos decorrentes de acidentes de trabalho, inclusive quanto à prejuízos ocorridos a terceiros ou servidores;
- t) Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais que venham por ventura incidir sobre o respectivo contrato, bem como com os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, assim como os que dizem respeito às normas de segurança do trabalho prevista na legislação específica e demais encargos que porventura venham a

### TANDA RO GRADE BUS

### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



- incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1°, do Artigo 71, da Lei n° 8.666/93, com alterações subsequentes;
- u) Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis, posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes das infrações a que der causa;

### Parágrafo Segundo: São responsabilidades da Contratante:

- a) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e minuta do contrato;
- b) Comunicar, verbalmente, imediatamente à Contratada as irregularidades no desenvolvimento dos serviços;
- c) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor(es) designado(s), anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- d) Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência.
- e) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- f) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

### DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).

Cláusula Nona: No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvados as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

- a) Advertência;
- b) Multa.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a

Rua Jacarandá, n° 300, Bairro Nações – Fazenda Rio Grande - Paraná Fone: (41) 3627-8500





reabilitação.

**Parágrafo Primeiro:** Advertência: A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações da autoridade competente incumbida para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

### Parágrafo Segundo: Multa, nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no início dos serviços, será aplicada multa de mora de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, ao dia, até o prazo máximo de 20 (vinte) dias, findo os quais, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), o contrato poderá ser rescindido, caso em que, além da presente multa moratória, será aplicada multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula nona, alíneas "c" e "d";
- b) Pela recusa em iniciar o serviço, ou em cumprir o contrato, ou cláusulas contratuais específicas, ou em cumprir determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou apresentar documentos solicitados no prazo solicitado, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subseqüente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Caracteriza-se a recusa em iniciar os serviços quando, após devidamente notificada do decurso do prazo para início da realização dos serviços, a contratada manifesta-se expressamente pela impossibilidade de iniciar imediatamente os trabalhos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula nona, alíneas "c" e "d";
- c) Pelo descumprimento ou inércia no cumprimento de cláusulas contratuais, ou de determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou pela não apresentação documentos solicitados nos prazos solicitados, ou ainda, pelo descumprimento de condições do Edital, ou da Lei 8.666/93, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subseqüente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por

# THE REPORT OF THE PARTY OF THE

### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula nona, alíneas "c" e "d";

- d) Pelo descumprimento de qualquer especificação do serviço prevista em Contrato ou Termo de Referência Complementar ao Anexo I, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subseqüente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e da obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula nona, alíneas "c" e "d".
- e) Sendo verificada uma das condutas previstas no item IV anterior e, com base na mesma, aplicada a penalidade prevista, em não realizada a obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência e/ou especificações, no prazo máximo de 20 (vinte) dias da aplicação da penalidade da alínea "d" anterior, incorrerá a contratada em multa de 05% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula nona, alíneas "c" e "d".
- f) Qualquer verificação de atraso injustificado no cumprimento dos serviços importará em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. O atraso, noticiado pelo fiscal do contrato, caracteriza-se como injustificado quando, notificada a empresa contratada, a justificativa apresentada pela mesma, a critério da administração pública, não é aceita, ou quando a empresa contratada não apresenta justificativa no prazo consignado na notificação para tanto. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula nona, alíneas "c" e "d".
- g) Uma vez aplicada à penalidade pelo atraso, em consonância com o disposto no item VI anterior, em persistindo o atraso, motivador da aplicação da penalidade, na

# A WOOD ORANGE OF THE PARTY OF T

#### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



execução dos serviços noticiado pelo fiscal do contrato, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula nona, alíneas "c" e "d".

h) Caso a contratada não apresente qualquer um dos documentos necessários para a realização do pagamento, no prazo necessário, ou a apresentação de documento incompleto, insatisfatório ou irregular, incorrerá a contratada em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Após a notificação da contratada, nos termos do disposto na presente alínea, para a apresentação dos documentos, a mesma terá o prazo de 07 (sete) dias corridos para apresentá-los, findos os quais, incorrerá a contratada em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato por semana de atraso. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula nona, alíneas "c" e "d".

Parágrafo Terceiro: Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 40 da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor do contrato e das demais cominações legais.

Parágrafo Quarto: Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Quinto: Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a Contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos parágrafos Terceiro e Quarto desta cláusula, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.



#### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da hora da rejeição;

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e neste Contrato.

**Parágrafo Sexto:** Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

**Parágrafo Sétimo:** As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

**Parágrafo Oitavo:** Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

**Parágrafo Nono:** Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Primeira: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93.

Parágrafo Primeiro: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL (Art. 55, XI, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Segunda: O presente contrato está vinculado ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 54/2022.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93).

# TOTA RO GRAN TOD

#### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Cláusula Décima Terceira: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações pela Lei 8742/93, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Fazenda Rio Grande/Pr.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

#### DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO (Art. 55, XIII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Quarta: Fica a CONTRATADA obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.

#### DA LEI ANTICORRUPÇÃO.

Cláusula Décima Quinta: As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

Parágrafo Primeiro A CONTRATADA (XXXX) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

**Parágrafo Segundo**: A CONTRATADA, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante à CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5°.



#### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Parágrafo Terceiro: Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrava – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administravas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013:

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

Parágrafo Quinto: A CONTRATADA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.

DO FORO (Art. 55, § 2°, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Sexta: Concorda o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo Primeiro E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Fazenda Rio Grande,......

Marco Antonio Marcondes Silva	(Razão Social)	
Prefeito Municipal	(Representante)	
CONTRATANTE	CONTRATADO	
Procurador do Município	Secretário Municipal	



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



OAB n°		Decreto n°		
Testemunhas: Nome:	Assinatura:			
Nome:	Assinatura:			



#### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



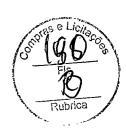
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 54/2022 PROTOCOLO 20202/2022 Processo Administrativo nº. 130/2022

#### ANEXO I DO CONTRATO- TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.
Prezados Senhores,
Eu,, representante legal da empresa/organização, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº, declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.
Local, DIA de MÊS de 20
Assinatura do representante legal da licitante
Nome do representante legal da licitante

#### 96120 - ESTADO DO PARANA 989983 - PREFEITURA MUN. DE FAZENDA RIO GRANDE

#### RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00054/2022-000



#### 1 - Itens da Licitação

1 - Auxílio gás

Descrição Detalhada: Recarga de botijão de gás GLP 13 kg, com entrega dentro do município de Fazenda Rio Grande, em até 02 (duas) horas após a solicitação. A entrega será feita mediante a apresentação do "VALE GÁS".

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 700

Valor Total (R\$):

78.169,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):

0,01

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (700)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável Unidade de Fornecimento: UNIDADE



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Relatório de pareceres por processos

Filtros aplicados ao relatório

Parecer:

12

Número do processo: 0020202/2022

Número do processo: 0020202/2022 Requerente: 145550 - Secre

0020202/2022 Situação: Em análise 145550 - Secretaria Municipal de Assistência Social

D-----

Beneficiário: Solicitação:

2 - Memorando

Código do parecer: 12

Número do processo: 0020202/2022

Local do parecer: 007.004.004 - Editais Compras

Conclusivo: Não

• •

Parecer: À Pregoeira para abertura da sessão: 29/07/2022 às 09horas.

Página 1 / 1 Página 1 Data: 05/07/2022

Data e hora: 05/07/2022 13:15:00

Em trâmite: Sim

Fazenda Rio Grande - PR, 05 de Julho de 2022.





# Diário Oficial Eletrônico

#### Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº134/2022 de 04 de julho de 2022





PORTARIA Nº 184/2022/SMA DE 04 DE JULHO DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas palo Docreto ir 3835 de 08 de abril de 2022, em conformidade com a Lel Complementar nº 60 de 28 de fevereiro de 2013

RESOLVE

Art. 1° -- Exonerar a pedido, os servidores abaixo relacionados, mediante protocolo e data discriminada:

PROTOCOLO	MATRÍCULA	HOME	CARGO	EXONERA
46/2022	352777	BERNARDO ARIEL MACAROFF BESCIAX	EDUCADOR SOCIAL	20/06/2022
48/2022	352442	SIDERLY SCHUHU RODRIGUES OSTROWSKI	ASSISTENTE SOCIAL	27/06/2022

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 04 de julho de 2022

ROBERTA MARIA DO SACRAMENTO DE JESUS



#### CONVITE

A Secretaria Municipal de Urbaniamo, na qualidade do responsável pelo processo de Revisão do Pismo Diretor Municipal, comída a população para participar das OPICINAS COMUNITARIAS, conforma datas, hontrias e locia spacularias no quadro abaixo. RETURAS OFFICIANO DE PLANO DIRETOR MUNICIPAL e tudes os documentam on entregase pela constituida, encontrarea disponáveis para download no participal de la composição de la conformação de la conformaçã

Data Horlido	Local	Endereço	Tema Principal
09/07/22 09:50:60	S. M. Rubis Mara	Travessa Pinhão, 110	Zonramento, Uso e Ocupação do Solo
14/07/22 19:00:00	Proça Céu	Rus São Nicolas, 2478	Destavolvimento Econòmico
19.707/22 14:00:00	E. M. Valdinéia dos Sautos	Avenida Helassia, 110	Meig Amblence
19/07/22 19:00:00	E. M. 26 de Janeiro	Rus Castanheirs, 556	Parcelamento do Solo
23/07/22 09:00,00	E. M. Generous Salustiano Barbosa	Rus Paulo Leminski, 729	Mobilidade e Tracapones

TEMA PRINCIPAL apontado no quadro selma, nata-se do tena principal, a ordemais temas poderão ser objeto da discussão.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÓNICO N°, 53/2022 PROTOCOLO 35164/2022 Processo Administrativo n°, 127/2022 Tipo: Menor Preço Global

OBJETO: "Pornecimento de combustível, na modalidade mulor desconto percentual (%) sobre o valor médio da tabela da Agência Nacional de Petróleo-ANY (referencia modeloja de Curtilla/PR); Estinal e Europa dos propostas disponiosia a partir de 050/2022 do 080/0min, no site www.comprasoct.gov.be. Abentura das Propostas 2607/2022 do 080/0min. Portirio de Brasilia) no site: 3333/300/2021 de 080/2021 de 080/2021

Finzenda Rio Grange ya finanza antalogranda gordon formanoportania antalogranda internativa landaria antalogranda internativa landaria antalogranda

Evelyn Cristian des Santos Abreu Nunes Pereira Pregocira Municipal



TIPO: LEILÃO Nº 2.0827/2022 OBJETO: ALIENAÇÃO DO IMÓVEL SESI-PR LOCALIZADO NA CIDADE DE PARANAGUÁ - PARANA DATA DE ABERTURA: 22 de julho de 2022 às 14h, LINK PARA ACESSO: http://spp2.fispt.org.br/llcitacao/html/

TIPO: LEILÃO Nº 2.0826/2022
OBJETO: ALIENAÇÃO DO IMÓVEL SESI-PR LOCALIZADO NA CIDADE DE LONDRINA - PARANÃ DATA DE ABERTURA: 20 de julho de 2022 às 10h.
LINK PARA ACESSO: http://app2.fiepr.org.br/ficilacao/html/

#### SOSSELLA INVESTIMENTOS S A CNPJ Nº 05.495.137/0001-88 BALANCO PATRIMONIAL EM 31/12/2021 Descrição ATIVO CIRCULANTE CIRCULANTE DISPONIVEL DISPONIVEL CAIXA TOTAL DISPONIVEL TOTAL DISPONIVEL 708,49D 708,49D

TOTAL DISCULANTE ATIVO NAO CIRCULANTE	708.49D 708.49D
ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZOOUTROS CREDITOS OUTROS CREDITOS	40,000,000
SAN JUAN HOTEIS E EMPREENDIMENTOS LTDA TOTAL QUTROS CREDITOS	16.000,00D 600.000,00D 616.000,00D
TOTAL ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO TOTAL ATIVO NAO CIRCULANYE ATIVO NAO CIRCULANTE	616.000.00D
INVESTIMENTOS INVESTIMENTOS ACOES E PARTICIPAC EM OUTRA EMPRESA	
TOTAL INVESTIMENTOS	357.088,22D 357.088.22D 357.088.22D
IMOBILIZADO TECNICO TANGIVEL	

IVO NÃO CIRCULANTE /ESTIMENTOS	010,000,000
/ESTIMENTOS OES E PARTICIPAC EM OUTRA EMPRESA TAL INVESTIMENTOS TAL INVESTIMENTOS DBILIZADO TECNICO	357,088,22D 357,088,22D 357,088,22D
NGIVEL RRENOS JVEIS FORMAHOTEL SAN JUAN TAL TANGIVEL PRECIACCES ACUMULADAS	675.207,48D 2.636,206,08D 54,981,01D 2,366,394,57D
OVER THE PROPERTY OF THE PROPE	1.116.152.87C 1.116.152.87C 2.250.241.700 2.607.329.920 3.224.038.41D

TERRIFERIOS IMOVERS REFORMA HOTEL SAN JUAN IMOVERS REFORMA HOTEL SAN JUAN IMOVERS IMOV	875.207.480 2.636.206.080 54.981.010 2.366.394.57D 1.116.152.87C 1.116.152.87C 2.250.241.700 2.607.329.920 3.224.038.410
OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E FISCAIS OUTROS IMPOSTOS COFINS COFINS LOS BRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E FISCAIS ANTECIPAÇÃO A CLIENTES ANTECIPAÇÃO A CLIENTES PROVISÕES IRRENOA CONTRIBUIÇÃO O SCIAL	39,960 52,000 240,000 331,950 1.944,000,000 1,944,000,000 230,400 422,400

ON TRIBUICAO SOCIAL	230,40C 422,40C
OTAL CIRCULANTE ASSIVO NAO CIRCULANTE ASSIVO EXIGUEL A LONGO PRAZO MPRESTIMO	1,944.754.36C
ELLONI INVESTIMENTOS DIAL EMPRESTIMO DIAL PASSIVO FXIGIVEL A LONGO PRAZO DIAL PASSIVO FXIGIVEL A LONGO PRAZO DIAL PASSIVO NAO GRCULANTE ATRIMONIO LIQUIDO STRIMONIO LIQUIDO STRIMONIO LIQUIDO	1,120,000,00C 1,120,000,00C 1,120,000,00C 1,120,000,00C
APITAL SOCIAL APITAL SUSCRITO DTAL CAPITAL SOCIAL SERVA LUCROS JCROSA REALIZAR JTAL RESERVA LUCROS	3.358.938.04C 3.358.938.04C 999.325.98C 999.325.98C
ESULTADO DO EXERCICI JCROS A REALIZAR TJAL RESULTADO DO EXERCICIO SULTADO DO EXERCICIO SERVIDO DO EXERCICIO SULTADO DO EXERCICIO SERVIDO DE SERVICIO SERVIDO DE SERVIDO DE SERVICIO SERVIDO DE SERVIDO DE SERVICIO SERVIDO SERVIDO DE SERVIDO SERVIDA SERV	3,358,938,04C 689,433,51D 889,433,51D

EMPRESTIMO BELLONI INVESTIMENTOS TOTAL EMPRESTIMO	1.120.000,000
TOTAL PASSIVO EXIGIVEL A LONGO PRAZO TOTAL PASSIVO NÃO CIRCULANTE	1.120.000.00C 1.120.000.00C 1.120.000.00C
PATRIMONIO LIQUIDO PATRIMONIO LIQUIDO CAPITAL SOCIAL	
CAPITAL SUBSCRITO TOTAL CAPITAL SOCIAL RESERVA LUCROS	3.358.938,04C 3.358.938,04C
LUCROS A REALIZAR TOTAL RESERVA LUCROS RESULTADO DO EXERCÍCI	999,325,98C 999,325,98C
LUCROS A REALIZAR	3.358.938,04C 689,433,51D
TOTAL RESULTADO DO EXERCICIO RESULTADO DO EXERCICIO RESULTADO DO EXERCICIO37.946,45D IOTAL RESULTADO DO EXERCICIO	689.433.51D
TO TAL PATRIMONIO LIQUIDO TO TAL PATRIMONIO LIQUIDO TO TAL PATRIMONIO LIQUIDO ADIANTAMENTO PARA AUMENTO DE CAPITAL	37,946,46D 3,630,884,05C 3,630,884,05C
I ADIANTAMENTO PARA AUMENTO DE CAPITAL I ADIANTAMENTO PARA AUMENTO DE CAPITAL	
ADIANTAMENTO PARA AUMENTO DE CAPITAL TOTAL ADIANTAMENTO PARA AUMENTO DE CAPITAL TOTAL ADIANTAMENTO PARA AUMENTO DE CAPITAL	3,471,600,00D 3,471,600,00D
TOTAL ADIANTAMENTO PARA AUMENTO DE CAPITAL TOTAL PASSIVO CIRCULANTE	3.471.600.00D 3.471.600.00D 3.224.038.41C
<u> </u>	

**BELLONI INVESTIMENTOS S/A** 

CNPJ Nº 05.493.875/0001-96 BALANÇO PATRIMONIAL EM 31/12/202

540.696,48C

10.055.573.98C 10.055.573.98C

	Descrição Receita Operacional ALUGUEIS DE IMOVEIS Deducços	Saldo 90.756,20	Total 90.758.20
•	PIS COFINS Receita Liquida	(589,93) (2.722,68)	(3.312.61) 87.443.59
!	Lucro Bruto		87.443.59
	Despessa Administrativas AGIJA ELUZ MATERIAIS DE CONSUMO SERVICOS DE TERCEIROS Despessa Tributarias CONTRIBUICAO SOCIAL MULTA SOBRE TRIBUTOS Resultado operacional liguido	(5.067,37) (350,00) (115.147,00) (2.613,77) (33,75)	(120.564.37) (2.647.52) (35.768.30)
	Resultado Operacional Inquido		
			(35,768.30)
	Provisões PROVISAO I RENDA LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	(2.178,16)	(2.178.16) _(37.946,46)

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2021

NOTAS EXPLICATIVAS
SOSSELLA INVESTIMENTO S/A é uma sociedade anônima fechada, com sede e
oro na cidade de Curitiba/PR, tendo como objeto social a locação de bens imóveis.
) APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁREIS

2) APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTABEIS As demonstrações conflabilidade edemais práticas emanadas da legislação sociotári. fundamentais de contabilidade edemais práticas emanadas da legislação sociotári.

brasileira.
3) PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS
3.1) Diveltos a birtigações - estão demonstrados pelos valores hisl
3.2) Invastimentos - Representam Imóveis para renda de aluguel.
3.3) Invastimentos em empresas codigados e controdadas:
Posaul sociedade com a empresa San Juan Hotelsingressou o julho de 2017 3.4) Alteração de Capital: 40% adiantamento para a

40% adiantamento para sumento de capital para San Juan Ho Lida de Foz de Iguaçuregistrado na 10º alteração contratual. 3.5) impostos Federals

A empresa está no regime do lucro presumido e contabiliza os e regime de competência. 4) RESPONSABILIDADES E CONTINGÊNCIAS

Não há passivo contingente a registrado contabilmente, tendo em vista que os edmi nistradores da empresa, escudados em opinião de seus consultores e advogados, não apontem contingendos de qualdaquer naturezas. 5) EVENTOS SUBSEQUENTES

IUBSEQUENTES tores declaram a inexisiência de fatos ocorridos subsequentemente à amento do exercício que venham a ter efetto relevante sobre a situação financeira da empresa ou que possam provocar efettos sobre sou:

resultados futuros.

§ RESULTADOS - LUCROS E PREJUIZOS

A Sossella Investimento encerrou o exercicio de 2021 com prejuízo de R\$ 37,946,48 (Țirin e sete mil, novecentos e quarenta e sela reala, e quarenta e sela centavos).

Dectaro, sob es penas da lei, que os informações aqui contidas são verdodeiras o me responsabilizo por todas elas (a)

Nome - IRACI PISSININ SOSSELLA

\*\*CA-1-Gananto\*\*

Nome - IRACI PISSININ SOSSELLA
Sódia-Goronto
Dedaro, sob as penas da lei, que as informações aquí contidas refletem a documer
que me foi entregue, que 350 verdedoiras o me responsabilizo por todas elas (a)
Nome - IVO ZAMONER
Reg. No CRG sob p "R00886408
Local e data - Curitiba, 31 de dezembro da 2021

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2021

# DISPONIVEL DISPONIVEL

CAIXA	385,74D	L
TOTAL DISPONIVEL TOTAL DISPONIVEL TOTAL CIRCULANTE ATIVO NAO CIRCULANTE	385.74D 385.74D 385.74D	D
TOTAL CIRCULANTE	<del>\$82.(\$</del> H	
ATIVO NÃO CIRCULANTE	2037740	
ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZODUTROS CREDITOS		
OUTROS CREDITOS	719.800,00D	D
SOSSELLA INVESTIMENTO SAN JUAN HOTEIS E EMPREENDIMENTOS S/A	1.120.000,00D	U
TOTAL OUTPOS CREDITOS	2.000.000,000	_
TOTAL ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO	3 839 800 000	R
TOTAL ATIVO NAO CIRCULANTE	3.839.800.00D 3.839.800.00D 3.839.800.00D	R
TOTAL OUTROS CREDITOS TOTAL ATIVO NA CIRCULANTE ATIVO NA CIRCULANTE ATIVO NA CIRCULANTE	***************************************	
INVESTIMENTOS		R
ACCES E PARTICIPAC EM OUTRA EMPRESA	535.632,33D	P
INVESTIMENTOS	3.447.537,000	
TOTAL INVESTIMENTOS	3.983.169.33D 3.983.169.33D	L
TOTAL INVESTIMENTOS IMOBILIZADO TECNICO	3.983.169.330	_
TANGIVEL		-1
TERRENOS	1,526,208,32D	
IMOVEIS	1.226.477,73D	
REFORMA HOTEL SAN JUAN	172,846,90D	na
TOTAL TANGIVEL DEPRECIAÇÕES ACUMULADAS	2.925.532.95D	2)
	890,055,26C	A:
TOTAL DEPRECIAÇÕES ACUMULADAS	890.055,26C	fu
TOTAL MOBILIZADO TECNICO	2.035.477.69D	þι
IQIAL ALIVO NAO CIRCULANTE	890.055.26C 2.035.477.69D 6.016.647.02D 9.858.832.76D	3)
TOTAL DEPRECIACOES ACUMULADAS TOTAL MOSILIZADO TENICO TOTAL ATVO MAO CIRCULANTE TOTAL ATVO BIRCULANTE PASSINO CIRCULANTE	9.858.832.76D	3.
CIRCULANTE		3,
OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		3.
ANTECIPAÇÃO A CLIENTES		
ANTECIPACAO A CLIENTES		Po
4.538.000.00C	4 500 000 000	de
TOTAL ANTECIPAÇÃO A CLIENTES TOTAL OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO TOTAL CIRCULANTE	4.536.000.00C 4.536.000.00C	3,
TOTAL CIRCULANTE	4.536.000.00C	Ve
	TRANSFER D	Pi
PASSIVO EXIGIVEL A LONGO PRAZO OUTROS DEBITOS		3.5
INES PISSININ BELLONI E IRACI PISSININ SOSSELLA	.71 050 707	60
TOTAL OUTROS DEBITOS	474,658,78C 474,658,78C	Lie
TOTAL PASSIVO EXIGIVEL A LONGO PRAZO	474.658.78C	
		3.0
TOTAL PASSIVO NAO CIRCULANTE PAYRIMONIO LIQUIDO	474.658.78C	Α
PATRIMONIO LIQUIDO		re
CAPITAL SOCIAL		4)
CAPITAL SUBSCRITO	7,738,596,00C	N
TOTAL CAPITAL SOCIAL RESERVA LUCROS	7.738.596,00C	nis
LUCROS DO EXERCIO 2018	268,070,48C	80
LUCROS DO EXERCIO 2019	75.717.74C	51
TOTAL RESERVA LUCROS RESULTADO DO EXERCICIO	343.788.22C	O
RESULTADO DO EXERCICIO	2.311.00.220	O:

TOTAL ADIANTAMENTO PARA AUMENTO DE CAPITAL TOTAL ADIANTAMENTO PARA AUMENTO DE CAPITAL TOTAL ADIANTAMENTO PARA AUMENTO DE CAPITAL TOTAL PASSIVO CIRCULANTE

Descrição	Saldo	Total
Receita Operacionat		
ALUGUEIS DE IMOVEIS	100,478,28	_100,478,28
Deducoes		
PIS	(1,465,61)	
COFINS	(6.764.33)	(8.229.94)
Receita Líquida		92,248,34
Lucro Bruto		92,248,34
Despesas Administrativas		
AĞUA E LUZ	(9.210,13)	
MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	(180,00)	
SERVICOS DE TERCEIROS	(31.595,00)	(40,985,13)
Despesas Tributarias		
CONTRIBUICAO SOCIAL	(4,243,77)	(4.243.77)
Resultado operacional líquido		47.019.44
Receitas Não Operacionais	•	
LUCRO NA ALIENACAO DE IMOBILIZADO	500.000,00	500,000,00
Resultado Antes do IR		547.019.44
Provisões		
PROVISAO I RENDA	(6.322,96)	(6.322.98)
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		540,698,48
NOTAS EXPLICATIV	/AS	
A BELLONI INVESTIMENTO S/A é uma sociedade a	nônima fechada, co	n sede e ford

NECLUM INVESI IMENIO SIA o uma sociedade anonima fechado, com sede e foa acidade de Curlibas/Pik.lenda como objeto social a locação de bes indíveis. Pla PRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÂBEIS as demonstração contâbeis foram elaboredas em consonância com os princípio undamentais de contabilidade edemais práticas emanadas de legislação societais undamentais de contabilidade edemais práticas emanadas de legislação societais.

inazileira.

I PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

I PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

I PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

I) Invisione o borifações - estão d'emonstrados pelos valores históricos;

2] Investimentos - Representam indvests para renda de aluguel.

3) Investimentos em empresas ocigadas e controledas:

\*\*Cassul sociedade com a empresa San Juan Hotélsingressou como sócia em 01 do juli.

\*\*Sasul sociedade com a empresa San Juan Hotélsingressou como sócia em 01 do juli.

2017

I BZUIT /
(A) Intoblizado:

Renda Intoval Apto N° 31-A-2 - Bi 4- Conjunto Residencial Grafina Azul - São Jose Dot

Pinhais para Pollyana MaymiGabardo

1.5) Alteroção de Cepital:

20% adiantamento para aumento de capital para San Juan Hotéis o Empreendimentos

1.61 Alterogão Enderais

empresa está no regime do lucro presumido e contabiliza os en

A empresa está no regime do lucro presumido e contabiliza os encargos tributários pelo regime de compeléncia.

A empresa está no regime do lucro presumido e contabiliza os encargos tributários pelo regime de compeléncia.

Não há passivo confingento e registrado contabilmento, tendo em vista que os edministradoros de empresa, escuadaos em opinito de seus consultores e advogados, não apontam confingências de quaisque naturozas.

5 (EVENTOS SUBSCULENTES)

5 (EVENTOS SUBSCULENTES)

6 SUBSCULANTES

9 SENSILITADOS - LUCROS E PREJUIZOS

ABIGIA INVESTEMENTE A compresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

7) RESULTADOS - LUCROS E PREJUIZOS

ABIGIA INVESTEMENTE A compresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

7) RESULTADOS - LUCROS E PREJUIZOS

Bellonal Investmento necentro u exercício de 2021 com lucro de R\$ 5.207.400,00 (Cinco milhões duzentos e asta mil, quatrocentos reals).

Doctano, soba se penas da lel, que os informações aqui contidos são verdadeiras o me responsabilizo por lodas etas (a)

bilizo por todas elas (a) Nome - CLAUDIA REGINA BELLONI PASSERINO

Nome - CLUDION RECIRN BELLON PASSERINO
Sócia-Greenie
Dectaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas refetem a dor
foi entraque, que são verdadeira se me responsabilito por lodas etas (a)
Nome - IVO ZAMONER
Reg. No CRC ao bri - PRO0368406
Local e data - Curtilba, 31 de dezombro de 2021

SERVIÇO DISTRITAL DO BOQUEIRÃO S Município e Comarca de Curitiba- Estado do Paran lei. Mónica Maria Guimarães do Macado Dália Vecci Titular

icitações

ica

Titular

Faço saber que pretendem se casar:

1. ELDER GONÇALVES DIAS o SALETE MARIA WESTPHAL

2. LEONARDO DE SOUZA LIMA o GABRIELA CECCON LENHARDT

3. MARCEL FERNANDES COUTO o ISABELA NOVASE DA SILVA

4. FRANCISCO ROMOAL DO DE OLIVEIRA O IEDONOR ALVES FERREIRA

5. BRUNO PEREIRA DE AVELAR O GIOVANHA SILVA FERREIRA

7. GABRIEL GOMES PALMEIRA O ANITY THAISE FOGAÇA

8. MIGULE LOUARDO VERA INFANTE O SAMARA CRISTINIA CÂMARA DOS SANTOS

9. VICTOR AVRES DOS SANTOS MELLO O VIVIANE FRANÇA

50. alguém soube de algum impedimento, oponha-se na forma da Lei no prazo de 15 (quinze) dias

Curiüba, 04 de julho de 2022.

2º SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL E 14º TABELIONATO DE NOTAS LAIRTON ROCHA RESENDE - OFICIAL AV. CÂNDIDO DE ABREU, Nº 651, CENTRO CIVICO, CURITIBA-PR TELIFAX:13222-0933/32335451 -ATENDIMENTO@2REGISTROCIVILCURITIBA.COM.BR

EDITAL DE PROCLAMAS

Faz saber que pretendem casar-se neste Cartório os confraentes:

1-VICTOR THÖLKEN e SARA MARINI COSTA

2-BRUNO JACOMEL VIEIRA e CAROLINE BRANDÃO PIAI

Se alguem souber de algum Impedimento, oponha-o na forma da Lei, no
prazo de 15 dias, a contar da data doste Edital.

Curitiba, 04 de julho de 2022.

LAIRTON ROCHA RESENDE

Titular

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL

SWÉCISH MATCH. EXTRAORBINARIA SWEDISH MATCH DO BRASILSA

Ficum convocados os Senbores Actionistas da SWEDISH MATCH DO BRASILSA

Ficum convocados os Senbores Actionistas da SWEDISH MATCH DO BRASILSA a participarem

do Assembleia Geral Eutropuleirán a ser realizada tos úla 1 de julho de 2022, ås 10,000, em usa set,

contilação da Ros Conselhiero Laurando, nº 1425, Rébousa, Curitibura, P.C.P. 50 20,121-18, pan de
liberatera sobre a seguinte Ordem do Dira: (i) declaração e pagamento de Junos Sobre Capital Própio

(7CCP) referente ao Seguindo Universida e 2022.

Os documentos relativos à matéria a ser discusida no Assembleia Geral, encontam-se à disposição dos

calculais para consulta ma sede da Companhia, em conformidade com as disposições da Let 6-80-476.

[alformatées Granis\* O Acionica, seu representante legal ou procursdor, deverá observar as disposi
cos prestatas porqueiro (1º de unita 1 de 3 de Lei nº 6,40-4976 para participar da Reunião, apresen
tambo o documento habil de sua identificação.

Carribbar Pa, 20 de Jonho de 2022.

Alfan Pabl Carpes

#### SÚMULA DE RECEBIMENTO DA RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO

TRANSBOCHNIA TRANSPORTES L'IDA, CNPJ: 86.959.426/0001-92, toma público que recebeu junto a Secretária Municipal do Meio Ambiente de Curtitiba, a Renovação da Licença de Operação, com validade até 28/06/2026, para atividade Serviço de abastecimento de velculos da própria empresa: Transporte radoviária de carga, execto mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional e Serviços de mecânica de veículos da própria empresa na Avenida Juscelino Kubitscheck de Oliveira, 13700 - Cidade Industrial - Caritiba/PR

Oliveira, 13700 - Cidade Industrial - CartilibAPR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA ESTADO DO PARANA - CNP.: 75.967.760/0001-71 - Rus: Dr. Cruz
Machado, n. 205 - CEP: 84.600-390 - União da Vitória - Paraná
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO N° 58/2022

O Prefeito Municipal de União da Vitória - PR. BACHIR ABBAS, no uso das atribuições e com fundamento no at. 4°, XXII, da Le Federal n° 10.520/2020 e est.
43, VI, da Lei Federal n° 166893, HOMOLOGA, em 04/07/2022, para que surta
os deficios logais do julgamento da Pregoeira Oficial, o resultado do Pregão Eletronico n° 38/2022, cujo objeto Aquislação de 01 (em) velecido autometivo, utilitário tipo função, novo (zero quilômetro), destinado à Secretaria Municipal
litário tipo função, novo (zero quilômetro), destinado à Secretaria Municipal
litário tipo função, novo (zero quilômetro), destinado à Secretaria Municipal
litário tipo função, novo (zero quilômetro), destinado à Secretaria Municipal
litário tipo função, novo (zero quilômetro), destinado à Secretaria Municipal
litário tipo função, novo (zero quilômetro), destinado à Secretaria Municipal
litário tipo função, novo (zero quilômetro), destinado à Secretaria Municipal
litário tipo função, novo (zero quilômetro), destinado à Secretaria função por servicio de Educação, sem favor da empresa. DE MARCO LTDA, inscrito (Características
Técnicas Minimas) e demais condições estabelecidas no presente Edital e
nova mile novo cante resigo.
DATA DA FONCORÇÃO: 12 (dozo) mossos, 04/07/2022 à 04/07/2023.
PRAZO DE VIOLÓRICIA: 12 (dozo) mossos, 04/07/2022 à 04/07/2023.
PRAZO DE VIOLÓRICIA: 12 (dozo) mossos, 04/07/2022 à 04/07/2023.
PRAZO DE VIOLÓRICIA: 12 (dozo) mossos, 04/07/2022 à 04/07/2023.
PRAZO DE VIOLÓRICIA: 12 (dozo) mossos, 04/07/2022 à 04/07/2023.
PRAZO DE VIOLÓRICIA: 12 (dozo) mossos, 04/07/2022 à 04/07/2023.
PRAZO DE VIOLÓRICIA: 12 (dozo) mossos, 04/07/2022 à 04/07/2023.
PRAZO DE VIOLÓRICIA: 12 (dozo) mossos, 04/07/2022 à 04/07/2023.
PRAZO DE VIOLÓRICIA: 12 (dozo) mossos, 04/07/2022 à



PREFEITURA MUNICIPAL
DE FAZENDA RIO GRANDE
PREGAO ELETRÓNICO Nº. 53/2022
PROTOCOLO 35164/2022
PROCESSO Administrativo nº. 127/2022
Processo Administrativo nº. 127/2022
Processo Administrativo nº. 127/2022
Processo Administrativo nº. 127/2022
OBJETO: "Fornecimento de combustivel, na modalidade malor desconto percentual (%) sobre o valor médio da tabela da Agência Nacional de Patróleo – ANP (referência município de Curitiba/PR)\*.
Delidia e Entrega das propostas disponíveis a partir de 05/07/2022 às 00:00 h (no sile www.comprissnet.gov.br. Abertura das Propostas 26/07/2022 às 09:00 h (no sile www.comprissnet.gov.br. Abertura das Propostas 26/07/2022 às 09:00 h (no sile www.comprissnet.gov.br. Abertura das Propostas 26/07/2022 às 09:00 h (no sile www.comprissnet.gov.br. Abertura das Propostas 26/07/2022 às 09:00 h (no sile www.comprissnet.gov.br. Abertura das Propostas 26/07/2022 às 09:00 h (no sile www.comprissnet.gov.br. Abertura das Propostas 26/07/2022 às 09:00 h (no sile www.comprissnet.gov.br. Abertura das Propostas 26/07/2022 às 09:00 h (no sile www.comprissnet.gov.br. Abertura das Propostas 26/07/2022 às 09:00 h (no sile www.comprissnet.gov.br. Abertura das Propostas 26/07/2022 às 09:00 h (no sile www.comprissnet.gov.br. Abertura das Propostas 26/07/2022 às 09:00 h (no sile www.comprissnet.gov.br. Abertura das Propostas 26/07/2022 às 09:00 h (no sile www.comprissnet.gov.br. Abertura das Propostas 26/07/2022 às 09:00 h (no sile www.comprissnet.gov.br. Abertura das Propostas 26/07/2022 às 09:00 h (no sile www.comprissnet.gov.br. Abertura das Propostas 26/07/2022 às 09:00 h (no sile www.comprissnet.gov.br. Abertura das Propostas 26/07/2022 às 09:00 h (no sile www.comprissnet.gov.br. Abertura das Propostas 26/07/2022 às 09:00 h (no sile www.comprissnet.gov.br. Abertura das Propostas 26/07/2022 às 09:00 h (no sile www.comprissnet.gov.br. Abertura das Propostas 26/07/2022 às 09:00 h (no sile www.comprissnet.gov.br. Abertura das 26/07/2022 às 09:00 h (no sile www.comprissnet.gov.br. Abertura das 26/07/2022 às 09:0



Pregoura Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL

DE FAZENDA RIO GRANDE

PREGAO ELETRONICO N°. 54/2022

PROTOCOLO 2020/2022

Trocesso Administrativo n°. 130/2022

Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: Aquisição de recarga de gás GLP 13 Kg, para atonder à lo Municipal 91/2013 - que dispõe sobre a Concassão de boneficios Eventuais como direito garantido nos termos do artigo 22 da lel Federa n°8.742/93, conforme solicitação da Secretaria municipal de Assistência Social. Edilal e Entrega das propostas disponíveis a partir do 5/07/2022 às 09.00 h horáno de Brasilia no site; www.comprasnel.gov.br, Abertura das Propostas 29/07/2022 às 09.00 h horáno de Brasilia no site; www.comprasnel.gov.br, Fazenda Rio Grando/PR, 04 de julho de 2022.

Evelyn Cristina dos S. Abreu Nunes Pereira - Pregoeira Municipal

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 04/2022
PROCESSO N° 248/2022
UASG 45996
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de 01 (um) veículo, modélo picape, tipo caminhonete, cabine dupla, Diesel 4X4, nova, zero km e ccm ano de fabricação/modelo 2022/2022 ou superior, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde,
PREÇO MÁXIMO GLOBALT. RS 245,415.00
JULGAMENTO: Menor preço, com critério de julgamento menor preço por ftem,

JULGAMEN IO: Menor preço, com cnieno de jurgamento menor preço por Hem, ABERTURA DA SESSÃO: 09 HORAS DO DIA 20 DE JULHO DE 2022, ABERTURA DA SESSÃO: 09 HORAS DO DIA 20 DE JULHO DE 2022, no endereço eletrônico <u>hitos/lwww.gov.br/compres</u>
CONSULTA AO EDITAL: Retirados gratuitamente (em mídia digital) junto a Divisão de Licitações da Secretaria Municipal de Saúde, no horário de expediente, das 08h00min às 12h00min e 13h00min às 17h00min, na Rue Pararia "1.605, Bairro Sambugaro em Peto Branco – PR, ou pelos sites: <u>www.palobranco.pr.gov.br - hitos/lwww.gov.br/compres</u>.
Demais informações, fonse: (46) 3213 1727, Ramal 1905, e-mail: <u>licitecaçaaudis3@palobranco.pr.gov.br</u>
Pato Branco, 04 de Julho de 2022.
Marlano Aparecida Martinello – Progoeira (Portaria n.º 324/2022)

#### Fazenda Rio Grande

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 53/2022

PROTOCOLO 35164/2022 - Processo Administrativo nº. 127/2022 Tipo: Menor Preco Global

OBJETO: "Fornecimento de combustível, na modalidade maior desconto percentual (%) sobre o valor médio da tabela da Agência Nacional de Petróleo ANP (referência município de Curitiba/PR)". Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 05/07/2022 às 08:00 h no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas 26/07/2022 às 09:00 h (horário de Brasília) no site: www. comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 04 de Julho de 2022. Evleyn Cristina dos Santos Abreu Nunes Pereira Pregoeira Municipal

68788/2022

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº, 54/2022

PROTOCOLO 20202/2022 - Processo Administrativo nº. 130/2022 Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: Aquisição de recarga de gás GLP 13 Kg, para atender à lei Municipal 971/2013 - que dispõe sobre a Concessão de benefícios Eventuais como direito garantido nos termos do artigo 22 da lei Federal nº8.742/93, conforme solicitação da Secretaria municipal de Assistência Social. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 05/07/2022 às 08:00 h no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas 29/07/2022 às 09:00 h (horário de Brasília) no site: <u>www.</u> comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 04 de junho de 2022. Evelyn Cristina dos S. Abreu Nunes Pereira Pregocira Municipal

68827/2022

#### **Figueira**

#### AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 056/2022

PREGÃO ELETRONICO Nº. 045/2022
A PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 78.063.732/0001-18, com sede na Rua Dr. Zoilo Meira Simões 410, Figueira-PR, através de seu Pregoeiro, legalmente designado através da Portaria nº. 016/2022 torna público aos interessados que receberá propostas do dia 05/07/2022 até 18/07/2022 as 8:00. Início da Sessão de Disputa de Preços as 9:00 do dia 18/07/2022, BARRAÇÃO PRÉ MOLDADO 10X30M, PILARES EM CONCRETO PRÉ MOLDADO, INCLUSIVE FUNDAÇÕES. COBERTURA EM ESTRUTURA METÁLICA E TELHAS GALVANIZADAS. Notifica-se aos proponentes interessados que os produtos/equipamentos deverão ser entregues na sede do Município, sem custos adicionais. Demais informações bem como cópia do Edital completo poderão ser obtidas pessoalmente, junto ao Departamento de Licitação, na PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Rua Zoilo Meira Simões 410, Figueira, Paraná, horário das 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h, disponível no site www. figueira.pr.gov.br, informações também através do e-mail licitação@figueira.pr.gov. br Edificio da Prefeitura Municipal de Figueira, em 04/07/2022. Joares Rodrigues de Proenca - Pregoeiro.

68665/2022

#### Foz do Iguaçu

#### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU AVISO DE LICITAÇÕES

Pregão Eletrônico nº. 104/2022

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS do tipo MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO para eventual e futura aquisição de DIVERSOS EQUIPAMENTOS APARELHOS ELETRÔNICOS E ELETRODOMÉSTICOS conforme especificações, quantidades e condições do edital e seus anexos, em atendimento

às demandas da Secretaria Municipal da Edu Iguaçu e dos Centros Municipais de Educação Escolas-Bairro e Escolas Municipais, pelo perío especificada neste edital e constante no ANE Abertura e avaliação das propostas: 18 de ji edital deverá ser retirado no site: h Licitacocs/ConsLicitacao\_Filtro.asp - UASG

segurança com o propósito de atender os usuários SUS da Rede Municipal de Saúde cadastrados no Serviço de Atenção a Saúde da Pessoa Ostomizada F (SASPO) NA Secretaria da Saúde do Município de Foz do Iguaçu para um período de 12 (doze) meses, conforme especificações contidas no edital e seus onexos. Abertura e avaliação das propostas: 20 de julho de 2022, às 9 horas anexos. Abertura e avaliação das propostas: 20 de julho de 2022, às 9 horas cubrica O edital poderá ser retirado no site www.gov.br/compras/pt-br - Majores informações podem ser obtidas no horário das 08:00 às 12:00 e 13:00 as 17:00 horas de 2<sup>a</sup> a 6<sup>a</sup> feira, pelos e-mail's dirlei.dcs@pmfi.pr.gov.br dirlei.dcs@gmail.com.

Foz do Iguaçu-Pr, 04 de julho de 2022.

#### Pregão Eletrônico nº. 107/2022

Objeto: Seleção de propostas para registro de preços e futura aquisição de objeto. Solve de propostas para l'egisto de programas da Secretaria medicamentos manipulados em atendimento aos programas da Secretaria Municipal de Saúde para assistência aos usuários SUS da Rede Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu e mandados judiciais durante o período de 12 (doze) meses, conforme especificações contidas no edital e seus anexos. Abertura e avaliação das propostas: 18 de julho de 2022, às 9:00 horas. O edital poderá avanação das proposas. 10 de junio de 2022, as 3-00 floras, O deltai podera ser retirado no site <u>www.licitacoes-e.com.br</u> com o Nº do ID 948023. Maiores informações podem ser obtidas no horário das 08:00 às 12:00 e 13:00 as 17:00 horas de 2ª a 6ª feira, pelos e-mail's dirlei.des@pmfi.pr.gov.br dirlei.dcs@gmail.com.

Foz do Iguaçu-Pr, 04 de julho de 2022. Raphael Buiar Pereira de Camargo Diretor de Licitações e Contratos

69058/2022

#### Guaira :

MUNICIPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 132/2022

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Por Item

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), visando a contratação de empresa especializada para futuro fornecimento de produtos de procedimento odontológico, os quais serão empregados na manutenção diária do Departamento odontológico e PSF da Secretaria Municipal de Saúde, deste Município. LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARTICIPAÇÃO DE MEÆPP/MEI.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00min, do dia 18/07/2022
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h01min. às 08h59min do dia

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00min. do dia 18/07/2022.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Processos Licitatórios e/ou pelo site https://bllcompras.com/. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 - e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Guaira (PR), em 04 de julho de 2022.

Marcelo Celestrino/Pregoeiro/Comissão Permanente de Licitações

69055/2022

#### Guapirama

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA - PR SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA-LAS A Prefeitura Municipal de Guapirama, inscrita no CNPJ 75.443.812/0001-00, torna público que recebeu junto ao Instituto Água e Terra (IAT), a Licença Ambiental Simplificada (LAS) N° 130062 com validade 06/09/2023, referente ao Loteamento Residencial Santa Felicidade para construção de 52 unidades habitacionais de Interesse Social, no Município de Guapirama - Paraná.

68651/2022

#### Ibiporã 🦠

#### DOCUMENTO CERTIFICADO

## CÓDIGO LOCALIZADOR:

O DE LICITAÇÃO UNICIPAL DE IBIPORÃ/PR

Sugar

Para verificar a autenticidade desta página, basta informaro

Objeto: Scleção de propostas visando o registro

Aquisição de insumos médicos hospitalares com

colostomia/ileostomia e urostomia; protetores cutâneos e adjuvantes de

O7/2022 AS 09h00min

ipal de Ibiporã (PR) e da Comissão Permanente
público que se encontra aberta licitação para a
para prestação de serviços terceirizados de
controle de acesso e tráfego predial, consoante
Codiga Localizador poste do Dioc.

Ana varificar a autenticidade desta página, basta informação
Codiga Localizador poste do Dioc.

Ana varificar a autenticidade desta página, basta informação
Codiga Localizador poste do Dioc.

Ana varificar a autenticidade desta página, basta informação
Codiga Localizador poste do Dioc.

Ana varificar a autenticidade desta página, basta informação
Codiga Localizador poste do Dioc.

Ana varificar a autenticidade desta página, basta informação
Controle de acesso e tráfego predial, consoante
controle de acesso e tráf

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CIANORTE

#### AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 18/2022

O Município de Cianotte, através da Divisão de Licitações, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que com autorização do Exmo. Sr. Prefeito, e de acordo com a legislação em vigor, que fará realizar, às 9h do dia 25 de julho de 2022, na Sala de Reuniões da Divisão de Licitações, sito no Centro Cívico, nº 100, Cianotte, Paraná, TOMADA DE PREÇOS, tipo menor preço. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obra de construção de um vestúario na Praça Olímpica Marcos Danilo Padilha. Valor Máximo: R\$ 235.505,01 (duzentos e trínta e sels mil quinhentos e cinco reais e um centavo). Prazo para execução: 06 (seis) meses. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados e/ou retirados no endereço acima indicado, no horário de expediente, ou uno Portal da Transparência do Município de Cianorte através do link: hittp://jp.cianorte.pr.gov.br:8082/portaltransparencia/licitacoes. Informações dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão de Licitações - Telefones 44-3619-6207, 3619-6208, 3619-6209.

Cianorte, 1º de julho de 2022. KELLY KAROLYNE ICKERT Chefe da Divisão de Licitações

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

#### EXTRATO DE CONTRATO № 69/2022

EXTRATO DE CONTRATO № 69/2022

Regido pela Lei nº 8.656/93

RECURSOS: próprios e ou oriundos de Contrato de Repasse nº 912150/2021/MDR/CAIXA, por Intermédio do Ministério do Desenvolvimento Regional.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa Juridica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNP1 nº 01614415/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pelo prefeito Jandir Bandiera, arasileiro, divorciado, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR a Avenida Araucária, 2913, apto 101 de CPF nº, 383,803,310 - 87 e RG nº 15,546.648 - 0 (SSP/PR). CONTRATADO(A): A J Oliveira & Cia Ltda - ME, Sediada na Vila Rural Alberto Carraro, SN Lote 13 Quadra 02 - CEP: 85557000 - BAIRRO: VILA RURAL, Coronel Domingos Soares/PR, inscrita no CNPJ sob nº 10.583,049/0001-78

OBJETO(S): Pavimentação Polidérica com Pedras Irregulares junto a Trecho no Travessão no Município de Coronel Domingos Soares.

VALOR CONTRATUAL: R\$ 494,821,03|Quatrocentos e Noventa e Quatro Mil, Oltocentos e Vinte e Um Reais e Três Centavos), respeitados os valores individuais.

FORMA DE PAGAMENTO: Conforme medições.

FORMA DE PAGAMENTO: Conforme medições.

Prazo de execução/centrega: 7 meses

Prazo de vigência: 10 meses.

FORC: Comarca de Palmas-PR.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza d despesa	a Grupo da fonte
4650	08.001.26.782.0010.1017	0	4.4.90.51.00.00	Do Exercício
4660	08.001.26.782.0010.1017	504	4.4.90.51.00.00	Do Exercício
4675	08.001.26.782.0010.1017	1085	4,4,90,51,00,00	Do Exercício

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE FAROL

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 119/2022

O Município de Farol, Estado do Paraná, torna público que fará realitar, em sua sede às 10:00 horas do dia 15 de julho de 2022, a licitação modalidade Pregão Eletrônico do tipo, "menor preço - por item", cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO UTILITÁRIO, OBJETO VINCULADO AO CONVÉNIO N° 109/2022 - SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO - SEAB RELATIVO A IMPLEMENTAÇÃO DE ACOES QUE INTEGRAMO O PLANO PARANÁ MAIS CIDADES II - PPMC II, VISANDO O DESENVOUNIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL EM BENEFÍCIO DA AGRICULTURA FAMILIAR - MUNICÍPIO DE FAROL/PR, conforme relacionado (s) no ANEXO I do Edital. O edital completo e maiores informações poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Farol - PR, no Setor de Licitação. Tel. (44) 3563-1101. Ou alnda em farol.licitacao@gmail.com e em nosso no site: https://www.farol.pr.gov.br/index.php (aba serviço, menu licitações).

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: RS 90.682,70 (novecentos mil, selscentos e oitenta e dois reais e setenta centavos). HORARIO DE PROTOCOLO DOS DOCUMENTOS: Até as 10:00 horas do dia 15 de julho de 2022. Não serão aceitos protocolos com horário posterior, sob pena de credenciamento indeferido.

Farol/PR, 4 de julho de 2022. WILLIAN JOSÉ MARQUES COSTA Pregoeiro

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2022

PROTOCOLO 35164/22 - Processo Administrativo nº. 127/22
Tipo: Menor Preço Global. OBJETO: "Fornecimento de combustível, na
modalidade malor desconto percentual (%) sobre o valor médio da tabela da Agência
Nacional de Petróleo - ANP (referência município de Curitiba/PR)". Edital e Entrega das
propostas disponíveis a partir de 05/07/2022 às 08:00 h no site www.comprasnet.gov.br.
Autricola de Brasília) no site:
www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 4 de Julho de 2022. EVELYN CRISTINA DOS SANTOS ABREU NUNES PEREIRA Pregoeira

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2022

PROTOCOLO 2020/22-Processo Administrativo nº. 130/2022. Tipo: Menoi Preço Por Item. OBJETO: Aquisição de recarga de gás GLP 13 Kg, para atender à le Municipal 971/2013 - que dispõe sobre a Concessão de beneficios Eventuais como direito garantido nos termos do artigo 22 da lei Federal nº8.742/93, conforme solicitação da Secretaria municipal de Assistência Social. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 05/07/2022 às 08:00 h no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas 29/07/2022 às 09:00 h (horário de Brasília) no site www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 4 de julho de 2022. EVELYN CRISTINA DOS S. ABREU NUNES PEREIRA Pregoeira

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2022

Aquisição de veículos tipo FURGÃO, original de fábrica, Zero Km. adaptado para Ambulância simples remoção, tipo A, em cumprimento a Emenda Impositiva nº 181-2021 da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, ao Recurso SESA-PR Resolução nº 933/2021 e ao Recurso da Emenda Federal do Sargento Fahur - proposta nº 10573.6930001/22-001, para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Saúde de Foz do Iguaçu, conforme especificação técnica do Ministério da Saúde. Abertura e avaliação das propostas: 19 de julho de 2022, às 10h. O edital poderá ser retirado no site www.compras.gov.br Malores informações podem ser obtidas no horário das 08h00min às 13h30min horas de 2ª a 6ª feira, pelo fone (45) 3521-1368, 45 99827-0006 ou pelo e-mail licitacaopmfi@gmail.com

> Foz do Iguaçu-PR, 4 de julho de 2022. RAPHAEL BUIAR PEREIRA DE CAMARGO Diretor de Licitações e Contratos

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

#### EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO № 0600750-99 - de financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento - FINISA - Apoio Financeiro para Despesa de Capital - Outras Garantias. AGENTE FINANCEIRO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº. 759, de 12 de agosto de 1959, alterado pelo Decreto-Lei nº. 1.259, de 19 de fevereiro de 1973, e constituída pelo Decreto nº. 66.303, de 06 de março de 1970, regendo-se pelo Estatuto vigente, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lote 3/4, em Brasília-DF, CNPI/MF 00.360.305/0001-04, neste ato representada pelo Gerente de Filial Substituto Eventual, da Gerência Executiva de Governo Curítiba/PR, Sr. Carlos André Correa Cardoso, brasíleiro, casado, economiário, Portador da Carteira de Identidade profissional nº. 2000959930-CONFEA e CPF nº. 904.733.467-00, doravante designada simplesmente CAIXA. TOMADOR: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO-PR, inscrito no CNPI/MF sob o nº. 7.211.713-1, Brasileira, Casado, Agente Político, representado neste ato pelo abalxo assinado, doravante designado TOMADOR. OBJETO: A CAIXA concede ao TOMADOR. GNADOR financiamento proveniente de recursos ordinários da CAIXA, com a finalidade única e exclusiva de financiar as Despesas Capital, discriminadas no ANEXO I do mesmo instrumento, previstas na LEGISLAÇÃO ORÇAMENTÁRIA do ano de 2022 e dos exercícios financeiros subsequentes e suas suplementações e conforme lei Autorizativa nº 4.854, de 30 de setembro de 2021, a saber: Ações em Edificações Públicas e Infraestrutura. VALOR: RS 10.000.000,00 (dez milhões de reais), PRAZO TOTAL DO FINANCIAMENTO: 28 de junho de 2022.FORO: Seção judiciária da Justiça Federal com jurisdição no local da assinatura do contrato.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

#### AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRECIA Nº 1/2022

Tipo: Maior Oferta. A Presente Licitação Tem Por Objeto A Concessão Do Direito Real De Uso, Não Oneroso, Para Implantação, Manutenção E Exploração De Um Espaço Público Destinado À Realização De Atividades Comerciais, Não Oneroso, Da Seguinte Área: Área De Terra Medindo 1.970,30 M², Constantes Das Datas № 5 E 6, Da Quadra De № 26, Da Planta Geral Do Município De Guaraci, Matrícula № 6055 Do Ri Da Comarca De Jaguapitã, Contendo Um Barracão Construção Em Alvenaria De 752,10m², Confrontando Com A Rua João Rossete, Nesta Cidade, Conforme Descrito No Anexo I - Termo De Referência. A abertura dos envelopes dar-se-á no dia 23/08/2022, às 09h. O edital inteiro estará à disposição de 2ª a 6ª feira, das 8h às 16h, na Rua Prefeito Ioão de Giuli), 180, Guaraci - PR, CEP 86.620-000, bem como no site https://guaraci.pr.gov.br/. Outras informações poderão ser obtidas no endereço acima, pelo telefone (43) 3260-1133 ou pelo e-mail licitação@guaraci.net.

SIDNEI DEZOTI Prefeito

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2022

Comunicamos aos interessados que encontra-se disponibilizada a licitação a seguir: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111/2022. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de veículo ambulância Tipo A - Simples Remoção Tipo Furgão, novo, zero km, para a Secretaria de Saúde do Município de Iporā-PR. BENEFÍCIOS (LEI COMPLEMENTAR 123/2006). EDITAL AMPLA PARTICIPAÇÃO. Valor máximo da licitação: R\$264.143,33 (duzentos e sessenta e quatro mil cento e quarenta e três mil e trinta e três reais). Julgamento: Menor Preço - Por Item . Modo de Disputa: Aberto e fechado. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS: Até às O9h00min do dia 13/07/2022. O edital poderá ser obtido através do site http://www.ipora.pr.gov.br (aba licitações) e no Portal Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bil.org.br.

Os interessados em participar da presente licitação deverá firmar Termo de Adesão ao Sistema de Pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Quaisquer informações necessárias pelo telefone (44) 3552-8100 ainda pelo e-maill: licitação.jpora@ipora.pr.gov.br.

Iporã/PR, 30 de junho de 2022 GILBERTO MARCIAK PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS № 18/2022

OBJETO: Contratação De Empresa Especializada Para Realizar Serviço Engenharia Elétrica e Civil P/Serviço Elétrico Junto Copel. Abertura Da Licitação: 28/07/2022, às 10h00min. Local De Abertura: Sala de Reuniões e Licitações, 3º Andar no endereço informado abaixo.Informações Complementares: O edital completo poderá ser adquirido através do e-mail:-ompras@jaguariaiva.pr.gov.br ou através através mo lent.º de Compras e Licitação - sito a Praça Isabel Branco, 142, Centro Administrativo Otélio Renato Baroni - telefone (43) 3535-9400 - Ramal: 9438 no horário: das 08h00 às 12h00 e das 13h30min às 17h30min.

Jaguariaíva, 4 de julho de 2022. VINICIUS WEIGERT Presidente da Comissão de Licitação





# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARAN

Gabinete da Presidência

#### PORTARIA EXTRAORDINÁRIA Nº 63/2022

Dispõe sobre medidas emergenciais decorrentes dos registros suspeitos de atividades maliciosas detectados na infraestrutura tecnológica deste Tribunal.

O CONSELHEIRO FABIO DE SOUZA CAMARGO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 122, I, da Lei Complementar Estadual nº 113, de 15 de dezembro de 2005, e pelos arts. 16, XIV, XXXIII, XXXIV, XXXIX e 198, do Regimento Interno,

#### **RESOLVE**

- Art. 1º Em razão dos registros suspeitos de atividades maliciosas detectados na infraestrutura tecnológica deste Tribunal, permanecem suspensos os prazos processuais e o peticionamento geral no período entre 13 de maio de 2022 e 15 de julho de 2022, inclusive, excetuada a tramitação prevista em ato normativo específico.
- Art. 2º Ficam adiadas as sessões de julgamento dos órgãos deliberativos do Tribunal previstas para o período a que se refere o art. 1º, excetuadas as convocações excepcionais previstas em ato normativo específico.
- Art. 3º Fica prorrogada até 15 de julho de 2022 a validade das certidões liberatórias vigentes em 17 de maio de 2022.
- Art. 4º Os pedidos de novas certidões liberatórias ou certidões para contratação de operações de crédito deverão ser encaminhados para o e-mail cgf@tce.pr.gov.br.
  - § 1º O pedido deverá ser assinado pelo representante legal da entidade.
- § 2º Os pedidos de certidão para contratação de operações de crédito devem ser encaminhados juntamente com os seguintes documentos:
- I declaração atestando a observância dos artigos 33, 37 e 11 da Lei Complementar nº 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF), conforme solicitado no art. 1º, inciso II, da IN 74/2012 - TCEPR, quanto:
- a) inexistência de operações de crédito vedadas pela LRF e de operações creditícias sem registro na Secretaria do Tesouro Nacional;
- b) não ocorrência de outorga de procurações que onerem receitas de impostos ou transferências, para hipóteses não autorizadas pela Constituição Federal;
- c) cumprimento do art. 11 da LRF, no aspecto da exercitação da capacidade tributária;
- II cópias das publicações completas dos demonstrativos dos Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária RREO e dos Relatórios de Gestão Fiscal RGF dos exercícios de 2021 e 2022 dos Poderes Executivo e Legislativo;

4

# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

#### Gabinete da Presidência

para a certificação do art. 167-A da Constituição Federal, cópia do Balanço Orçamentário Consolidado do RREO dos últimos 12 meses (maio/2021 a abril/2022) dos Poderes Executivos e Legislativos, com as informações das receitas e despesas intraorçamentárias separadas entre correntes e de capital;

- IV para as certidões com garantia da União e externas, cópia da publicação do Anexo 12 do RREO do 6º bimestre de 2020 (Demonstrativo das Receitas e Despesas com ações e serviços públicos de saúde).
- Art. 5º Os pedidos de certidão sobre as sanções previstas no art. 85, VI e VII, da Lei Complementar Estadual nº 113, de 2005 (inabilitação para o exercício de cargo em comissão e proibição de contratação com o poder público estadual e municipal), deverão ser encaminhados para o e-mail dg@tce.pr.gov.br.
- Art. 6º Os pedidos de certidões de que tratam os arts. 4º e 5º deverão ser encaminhados em documento PDF e deverão ser assinados de forma manual.
- Art. 7º As certidões excepcionalmente expedidas na forma dos arts. 4º e 5º serão assinadas em registro físico e serão enviadas por e-mail ao requerente.

Parágrafo único. A certidão ficará disponível na sede do Tribunal para retirada.

- Art. 8º Fica(m) prorrogado(s) o(s) prazo(s):
- I para o envio dos dados ao SEI-CED, referentes ao 1º quadrimestre de 2022, para 1º de agosto de 2022;
  - II para o envio dos dados ao SIT, referentes ao 2º bimestre de 2022:
  - a) para o tomador, para 1º de agosto de 2022;
  - b) para o concedente, para 29 de agosto de 2022;
  - III para o envio dos dados ao SIT, referentes ao 3º bimestre de 2022:
  - a) para o tomador, para 29 de agosto de 2022;
  - b) para o concedente, para 28 de setembro de 2022;

Parágrafo único. Ficam suspensos os prazos previstos pela Instrução Normativa relativa à Agenda de Obrigações Municipais para o exercício de 2022, quanto ao envio de dados e declarações ao Tribunal.

- Art. 9º Fica prorrogado o prazo para o envio das certidões explicativas de inteiro teor sobre as execuções fiscais de responsabilidade dos municípios, nos termos da Resolução nº 70/2019 deste Tribunal, para aqueles municípios que tinham o prazo inicial previsto 10 de junho de 2022, para 10 de agosto de 2022.
- Art. 10. Excetuado o previsto pelo art. 11, os prazos concedidos aos jurisdicionados nas fiscalizações de caráter não processual realizadas pelas unidades técnicas do Tribunal, que estavam em aberto em 13 de maio de 2022, serão reiterados ou renovados por meio de contato realizado nos termos do art. 12.
- Art. 11. Os prazos concedidos aos jurisdicionados nas fiscalizações realizadas pela Coordenadoria de Acompanhamento de Atos de Gestão (CAGE), que estavam em aberto em 13 de maio de 2022, ficam prorrogados até 27 de maio de 2022.

A



#### TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

#### Gabinete da Presidência

- § 1° As respostas dos jurisdicionados nas fiscalizações indicadas no caput deste artigo devem ser encaminhados ao Tribunal nos termos do art. 12, I.
- § 2º As respostas de Apontamentos Preliminares de Acompanhamento APA relativos a Requerimentos de Análise Técnica, de aposentadorias e pensões, somente deverão ser enviadas por meio do Sistema Gerenciador de Acompanhamento SGA quando esse sistema estiver disponível para acesso pelo jurisdicionado.
- Art. 12. O contato com o jurisdicion ado durante a realização de fiscalização desenvolvida por unidade técnica do Tribunal será realizado a partir dos seguintes emails oficiais:
- I para a Coordenadoria de Acompanhamento de Atos de Gestão: tce-cage@tce.pr.gov.br;
  - II para a Coordenadoria de Auditorias:
  - a) caud@tce.pr.gov.br;
  - b) paf.controleinterno@tce.pr.gov.br;
  - c) paf.educacao@tce.pr.gov.br;
  - d) paf.infraestrutura@tce.pr.gov.br;
  - e) paf.receita@tce.pr.gov.br;
  - III para a Coordenadoria de Monitoramento e Execuções:
  - a) cmex@tce.pr.gov.br;
  - b) monitoramentorpc@tce.pr.gov.br;
  - IV para a Coordenadoria de Obras Públicas: cop@tce.pr.gov.br;
- V para a Coordenadoria de Sistemas e Informações da Fiscalização: cosif@tce.pr.gov.br.

Parágrafo único. Em suas fiscalizações, as Inspetorias de Controle Externo utilizarão, para contato com os jurisdicionados, e-mail oficial do Tribunal, identificado pelo domínio @tce.pr.gov.br.

- Art. 13. A Coordenadoria de Atendimento ao Jurísdicionado e Controle Social (CACS) realizará atendimento presencialmente e mediante contato telefônico.
- § 1º O atendimento presencial ocorrerá de segunda a sexta-feira, das 11 às 17 horas.
  - § 2º O telefone para contato com a CACS é o (41) 3350-1781.
- Art. 14. Para acessar e permanecer nas dependências do Tribunal de Contas, deve ser observado o Protocolo de Conduta elaborado pelo serviço médico.
- Art. 15. As certidões para contratação de operações de crédito emitidas na forma desta Portaria terão prazo de validade de 30 (trinta) dias.
- Art. 16. As certidões liberatórias e sobre as sanções previstas pelo art. 85, VI e VII, da Lei Complementar Estadual nº 113, de 2005, emitidas na forma desta Portaria, terão prazo de validade de 15 (guinze) dias.

A

## RÍBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

#### Gabinete da Presidência

Art. 17. São válidas até 15 de julho de 2022 as certidões liberatórias extraordinárias e aquelas referentes às sanções previstas pelo art. 85, VI e VII, da Lei Complementar Estadual nº 113, de 2005, que tenham sido expedidas na forma das Portarias Extraordinárias nº 1, 2, 3, 4, 5, 22 e 47 deste Tribunal.

- Art. 18. Excetuado o previsto nos arts. 10 e 11, os prazos concedidos aos jurisdicionados nas fiscalizações de caráter não processual somente serão prorrogados após prévios pedidos fundamentados e correspondentes autorizações das unidades técnicas do Tribunal, por meio de contato realizado nos termos do art. 12.
- Art. 19. Fica revogada a Portaria Extraordinária nº 47, publicada em 15 de junho de 2022.
  - Art. 20. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE. Sala da Presidência, em 28 de junho de 2022.

FABIO DE SOUZA CAMARGO

Presidente





#### DECISÃO SOBRE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL Pregão Eletrônico nº 54/2022

Em cumprimento ao Art. 41, §1°, da Lei Federal nº 8.666/93 e item 08 do Ato Convocatório, a Pregoeira municipal, designada através da Portaria nº 134/2022, no uso de suas atribuições legais, apresenta decisão sobre a impugnação ao edital da licitação de modalidade Pregão Eletrônico nº 054/2022, o qual tem como objeto o "Aquisição de recarga de gás GLP 13 Kg, para atender à lei Municipal 971/2013 - que dispõe sobre a Concessão de benefícios Eventuais como direito garantido nos termos do artigo 22 da lei Federal nº8.742/93, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social." apresentada pela empresa COMPANHIA ULTRAGAZ S.A, pessoa jurídica, inscrita sob o CNPJ º: 61.602.199/0232-44. Solicitado via e-mail, em 05 de julho de 2022.

Reportando-me ao pedido de impugnação, temos a expor o que segue:

#### 1- Relatório

Em síntese, a impetrante solicita alteração do edital aos documentos exigidos conforme legislação especifica, para se obter mais propostas vantajosas ao certame.

#### 2- Juízo de Admissibilidade

De acordo com o Edital, qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital até o terceiro dia útil anteriores a abertura da sessão pública:

Preliminarmente há que se esclarecer que a referida impugnação não tem efeito de recurso, portanto não há que se falar em suspensão das etapas do certame, tampouco sua remessa a autoridade superior, tem a Pregoeira nesta fase processual, todos os poderes para averiguação de quaisquer contestações que se façam ao texto editalício, decidindo sobre cada caso.

O pedido cumpriu os requisitos para ser aceito e analisado.

#### 3 - DA DECISÃO

Tendo em vista o questionamento, informamos que as documentações exigidas tem previsão no edital, no item 13.1.5, manifestando-se através de publicação registrado sob o protocolo Fly sob o nº 20202/2022 e o link no Portal de Transparência: https://www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/pregao/pregao-2022, nos seguintes termos:



#### 13.1.5. Documentação Específica:

- a) Certificado da ANP atualizado;
- b) Licença de operação emitida pela sede da empresa participante;
- c) Certificado de vistoria emitido pelo corpo de bombeiros atualizado;
- d) Certificado de regularidade CR Emitido pelo IBAMA atualizado da filial participante da licitação;
- e) Autorização ambiental para o transporte interestadual de produtos perigosos emitida pelo IBAMA;
- f) Alvará de localização emitido pela Prefeitura Municipal sede da empresa.

Desta forma, conheço do pedido de Impugnação, posto que tempestivo, e, no mérito, julgo IMPROCEDENTE a Impugnação apresentada, mantendo a documentação específica - Item 13.1.5, permanecendo os demais termos do Edital.

Dito isto, determino a continuidade do instrumento convocatório nos termos da decisão mantendo o mesmo prazo para formulação das propostas.

Fazenda Rio Grande, 06 de julho de 2022.

Pregoeira

breu Nunes Pereira

Portaria 134/2022

IMPUGNAÇÃO - FALTA DE DOCUMENTOS TÉCNICOS - PREGÃO ELETRÔNICO № 54/2022 Fernando Santos - FERRARI7 < fernando.santos@ferrari7.com.br> Ter. 05/07/2022 13:25

Para:

licitacoesfazendariogrande@hotmail.com licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>

Cc:

Cristiano - Ferrari < licitacoes.ferrari@terra.com.br>

#### **Boa Tarde!**



#### IMPUGNAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO № 54/2022 – DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE/ PR

#### Prezados senhores:

Viemos por meio desta solicitar a impugnação do edital do Pregão Eletrônico Nº 54/2022, tendo em consideração que, não foram incluídos como documentação de habilitação os documentos técnicos abaixo especificados, aos quais são obrigatórios para a operação da atividade de comercialização de gás liquefeito de petróleo - GLP, conforme exigência de legislação específica para cada documento.

Sendo assim, pedimos vossa atenção e análise cautelosa para deferimento ao nosso pedido de impugnação, amparados na legislação pertinente aos documentos conforme segue:

- AUTORIZAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DA ATIVIDADE DE DISTRIBUIDOR DE GLP GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO PELA AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO (ANP), NOS TERMOS DO ART.3°, DA RESOLUÇÃO ANP Nº 49 DE 30.11.2016.
- LICENÇA DE OPERAÇÃO EMITIDO PELA SEDE DA EMPRESA PARTICIPANTE LEGISLAÇÃO AMBIENTAL E DEMAIS NORMAS .
- CERTIFICADO DE VISTORIA EMITIDO PELO CORPO DE BOMBEIROS ATUALIZADO.
- CERTIFICADO DE REGULARIDADE CR EMITIDO PELO IBAMA ATUALIZADO DA FILIAL PARTICIPANTE DA LICITAÇÃO - CONFORME INSTRUÇÃO NORMATIVA IBAMA Nº 06 DE 15/03/2013.
- AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL PARA O TRANSPORTE INTERESTADUAL DE PRODUTOS PERIGOSOS EMITIDO PELO IBAMA.
- ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO EMITIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL SEDE DA EMPRESA JUNTAMENTE TAXA DO ALVARÁ MUNICIPAL E COM O COMPROVANTE DO PAGAMENTO − LEI COMPLEMENTAR № 14.376, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2013.

Sem mais, ficamos no aguardo.

Atenciosamente

#### INFORMAÇÕES CADASTRAIS

RAZÃO SOCIAL: COMPANHIA ULTRAGAZ S.A.

CNPJ: 61.602.199/0232-44

ENDEREÇO: RUA ANTONIO FREDERICO OZANAN , Nº 1655

BAIRRO: BRIGADEIRO CEP: 92.420.360-00

MUNICÍPIO: CANOAS UF: RS

TELEFONE: (51) 3092.1855 - 3092.1850 FAX: (51) 3092.1858

E-MAIL: licitacoes.ferrari@terra.com.br

Atenciosamente.

Fernando Santos

LICITAÇÕES FERRARI/ULTRAGAZ

(51) 3092-1850/1865

fernando.santos@ferrari7.com.br licitacoes.ferrari@terra.com.br







#### DECISÃO SOBRE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL Pregão Eletrônico nº 54/2022

Em cumprimento ao Art. 41, §1°, da Lei Federal nº 8.666/93 e item 08 do Ato Convocatório, a Pregoeira municipal, designada através da Portaria nº 134/2022, no uso de suas atribuições legais, apresenta decisão sobre a impugnação ao edital da licitação de modalidade Pregão Eletrônico nº 054/2022, o qual tem como objeto o "Aquisição de recarga de gás GLP 13 Kg, para atender à lei Municipal 971/2013 - que dispõe sobre a Concessão de benefícios Eventuais como direito garantido nos termos do artigo 22 da lei Federal nº8.742/93, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social." apresentada pela empresa COMPANHIA ULTRAGAZ S.A, pessoa jurídica, inscrita sob o CNPJ º: 61.602.199/0232-44. Solicitado via e-mail, em 05 de julho de 2022.

Reportando-me ao pedido de impugnação, temos a expor o que segue:

#### 1- Relatório

Em síntese, a impetrante solicita impugnação elaborando o pedido para que seja alterado o instrumento convocatório, sobre tudo para que a condição de participação desse processo licitatório seja aberta para a ampla concorrência.

#### 2- Juízo de Admissibilidade

De acordo com o Edital, qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital até o terceiro dia útil anteriores a abertura da sessão pública:

Preliminarmente há que se esclarecer que a referida impugnação não tem efeito de recurso, portanto não há que se falar em suspensão das etapas do certame, tampouco sua remessa a autoridade superior, tem a Pregoeira nesta fase processual, todos os poderes para averiguação de quaisquer contestações que se façam ao texto editalício, decidindo sobre cada caso.

O pedido cumpriu os requisitos para ser aceito e analisado.

#### 3 - DA DECISÃO

Tendo em vista que a Secretaria Municipal de Assistência Social é a secretaria solicitante e responsável pela elaboração do termo de referência com as especificações do objeto e ainda, sobre a justificativa, coube a ela analisar e responder o questionamento feito em impugnação com relação ao pedido, emitidos por empresa e profissional independente, manifestando-se através de documento registrado sob o protocolo fly sob o nº 41830/2022, nos seguintes termos:





	ESTADO DO PARANÁ		Paging, 1 / 1
		PAL DE FAZENDA RIO GRANDI	Página 1/1 Página 1 )E Dala: 12/07/2022
R	Relatório de pareceres por p	nmcessos	_
iros oplicados s		Mosoupin	
arecer:	2		
úmero do proces	sso: 0041830/2022		
	140184 - SECRETARIA U	Bituação: Em anáise	Em trâmite: Sim
equerente: eneficiário;	149184 - SECRETARIA M	RUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
leneticiário; iolicitação:	4 - Roquertmento		
		aro do processo; 0041830/2022	
	o parecer: 2 Núme; o parecer: 007.004.003 - Jurídico		
	o paracas covitor con a summissi o paracas covitor con a summissi	Compres	Date - Barel 00/02/07/7 44:40.21.
	Paracer: Conforme os dispositivo uma das altuações do s	ALL 40. DUTO O OCCIONNO DISTRIBUDI AVELOR SO	Data o hora: 08/07/2022 11:18:43; certa para a ampia concorrencia deve estar presentes e estão presentes uma das duas hipóteses elencadas.
	mine con semidoca AA 7	art. 49. Dove e Secretaria interessada availar se abertura para ampia concorrência:	estão presentes tima das calus паристана синциання,
	Art. 48. Para o cumprir la deverá realizar proce porte nos itens de contr Art. 49. Não so aplica o II - não houver um míni	imento do disposto no ari. 47 desta Lei Compleme asso licitatório destinado exclustramente à partici tratiggo cujo valor seja de eté RS 80.000,00 (cite) o posto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementa intro do 3 (trati fornecedores compressibles enues	cipação do microomproses e empresas do pequeno enia mi reals); entar quando;
	porta sociados local ou porta sociados local ou III - o tratamento diferen	umo de 3 (tres) tornecedores competitivos enquad Li recionalmento e canazes de cumorir as exicênci	odrados como microempresas ou empresas de poqueno clas estabelecidas no instrumento comocatório;
		Witchesoner before an emilion and and the file	00 оојого a ser сингидаци;
	Far	4 7 7 marks 60 40 de hilles de 2004	=
	1 Gas	tenda Rio Grande - PR, 12 de Julho de 2022	L

na: Protocolo Fly / Usuário: evelyn.abreu / Relatório de pareceres por processos







Relatório de pareceres por processos  Eltros aplicados ao relatório  Parocert 3.  Número do processo: 0041830/2022 Situação: Em anáiso Em trâmito: Sim Requerente: 149164 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  Beneficiário: 4. Requerimento  Código do parecert 3 Número do processo: 0041830/2022  Local do parecert 3. Número do processo: 0041830/2022  Local do parecert 3. Número do processo: 0041830/2022  Coniclusivo: Não Data e hora: 05/007/2022 11/47/07  Parecert Diante do parecer nº 2/ o processo dovo seguir como está, sem abortura para ampla concorrência nesto momento, o consequentemento indoferir a proposta do impugnação.	P	STADO DO PARANÁ REFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE	Página 1/1 Página 1 Data: 12/07/2
Parocer:  3. Número do processo: 0041830/2022 Número do processo: 0041830/2022 Requerente: 149164 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Beneficiário: Bolicitação: 4 - Requerimento  Gódigo do parocer: 3 Número do processo: 0041830/2022 Local do parocer: 005.008.001 - Gestor do Contratos - SMÁS  Conclusivo: Não Data e hora: 08/07/2022 11/47/07  Parecer: Diante do parocer nº 2/ o processo dove seguir como está, sem abortura para ampla concerrência nosto momento, e	_		
Requerente: 149164 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  Seneficiário: -  Solicitação: 4- Requerimento  Gódigo do parecer: 3 Número do processo: 0041830/2022  Local do parecer: 005.008.001 - Gestor de Contratos - SMAS  Conclusivo: Não Data e hora: 08/07/2022 11:47:07  Parecer: Diante do parecer nº 2/ o processo dove seguir como está, sem abortura para ampla concorrência nosto momento, o	Parocert	3	_
Local do parceor: 005.008.001 - Gestor de Contratos - SMÁS  Conclusivo: Não  Paracer: Diante do parecor nº 2, o processo deve seguir como está, sem abortura para ampla concorrencia nesto momento, e	Roquerente: Beneficiário:	149164 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	Em trāmito: Sim
Conclusivo: Não  Data e hora: 08/07/2022 11:47:07  Paracer: Diante do parecer nº 2, o processo dove seguir como esta, sem abortura para ampla concorrência nesto momento; e		parocer: 3 Número do processo: 0041830/2022	·
Paracer: Diante do parecor nº 2, o processo deve seguir como está, sem abertura para ampla concorrência neste momento, e			
		«Paracer: Diante do parecer oº 7.º o processo dove secuir como está, sem abertura para ambia o	
		consequentemento indoferir a proposta de impugnação.	ສັນຕວດເວົ້າເຂົ້ <del>າ</del> ແດສເຄ <sup>ື</sup> ້ ນີ້ສຳນິເຂົ້າເກົ <i>້າ</i> ຄ
		consequentemente indefertr a proposta do impugnação.	ສັນຕົວເຜັນ ແລະເຊ <sup>ົ</sup> ່າ ຂໍາພິເຂົ້າ ເກົ
		consequentemento indoferir a proposta do impugnação.	ສົນຕົວເຜັສ ແລະເຊ <sup>ົ</sup> ່າ ຂໍາພິເສ ເຕົ <i>່</i> 9
		consequentemento indoferir a proposta do impugnação.	Special Guide Hosto, I sedicinio 10° a
		consequentemento indoferir a proposta de impugnação.	zacrodourze Hoard Iveniria ira' o
		consequentemente indoferir a proposta de impugnação.	SACTOLOUSE HOST I PERILE IO. O

Fazenda Rio Grande - PR, 12 de Julho de 2022.

CLOVIS PANIZZI

Sistema: Protocolo Fly / Usuário: evelynuabreu / Relatório de pareceres por processos





Desta forma, conheço do pedido de Impugnação, posto que tempestivo, e, no mérito, levando em conta a análise técnica realizada pela Secretaria Municipal de Assistencial Social, julgo IMPROCEDENTE a Impugnação apresentada, conservando a condição de participação para este processo licitatório para apenas as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado. Conservando-se os demais termos do Edital.

Dito isto, determino a manter o instrumento convocatório nos termos da decisão supra não sendo necessário a alteração de novas datas de prazo para formulação das propostas.

Fazenda Rio Grande, 12 de julho de 2022.

Documento assinado digitalmente

EVELYN CRISTINA DOS SANTOS ABREU NUNES P
Data: 12/07/2022 08:58:58-0300
Verifique em https://verificador.iti.br

Evelyn Cristina dos S. Abreu Nunes Pereira

Pregoeira
Portaria 134/2022

# RE: IMPUGNAÇÃO - ME/EPP PARA ABRIR AMPLA PARTICIPAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2022.

Licitações Fazenda Rio Grande licitacoesfazendariogrande@hotmail.com> Qua, 06/07/2022 09:19

Para: Fernando Santos - FERRARI7 < fernando.santos@ferrari7.com.br>

Bom dia Sr Fernando,

O pedido de impugnação foi recebido e encaminhado para a Secretaria solicitante.

Atenciosamente,

Evelyn abreu Licitações Secretaria Municipal de Administração Prefeitura de Fazenda Rio Grande - PR (041) 3627-8509



# IMPUGNAÇÃO - ME/EPP PARA ABRIR AMPLA PARTICIPAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2022.

Fernando Santos - FERRARI7 < fernando.santos@ferrari7.com.br>

Ter, 05/07/2022 13:25

Para: licitacoesfazendariogrande@hotmail.com < licitacoesfazendariogrande@hotmail.com >

Cc: Cristiano - Ferrari < licitacoes.ferrari@terra.com.br>

Bom dia!



# IMPUGNAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2022 - DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE/ PR

Ilustríssimos membros da Comissão de Licitação, venho, por meio deste e-mail, impetrar o presente pedido de IMPUGNAÇÃO referente ao Pregão Eletrônico N° 054/2022, pois ocorre que o processo licitatório assegurando benefícios da Lei Complementar (LC) N° 123/2006.

Neste caso, pedimos que seja alterado e/ou realizado um novo certame, que estipule expressamente em edital, a participação de empresas de todos os portes.

Além do mais, salientamos que esta forma é mais vantajosa para o Administração Pública, pois haverá mais concorrentes a disputar a Licitação, causando mais Economicidade para o Órgão Público e também não havendo desigualdade entre os fornecedores, facilitando que os mesmos consigam a proposta mais vantajosa.

Mormente, é mister a análise do artigo 48 da LC 123/2006, ao qual fundamenta os princípios para que haja processos licitatórios exclusivos a participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP),

Dito exposto, a Administração Pública, responsável pela manutenção do Princípio da Isonomia dos fornecedores em processos licitatórios, terá que atentar-se ao que está previsto no Art. 48, I da referida Lei:

- Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:
- I Deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80,000,00 (oitenta mil reais);

Desta forma, processos licitatórios cujo valor referencial seja superior a 80.000 (oitenta mil reais), não deverão ser de exclusiva participação microempresas e empresas de pequeno porte, já que vai de encontro ao previsto em lei.

Destarte, conforme prevê o Artigo 49 da mesma lei, não há requisitos para que haja a aplicação de tais benefícios, assim como a exclusividade de participação das microempresas e empresas de pequeno porte como segue abaixo:

- Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:
- II Não houver um mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;
- III o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

Permitir que o tratamento diferenciado subsista na ausência dos requisitos previstos no art. 49 da LC nº 123/2006 macula, a toda evidência, o caráter e a natureza competitivos dos certames públicos - o que, por consequência, reduz sobremodo o rol de licitantes, cujo objetivo é o de se obter a proposta mais vantajosa para a administração pública, além de produzir negócio jurídico de efeito anulável conforme preconiza o artigo 3º, da Lei nº 8.666/93, abaixo trazido à colação, verbis:

"Art. 3º - A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos".

Ademais, o interesse público de obter a proposta mais vantajosa para à administração pública, diminui os custos aos cofres públicos, além de promover maior competitividade no certame licitatório. Com isso, o interesse privado não pode superpor o público.

Por conseguinte, a Lei não deixa dúvidas, sendo clara quanto às suas aplicações.

Nestes termos,

Pede deferimento

Atenciosamente.

Fernando Santos

LICITAÇÕES FERRARI/ULTRAGAZ

(51) 3092-1850/1865

fernando.santos@ferrari7.com.br licitacoes.ferrari@terra.com.br



# RE: IMPUGNAÇÃO - ME/EPP PARA ABRIR AMPLA PARTICIPAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2022.

Licitações Fazenda Rio Grande < licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>
Ter, 12/07/2022 09:01

Para: Fernando Santos - FERRARI7 < fernando.santos@ferrari7,com.br>

① 1 anexos (275 KB)

2ª\_Resposta\_ao\_Pedido\_de\_impugnacao\_-Ultragas\_assinado.pdf;

Bom dia,

Segue anexo, resposta ao pedido de impugnação.

Qualquer duvida estamos a disposção.

Atenciosamente.

Evelyn Abreu Licitações Secretaria Municipal de Administração Prefeitura de Fazenda Rio Grande - PR (041) 3627-8509





### PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE Secretaria Municipal de Administração

Divisão de Compras e Licitações

**MEMORANDO Nº 194/2022** 

Fazenda Rio Grande, 14 de julho de 2022.

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, e considerando as portarias publicadas pelo do Tribunal de Contas do Estado do Parana, em virtude de medidas emergências decorrentes dos registros suspeitos de atividades maliciosas detectados na infraestrutura tecnológica do Tribunal.

INFORMA: Tendo em vista o ocorrido, como o sistema do Tribunal de Contas do Paraná (TCE), foi restabelecido no dia 11 de julho de 2022. Retomamos os possíveis registros das licitações publicadas, a partir da data do retorno do sistema, assim será realizado todos os lançamentos das licitações no Mural de Licitações Municipal.

Atenciosamente,

Evelyn C breu N. Pereira Compras e Licitações

na Maria Cordeiro Diretora de compras e Licitações



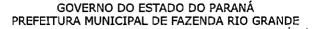


<u>Voltar</u>

Detalhes processo licitatório	
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
Ano*	2022
Nº (icitação/dispensa/inexigibilidade*	54
Modalidade*	Pregão
Número edital/processo*	20202/2022
Instituição Financeira	Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito
Contrato de Empréstimo	
Condato de Emplesanto	
Descrição Resumida do Objeto*	Aquisição de recarga de gás GLP 13 Kg, para atender à lei Municipal 971/2013 - que dispõe sobre a Concessão de benefícios Eventuais como direito garantido nos termos do artigo 22 da lei Federal nº8.742/93, conforme solicitação da Secretaria
	municipal de Assistência Social
Forma de Avalição	Menor Preço -
Dotação Orçamentária*	1704209133903200000000000000
Preço máximo/Referência de preço R\$*	78.169,00
Data de Lançamento do Edital	05/07/2022
Data da Abertura das Propostas	
NOVA Data da Abertura das Propostas	Data Registro
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
	Há itens exclusivos para EPP/ME? Sim
	Há cota de participação para EPP/ME? Não Y Percentual de participação: 0,00
Trata-se de obra com ex	xigência de subcontratação de EPP/ME? Não ♥.
Há prioridade para aquisições	de microempresas regionais ou locals? : Não
Data Cancelamento	
	Editar Excluir

CPF: 7102973942 (Logout)





# Assinatura Assinatura

#### Ata de Realização do Pregão Eletrônico Nº 54/2022

Às 09:00 horas do dia 29 de julho de 2022, reuniu-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal pORTARIA 134-2022 de 20/05/2022 para, em atendimento às disposições contidas no Decreto 10.024/2019, referente ao Processo nº 20202/2022, realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 54/2022. Objeto: Aquisição de recarga de gás GLP 13 Kg, para atender à lei Municipal 971/2013 - que dispõe sobre a Concessão de benefícios Eventuais como direito garantido nos termos do artigo 22 da lei Federal nº8.742/93, conforme solicitação da Secretaria municipal de Assistência Social. Inicialmente, em conformidade com às disposições contidas no Edital, o Pregoeiro abriu a Sessão Pública, a qual, pela inexistência de propostas, está sendo encerrada, também, por caracterizar-se "licitação deserta".

Item: 1

Descrição: Auxílio gás

Descrição Complementar: Recarga de botijão de gás GLP 13 kg, com entrega dentro do município de Fazenda Rio Grande, em até 02 (duas) horas após a solicitação. A entrega será feita mediante a apresentação do "VALE GÁS":

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Quantidade: 700

Valor estimado: R\$ 78.169,0000

Situação: Cancelado

Unidade de fornecimento: UNIDADE Intervalo Mínimo Entre Lances: R\$ 0,01

Nada mais havendo a declarar foi encerrada a Sessão cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apolo.

EVELYN CRISTINA DOS SANTOS ABREU NUNES P

Pregoeiro Oficial

DAIANE SUELYN HOROBINSKI SERAFIM

Equipe de Apoio



Imprimir o Relatório

· Voltar



#### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO №. 54/2022

Protocolo nº 20202/2022

Requerente: Secretaria Municipal de Assistência Social

À Secretaria Municipal de Assistência Social

Considerando que a sessão realizada no dia 29 (vinte e nove) de julho de 2022 do Pregão Eletrônico nº 54/2022, o qual tem por objeto a "Aquisição de recarga de gás GLP 13 Kg, para atender à lei Municipal 971/2013 - que dispõe sobre a Concessão de benefícios Eventuais como direito garantido nos termos do artigo 22 da lei Federal nº8.742/93, conforme solicitação da Secretaria municipal de Assistência Social" resultou Deserto, remetemos o procedimento licitatório ao órgão solicitante para análise e manifestação da Secretária Municipal de Assistência Social quanto a revogação do mesmo.

Fazenda Rio Grande/PR, 29 de julho de 2022.

Documento assinado digitalmente

GDV.D7

EVELYN CRISTINA DOS SANTOS ABREU NUNES F
Data: 29/07/2022 09:26:10-0300

Verifique em https://verificador.id.br

Evelyn Cristina dos S. Abreu Nunes Pereira Pregoeira Portaria 134/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE Secretaria Municipal de Assistência Social

Ofício nº 1665/2022-SMAS

Fazenda Rio Grande, 01 de Agosto de 2022

#### Ref. Pedido de revogação do PE nº 54/2022

A Secretaria Municipal de Assistência Social vem através deste, solicitar a **revogação** do Pregão Eletrônico nº 54/2022 cujo objeto: "Aquisição de recarga de gás GLP 13 KG, para atender a Lei Municipal nº 971/2013", por ter resultado deserto.

Tatiane Almeida Hagy Ribeiro
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto n° 6606/2022

eretária Mun. de Assistência Social Decreto: 6606/2022

Ilmo. Sra. Roberta Maria do Sacramento Espíndula de Jesus Secretária Municipal de Administração



#### ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Comprovante de Confirmação de Processo

Filtros aplicados ao relatório

Número do processo: 0020202/2022

Organograma de origem: 007.004.011 - Pregoeiro

Organograma de destino: 007.004.003 - Jurídico Compras

Usuário de origem:

Luis.Rodrigues

Processo	Solicitação	Número do documento	Data/hora movimentação Cor	ifirmado Não confi	rmado
0020202/2022	Memorando	Memorando 100/2021-	01/08/2022 16:37		1
Obs. do andamento:	Seque nara análise e parecer jurídico.		1 1 1		

Obs. do andamento: Segue para análise e parecer jurídico.

Obs. do processo: Documentos em anexo.

Súmula: Memorando 100/2021-SMAS e anexos, para abertura de licitação de recarga de gás, para Beneficios Eventuais

Total de processos: 1

Página 1 /-Página 1 /-Pata: 01/08/2022



# MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

# PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER Nº 485/2022

Processo nº 20202/2022

Interessado: Secretaria Municipal de Assistência Social

Objeto: Revogação

Pretende o Município de Fazenda Rio Grande parecer acerca da possibilidade de revogação do processo administrativo Pregão Eletrônico 054/2022, cujo objeto é a contratação de empresa para aquisição recargas de gás. A revogação foi solicitada pelo Secretário Municipal de Assistência Social, que contempla justificativa quanto a licitação ter resultado deserta. Ressalta-se a importância de abertura de novo procedimento licitatório, tendo em vista a necessidade e urgência dos objetos pretendidos.

A respeito do tema, leciona Hely Lopes Meirelles:

"Revogação: a revogação da licitação, como já vimos, assenta em motivos de oportunidade e conveniência administrativa. Por essa razão, ao contrário da anulação, que pode ser decretada pelo Judiciário, a revogação é privativa da Administração. São as conveniências do serviço que comandam a revogação e constituem a justa causa da decisão revocatória, que, por isso mesmo, precisa ser motivada, sob pena de se converter em ato arbitrário (...)" (Direito Administrativo Brasileiro,  $29^{\circ}$  ed., p. 302).

Portanto, pode a Administração optar por REVOGAR o Pregão Eletrônico 054/2022 no estado em que se encontra, com amparo na forma determinada no art. 49 da Lei Federal 8.666/93.

Não obstante, os critérios e reconhecimento de mérito, oportunidade, e conveniência do pedido, constituem análise técnica da Secretaria solicitante.



#### MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

DE Folin n°

Assiliaturi

Essa procuradoria não opõe óbice quanto à Revogação pelo que, o presente opinativo versa assuntos estritamente jurídicos formais do caso em apreciação. É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 02 de agosto de 2022.

FABIO JULIO Assinado de forma digital NOGARA Dados: 2022.08.02 10.49:31

**Fábio Júlio Nogara** Procurador do Município Matrícula 350.950 OAB/PR 41.224



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



# REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO Pregão Eletrônico nº 54/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, REVOGA o Pregão Eletrônico nº 54/2022, o qual tem por objeto a "Aquisição de recarga de gás GLP 13 Kg, para atender à lei Municipal 971/2013 - que dispõe sobre a Concessão de benefícios Eventuais como direito garantido nos termos do artigo 22 da lei Federal nº8.742/93, conforme solicitação da Secretaria municipal de Assistência Social", por interesse público, tendo em vista a solicitação do Secretário Municipal de Assistência Social, que contempla justificativa quanto a licitação ter resultado deserta. Revogo o procedimento licitatório com amparo no Art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme Parecer nº 485/2022 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 02 de agosto de 2022.

Marco Antonio Marcondes Silva Prefeito Municipal

} :





# Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº157/2022 de 04 de agosto de 2022





O PECPEITO DO ANUNCIPIO DE NAZENDA RIO GRANCE, finado do Pranda, no el vide mas arribuíções legale, REVICIGA o Pregão Bendenco no \$22072, o qual tem por l'obiero e "Rupistola de temporates suprimos, stravés de eleado sos programas anturalegios da SASA, medionde historilos Rescuesar, conforme politicação do Secretaria Municipal de Saida", tendo em vista a solicitação do Secretaria Municipal de Saida", tendo em vista a solicitação do Secretaria funcional politicação de Saida", tendo em vista a solicitação do Secretaria funcional politicação por procedimento Belatário com empara no ACL 40 à la Federal et a Edecação com empara no ACL 40 à la Federal et a Edecação com empara no ACL 40 à la Federal et a Edecação com empara no ACL 40 à la Federal et a Edecação com empara no ACL 40 à la Federal et a Edecação com empara no ACL 40 à la Federal et a Edecação com empara no ACL 40 à la Federal et a Edecação com empara no ACL 40 à la Federal et a Edecação com empara no ACL 40 à la Federal et a Edecação com empara no ACL 40 à la Federal et a Edecação com empara no ACL 40 à la Federal et a Edecação com empara no ACL 40 à la Federal et a Edecação com empara no ACL 40 à la Federal et a Edecação com empara no ACL 40 à la Federal et a Edecação com empara no ACL 40 à la Federal et a Edecação com empara no ACL 40 à la Federal et a Edecação com empara en ACL 40 à la Federal et a Edecação com empara en ACL 40 à la Federal et a Edecação com empara en ACL 40 à la Federal et a Edecação com empara en ACL 40 à la Federal et a Edecação com empara en ACL 40 à la Federal et a Edecação com empara en ACL 40 à la Federal et a Edecação com empara en ACL 40 à la Federal et a Edecação com empara en ACL 40 à la Federal et a Edecação com empara en ACL 40 à la Federal et a Edecação com empara en ACL 40 à la Federal en ACL 40 à la Federal et a Edecação com en ACL 40 à la Federal en ACL 40 à la

Anno G. M. - conclut U Marco Antonio Marcondes Silva Profess Missisted



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE I SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO Pregão Eletrónico nº 54/2022

O PREFEITO DO MURICÍPIO DE FAZEIDA. BIO GRANDE, Estado do Parrará, no uso de suas estreuições inguis, REVOGA o Pregão Estribuiem nº \$42022, o qual tem pur objeto a "Aquelições regaran de para GIP 13 82, para secreber a las Mandicad 57(205) 4 - ova dispos escore a Concessia de beneficios Servantas como diseto parasidón nos termos só artigo 22 da las Tedural nº 83-14791, condumes tosécução da Secreturia municípia de Asistáncias Social; por historias pobleta, tendo cara data a positivação do Secreturia Municípia de Asistáncias Social; por interesse pública, tendo cara data a positivação do Secreturia Social, que contempla publicatara quanto a distança tara resultado diseava. Revoga o provendimento historiado com ammon no Art. 4 da Le 16 federal el 8 665/1593, conforme Parcer nº 435/1022 da Procuradoria Gural do Mandicibio.

Fazenda Rio Grande/FR, 02 de agosto de 2022,



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



REVUKIAÇÃO DE EKSTAÇÃO Preglo Eletrônico nº 61/2022

O PRESEITO DO MUNICIPIO DE FAZEMOR RIO GRANDA, Estudo do Farmila, no cirio de suas atribuições legan, REVOCA o Pregão Destrânica nº 61/2022 o qual tempor y coleto a "Cuportação do empres para realizar prestação do atrodoção do importa a qui purioda, coleta o transporta de cubicios do mandejão do fazenda Bio Granda, pelo periodo de 12 (cione) money, pur interesse público, tendo en vista a subicitação do "Secretino Assuajada do Medo Anhabete, a Revego a procedimente literatação dos mangaros no Art. 49 do last federal nº 8.655/1933, conforme Parezer nº 485/2022 do Procursações Garda do Mandejão.

Fazenda Rio Grande/PR, O2 de agosto, de 2022.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA FIXO GRANDE ESTADO DO PARANA

PREGÃO ELETRÓNICO N°, 65/2021 PROTOCOLO 14220/2022 - Protessa Administrativa a°, 153/2022 Tipo: Mesor Preço Par Juan

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de lavanderia, cuadorme solicitação da Secretaria Municipal de Administração, Edua e Entrega des proposas disposíveis a partir de 05/08/2022 de 08/00 no 08/00 no um www.compressoct.gov.de: Anctura das Proposas 25/08/2022 de 09/00 (hordain de

1

gode minimum



PREGÃO PRESENCIAL Nº. 64/2022 PROTOCOLO 35403/2022 - Processo Administra

gouby Statement

Evelyn Cristian dos S. Abreu Nuses Perciru Prepocira Municipal

ROBINSON **FIGUEIREDO** 

Assinado de forma digital ; por ROBINSON FIGUEIREDO, LLIMA:02945772973 LIMA:02945772973 -03:00 -03:00

Zi

SÚMULA DO PEDIDO DE
RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO
Prodiet Nutrição Clínica Ltda toma público que requereu à
Socretaria Municipal do Meio Ambiente de Curitiba - SMMA a
Renovação da Licença de Operação, para Fabricação de outros
produtos alimenticios não especificados anteriormente situada
à Rua General Potiguara,1428, brcao 20e21, no bairro: Novo
Mundo, Curitiba'-PR.

SÚMULA DE CONCESSÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO Prodlet Nutrição Clinica 1.1da toma público que recebeu da Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Curitiba - SMMA a Concessão da Licença do Operação, válida até 30/11/2022 para Fabricação do outros produtos alimenticios não especificados anteriormente situada à Rua General Potiguara,1428, bricao 20e21, no bairro: Novo Mundo, Curitiba-PR.

SÚMULA DO PEDIDO DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO Haarslev Industrios LTDA, toma público que requereu à Secretaria Municipal do Melo Ambiente de Curitiba - SMMA a Licença de Instalação, para Fab. de maq. e equip. pl a agricultura e pec, pçs e acess., exceto pl irrigação; Manut. o reparação de máq. e equip. pl agricultura, pecuária e uso geral; situada à Rua Paul Garfunkel, nº 150, Cidade Industrial - Curitiba/PR.

SÚMULA DE CONCESSÃO DA LICENÇA DE PRÉVIA SUMULA DE CONCESSAO DA LICENÇA DE PREVIA Haarslev Industries LTDA, toma público que recebeu da Se-cretaria Municipal do Meio Ambiente de Curitiba - SMMA a Con-cessão da Licença de Prévia, válida até 27/06/2023, para Feb, de maq, e equip, p' a agricultura e pec., pçs e acess., exceto p' irrigação; Manut. e reparação de máq. e equip, p' agricultura, pe-cuária e uso geral; situada à Rua Paul Garfunkel, nº 150, Cidade Industrial - Curitiba/PR.

SÚMULA DO PEDIDO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

A Omeco Indústria e Comércio de Máquinas Ltda, toma público que requereu à Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Curitiba - SMMA a Renovação de Licença de Operação, para atividade de fabricação de máquinas e equipamentos para uso industrial especifico e não especificados anteriormente, poças e acessários e serviços de usinagem, tomearia e solida, situada à Avenida das Indústrias, 2450, bairro Cidade Industrial de Curitiba/Pr.

SÚMULA DO PEDIDO DA LICENÇA PRÉVIA
TECSUL EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA, torna pú-blico que requereu à Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Curtiliba - SMMA a Licença Prévia, para Manut.e repa.de vál.indus.de maqu.Fab.de outras máq.a equi.de uso geral ñ espec.ant.peças e acess.,Comér.atac.de Máq.e equi.pluso indus.partes e peças e bombas e compressores,Trieinam.em desenvolv.profissional, situada à RUA CARLOS ESSENFEL-DER, 3500, BOQUEIRAO - 81.730-060,

2" PUBLICAÇÃO
BAIRRU DAS CEREJEIRAS I SPE EIRRELI CNP1 n° 34.179.968/0001-49, pituada
na Rua General Mario Tourirbo. 1805, sala 1801, Andre 18°, Cumpino do Siqueira, en
Cumbayre, Cere 2004/2000, ONOTIFICA POR EDITAL.
MARIAUCTURO GUATURA, brasless, marches a 1704/197, lettora, Derista, porter de Celta de Hondo
Rei n° 4018/000), martes de CTS 18° 4018/CAR-18°, de NARCLA DE DES, tendres merche en
1819/1977, Terrine en Exterment, selvina percatar de crista de Hondo Rei n° 4018/102/SP-78, andre
1819/1977, Terrine en Exterment, selvina percatar de crista de lambet Rei n° 5018/CAR-18° de Carter
1819/1977, Terrine en Exterment, selvina percatar de crista de lambet Rei n° 5018/CAR-18° de Carter
1819/1977, Terrine en Exterment, selvina percatar de crista de lambet Rei forde de Carter
1819/1977, Terrine en Exterment, selvina de Carter
1819/1977, Terrine en Exterment, selvina de Carter
1819/1977, Terrine en Exterment, selvina de Carter
1819/1977, Terrine en Externe de Carter
1819/1977, Terrine en Externe en Son-2011, endre come de joue a compa de Later 2014, de Quatura de Carter
1819/1977, Terrine en Externe de Carter
1819/1977, Terrine en Externe de Carter
1819/1977, Terrine en Externe en Son-2011, endre come de joue a compa de Later 2014, de Quatura de Carter
1819/1977, Terrine en Externe de Carter
1819/1977, Terri

1° PUBLICAÇÃO
ORBEMPREENDINIENTOSIMOBILLURIOSI.TDA, CNPJa°00.298.245/000147. situada na Rua Inicia Karpineki, n° 1212, Sala 01, Guarapuava/R, CEP 85.055059, NOTIFICA POR EDITA.
JEAN MARCOS PEREIRA, Brasileira, Autórione, solicira, nesido em 12.797DI 1075.052.288-13. Abasimente em local incerio e ignorado, para pagamento no Princh n°
DI 5.052.288-13. Abasimente em local incerio e ignorado, para pagamento no praza de 16 (quince) dias, das parcelas vencidas no valur de RS 2.061.31 (dois mi) e seriaza e um renia e olicata e um centavos) corrigido até a data 0408.2012 do contrato Particular de Compra e Venda de Involve, celebrado en 17.082.012 do no como objeto a venda e corepra do Lata n° 06, quadra 35 de LOTEAMENTO BAIRRU DAS CEREJEIRAS, localizado no R. Miguel Losso - Bairro das Cerejeiras, Guarapuas - PR. 8503-170, matricula n° 27.382 do 1° REGISTRO DE INÓVEIX DE GUARAPUAVAPR. O não stendimento dos a exigêncies esteina, ao prazo assinalado, neatreterá na rezolução do Contrato, apón o prazo de 30 (tinta) dias.

PERLICAÇÃO
OR B EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LIDIA, CNP1 of 00.298.245.000147. situada na Ruz Inácio Karpinaki, of 1212, Sala 01, Guarapuara-PR. CEP 85.055-06.
NOTISTICA POR EDITĀL.
ROMILIO DE BASTOS, berziciro, sobieroja, rascido em 16/11955. Operador de Magnia
Portador da Cabilita de Idendiada ROI of 22725-14 ISESP PR. inscrito no CPFARF of 740357-549-15.
Atundanet em local incerno e (parado, que o Cosmo Particular de Compre e Verda de Invietcielorado em 16/00/200, tendo como objeto a venda e compre da Lete of 03, de Quarta 33 de
Lotemento BAIRRU DAS CEREIERAS<sup>2</sup>, fuedinado na R. Miguel Losso-Bairra des Cereiras,
Campanara - PR. MOS-170, sob sustricals of 73.735 do 17 REGISTRO DE MOVEST DE GUARAPUANA PR encentra-se reschafida, senda que e insivel estrara ria se cisaque de armeres e porta se estra de compe de la tenta de se armeres e portas de 18 (dec) días. Cao bia stances a serca evolvidos,
na forma prevesta em contrato, favor estrar em cortano pelo triclose (41) 3779-11/9 para que esja fela
a devolução e madação Bald o contrator. Ceso não baja valuera a serca devolvidos, na forma prevesta
em contrato, care pa-de ser considerada exolvidos.

MUNICIPIO DE PATO BRANCO

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2022

OBJETO: Implantação de Registro de Preço para calibração e aforição des equipamentos que compõe a EPTA — Estação Prestadrad o Serviços de Telecomunicação e Trifego Aérios, serviços afortivos de Coperacionais es pacalizados, com fornecimento de peças e materiais, para manutamções preventivas e cometivas de astrutura fecincia subordinada ao Departamento de Controle de Espaço Aérios Brasileiro (DECEA) e os Sistema de Controle do Espaço Aérios Brasileiro (SISCEAB), atendendo às necessidades do Aeroporto Regional de Pato Branco (SBPO) — Professor Juvenal Loureiro Cardoso, perfencente à Secretaria Municipai de Desenvolvimento Econômico, conforme condições e demais específicações estabelecidas no Edital e seus anexos.

economico, comorne conações e denais especinicações estabelecidas no Edital e Seus areixos.

PREÇO MAXIMO GLOBAL: RS 261.639, 260.000 por porto porto

ESTRADA DE FERRO PARANÁ OESTE S.A

AVISO DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 01/2022 Objeto: aquisição de peças de locomotiva e itens para oficina em 3 lotes, conforme Edital. Menor preço por lote. Preço máximo global: sigiloso, conforme Lel Federal 13.303/2016 Art. 34. Proposlas 13/08/2022. Recebimento às 08:30h e Abertura às 09:00h. Dotação: Recursos Próprios. Edital: www.ferroeste.pr.gov.br e http://www.bnc.org.br Curitiba,03/08/22

OR B EMPRENDIMENTOS IMOBILIARIOS LIDA, CNSJ n° 00.298.243 0001-47, sinab sa Rui Inicio Karpinski, n° 1117, Sula 01, Gazagana n° 12, CP 8.055-69, NO FIFICA POR EDITAL. ALTHE NARAM DE OLIVERIA ERRANDO, DISABien, naciska en 22/10/1991, Consultora de Verdus, portulora de Cédula de Mendade RG n° 99411902 SESP PR, inscrita no CFFM-FR 6314-603-585-197, inscrita no CFFM-FR 6314-603-585-197, inscrita no CFFM-FR 6314-603-990, declaram que convivem en maio estable citer en Calvalaria de Propinta de Consultora de Colonia de Mendade RG n° 10.689-10-790, declaram que convivem en maio estable citer a Aluminente en local inscrito el grounda, para pagamenta, no prazo de 15 (quilare) dias, dua parcelas vencidas no valor de 18. 2.43, 19.10 dels infl. travente a susanta e trabesa en encontra de conventa de 19.00 del 19.00 de

I\*TUBLICAÇÃO

ONE INVESTIMENTOS E INCORTURAÇÕES IMOBILIARIOS LTDA, CNPI nº 16.383.2200001-81, sinuda na Alameda Julio da Costa, nº 1091, Bigerri-Ro, em CuritinAyra, CRP: 80.730-070, NOTIFICA POR EDITAL VANDERLEIGA GUEDES LUCAS, brastiera, solieira, nacida en 23/12/1976, Costureira, pornadora da Cédula de Identidade Roi "N. 63086537 SEST PR, inscriptomo (CPFIMF") 30.936-650-85. Abatimente em local incerto e ignorado, para paramento, no prazo de 15 (quiazo) disa, das parcelas vencidas no valor de RS 3.268,87 (três mid, foltecento e escenta e otio resão a escenta e escentavo) corrigido até a data 04/08/2022 de Comrato Particular de Compra e Venda de Imóvel, celebrado em 01/02/2022, tendo como objeto a venda e compra do Lote nº13-3, Quederda de COTEAMENTO GREEN MARIA - ONE INVESTIMENTOS, localizado na, martícula nº 66.399 da Registro de Indovés de Faztenda Rio Grande (PR). De dios atendimento das estigências acima, no prazo assinalado, scarretará na resolução do Contrato, após o prazo de 30 (trinta) dias.

VIZI SANTO ANTONIO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, CNPJ of 37.753,249.0001-88, sinucia na Rus General Mario Tourinho, 1805, sala 1801, Andra 18°, Campina do Siqueira, em Carinhoffe, CEP 80740-000, NOTIFICA POR EDITAL. MICUEL SALUSTIANO. LOPES, Brasaleira, nascido em 1810/1905, empresario, divorcisdo, RG of 359632-6, CFF of 40,168,939-91 e FLAVIA TRINDADE NE-VES LOPES, Brasaleira, nascida em 1100/1909, ant, Administratho, solveira, RG of 94261575, CFF of 191.268,719-39, sanalmente em local incerto e ignorado, que o Courtan Particular de Compa e Venda de Indivel, celebrada em 1000/2011, incho como objeto a venda e compas do Lota en 1200-04. da Quadra 29 do "Lotemento abento BROQUE SANTO ANTONIO", localizado na e, emontra-re especiado com lacreliora no praza de 10 destra 100 de 100

PREFEITURA MUNICIPAL
DE FAZENDA RIO GRANDE
HONDOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE,
Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legals, HOMOLOGA o
Pregão Eleironico nº 452022, o qual tem como objeto a "Aquistção e locarão de tendas, grades e tablados, para realizações de eventos promovidos com finalidades institucionais das secrelarias municípais, conforme
solicitação da Secretaria Municípai de Cultura", e ADJUDICA o objeto em
solicitação da Secretaria Municípai de Cultura", e ADJUDICA o objeto em
solicitação da Secretaria Municípai de Cultura", e ADJUDICA o objeto em
solicitação da Secretaria Municípai de Cultura", e ADJUDICA o objeto em
solicitação da Secretaria Municípai de Cultura", a ADJUDICA o objeto em
solicitação da secretaria Municípai de Cultura", a ADJUDICA o objeto em
tovor das solicitaçãos a COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EJERLI, pessolicitação este milhões e brezentos estántes e solicitaçãos e incipional e cinco
contraves); AMPLA COBERTURAS E EVENTOS LITDA, pesso jurídica
inscrita no CNPJ sob o n° 26,764,172001-25, vencedora dos lotes a 15
5 com valor total de RS 303,750,00 ((incernios e irâs mil o estecunios se
cinquente resilição (lot de resultou deservico O processos alendous el eigistação pertinente em toda sua tramtação, conforme Paracer n° 495/2022 da
Procuradorta Geral do Municípal, Pode em gosto de 2022,
Marco Antendo Marcondes Sliva
Prefeito Municípal

PREFEITURA MUNICIPAL

DREAZENDA RIO GRANDE

Estado do Paraná, no teopo Municipal De Licitação

De REFEITO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

DE LICITAÇÃO

O REFEITO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

DE LICITAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

Prego Elebránco nº 49/2022, o qual tran omo explicit a Aquistição de rouparta hespitalar conforme socicitação da Secretaria Municipal do Saúde.

ADJUDICÃO o bejele em Eavor das sequintes empresas H.A ERBE EC.A

LIDA, pessoa jurídica Inscrita no CNPJ sob o nº 76,516,323/0001-32, vencedora do Item 15 com valor total de RS, 38,300,00 (rites mil o novecentos

reals). PRORCUPAS CONFECÇÕES LIDA, pessoa jurídica Inscrita no

CNPJ sob o nº 00,558,225/0001-29, vencedora do Item 10 com valor total

de RS 1,299,00 (mil o duzontas o noventa o nove reals); LUCABIANCO

COM. E CONFECÇÃO EM ACESSORIOS DESCARTAVEIS LIDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 09,721,858/0001-10, vencedora do

ce rico reals); DARU INDUSTRIA TEXTIL LIDA, pessoa jurídica inscrita no

CNPJ sob o n° 37,005/98/001-29, vencedora do item 30,400,701

11, 16, 17 e 18 com valor total de RS 246,838,50 (duzertos e quaenta se

cels mil o difocortica e mita a sobs reals e cinquenta canlavos); RIMALE

COMERCIÓ DE REPORTOS HOTELARIA HOSPITALAR LIDA, pessoa

para lor como de la como de

PREFEITURA MUNICIPAL
DE FAZENDA RIO GRANDE
CHAMAMENTO PÚBLICO N. 02/2022
O MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Parana, giravás da Comissão Permanente do Licitações nomeada pela Portaria nº
134/2022, toma público que se encontra oberto Processo Administrativo Cranda, diravás da Comissão Permanente do Licitações nomeada pela Portaria nº
134/2022, toma público que se encontra oberto Processo Administrativo Crandenclamento de empresas para a realização de serviços acoloasilatericais de proteção social especial de acolhimento institucionat, conforme sociidat, que demonstre interesses em crodendari-es, poderá fazêdo protociando o pedido junto à Comissão Permanente de Licitações — prédio da Preleitura Municipal do Fazenda Rio Grande/PR, únimando interesse na forma estabelecido em ediala, coempenhado dos documentos codiçios para o Credendamento. Cedida completo do presente Chamamento Público permanente à disposição dos Interessacidos no endereço hipúl/www.lazendariogrando.propubli transparenda/icitações e endereço hipúl/www.lazenda/icitações - Sator de 2022.

Distánias Ezrarda Riodigues de Oliveira

Praeldento da Comissão Pormanento do Licitações

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO
PREJO IN \*120/2022 PROCESSO N.\*2 52/2022
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL\AGUISIÇÃO DE:
MATERIAL DE ORIGEM GRANITICA (RACHÃO, PEORA) BRITÂ GRA.
OUADA, PEDRA BRITA 4A, PEDRISCO LIMPO E PO DE PEDRA)
PARA UTILIZAÇÃO NA MANUTENÇÃO DAS VIAS PUBLICÂS\*MUNIACIPAIS, CONFÓRME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES
NO ANEXO IL EL DO EDITAL
Emissão: 04 do egosto de 2022
A 80 90.0 está conduzda pelo Propeior com o suilid da Equipo
de Apolo, designados nos autos do processo em originale.
O Aviso de Licitação, Pedral Comprisse Propeior com o suilid da Equipo
de Apolo, designados nos autos do processo em originale.
O Aviso de Licitaçãos, Pedral Comprisse Propeior com o suilid da Equipo
de Apolo, designados nos autos do processo em originale.
O Aviso de Licitações, Pedral Comprisse Propeior com o suilid da Equipo
de Apolo, designados nos autos do processo em originale.
O Aviso de Licitações, Pedral Comprisse Procedos des Indias de Suita de Sui

ESCLARECIMENTOS:

E-mails: licitaces@pinces.pr.gov.br. robson.friedit@pinces.pr.gov.br.

Inicia.siynigpmess.pr.gov.br. et in ed. berleze@pinces.pr.gov.br.

Inicia.siynigpmess.pr.gov.br. et in ed. berleze@pinces.pr.gov.br.

Inicia.siynigpmess.pr.gov.br.

Inicia.siynigpmess.gov.br.

Inicia.siynigpmess.pr.gov.br.

Inicia.siynigpmess.pr.gov.br

I\*PLEUCACIO

O R B EMPREENDIMENTOS INOBILAVIOS LTDA. CNPI a\*10:2912455091-47, simula na Run lacks, seprendi, q\*121, Saladi, Gargararetta, C278 EGS-5453, NOTIFICA POR EDITAL, TACKAR MILLA, PREST ES SANTOS, Ivraileira, resciche ne 15-021-991, Vericdoria persidera da Cedula de Idontidade ROI a\*10403441 SEEP; PR, icaria no CFPNE n° 021-2563, FPO 14-78 LUD ROBERTOS NATOS, bestairen, messõe cen a 100x8/1922, oublemon, promoder de cedula de identidade ROI n° 18/13/501 SEEP; PR, icarria no CFPNE n° 021-78/1939, icasodo ne creative se de l'artista de l'artista des parcelas venerias no local incente o ignerado, para perpunenta, no praro de 15 (quinary diax des parcelas venerias no valor de RS 13/13/15 (deis mil, procession s' 17/16 m° rais e quinary des productivas de competente en local local de l'artista de

I PUBLICAÇÃO

O R B EMPREENBIMENTOS IMBRILIARIOS LIDA, CNPJ nº 00.293.245.0001-47, simals na Rus Indexo Karpinski, nº 1212, Sala OI, GuarpanvaPR, CEP 85.055-09.

NOTIFICA POR EDITAL
JEAN MARCOS PEREIRA, Brasileira, Antinomo, solteiro, nascido em 1209/2003, portador da cédula de identidade nº 14038-949. SESP-PR, sacrito no CPFIMP nº 075.651,289-15. Audainente em local mecrota e ignorada, para pagamento, no prazo de 15 (quilazo) dans, das parceias venculas no valor de RS 1.932,47 (ind.), novreceta e altecta e dois reuls e quarenta e nava centavas) carripdo até a data 84/80/2012 do Canonido Parlicular de Compra e Venda de Innovel, celebrado em 170/80/2012, insida como poto tenda e compra do Late nº 70. Quadra 35 do LOTEAMENTO BAIRRU DAS CEREIESTA, Socialmon or R. Migoel Losso. - Siar mod e Carpinista, Guarquara - PR, 8053-170, matricula nº 273/83 do 1º REGISTRO DE IMUVEIS DE GUARATUNA/APR, O asa actedimento dos extiglêntes sendas, no prazo assistalada, acarretará aa yetologão de Cantrato, após o prazo de 30 (tritat) dias.

I PUBLICACÃO

O R B EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, CNP2 nº 00.298.245.000147, sinuda na Rua Inicido Karpineki, nº 1212, Sala 01, Guarquava/PR, CEP 83.055-050,
NOTIFICA POR EDITAL.
JEAN MARCOS PEREIRA, brasileira, Audiacomo, solicire, nascido em 12029-050,
perador da cichal de identidade nº 14028-040 SESP-PR, inscrito no CFP/MF nº
075.632-98-13. Atualinente em local inectro e Ignorado, para pagamento, no praco de
15 (quilare) disk, odas puerclas vencicira no vador de \$1.382.49 (nil. no ecetato e cilicate e dela reals e quarenta e nove cetato-0) corrigido sif a data 0408/2012 do Constrate compra de Late nº 05, Quadra 35 do LOTEAMENTO IMERRO DAS CREIDER
ASS, localifación na IK. Migend Lesso-Bairmada Cerpiniano, Guarquaya- PR. 8055-170,
metiricula nº 73.381 do 1º REGISTRO DE IMOVICIS DE GUARATUAVA/PR. O não
atendimento de a exigências admis, no prazo a satinalidad, acarretará da resolução de
Contrato, após o prazo de 30 (trinta) dás.

PREFEITURA MUNICIPAL
DE FAZENDA RIO GRANDE
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado
do Paraná, no uso do suas atribuídos logais, HOMOLOGAÇÃO de Destado de Apareños
de ar condicionado para as Secretarias Municipais, em atendimanto à solicitação
e sociataria de Administração, a públicição e logaislação de Apareños
de a Secretaria Municipas, em atendimanto à solicitação
em presas: PCR DO AMARAL & AMARAL LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNP3
sob o nº 10 2,340,9550001-13, vencedora dos biess 01 e 30 com vabor total de RS
300,518,00 (rezentos mil a quintentira e dezesseis mestis; BAGATOLI INDUSTRIA
E COMÉRCIO DE REFRIGERAÇÃO E ELETRONICOS ERIEL, pessoa jurídica
inscrita no CNP3 sob o n° 00.897,550001-108, vencedora dos lotas 30 e 04 com
valor total de RS 175,593,23 (comto a setenta a crico mil a novocentos e trinta e
toto reals a vinte e trité centavor); LS REFRIGERAÇÃO ETDA, pessoa jurídica
inscrita no CNP3 sob o n° 30.881,7450001-09, vencedora dos litens 13 e 14 com
valor total de RS 12,969,38 (doze mil a novocentos e sossonin o seta renia e trinta
e noto centavos); Os tales 85 so 80 resubaran desassados. O processo alendeu e
jogisação portinente em toda sua trambicação, comme Parecer nº 4802/202 de
Procuradorá Gerel do do Rosa de Administração.

Marco Antonio Marcondes Silva
Prafelto Municipal

Ĺ

PREFEITURA MUNICIPAL
DE FAZENDA RIO GRANDE
REVOLAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGAO ELETRÓNICO 54/202
O PREFEITO DO MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado
do Parená, no uso de suas atribujões legais, REVOGA o Pregão
Eletrônico nº 54/2022, o qual tem por objeto e "Aquisição de recarga
e gás GLP 13 Kg, pare atendra à let Municipal 971/2013 - que eligade
sobre a Concessão de beneficios Eventuais como direito garantido nos
termos do erigio 22 de la Federal nº 3-74/293, conforme solicitação
de Secretaria municipal de Assistência Social; por inferese público,
tendo em visu a solicitação do Socretario Municipial de Assistência
Social, quo contempla justificativa quanto a licitação ter resultado deserta. Revogo o procedimento licitação com amparo no Art. 49 de deFederal nº 8.686/1993, conforme Parecer nº 485/2022 da Procuradoria
Geral do Municípia.

Fazenda RIO Grande/PR, 02 de agosto de 2022.
Rarco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

#### Espigão Alto do Iguaçu

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 053/2022/PMEAI

EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de serviços funerários completos para atendimento das ações do Programa Auxilio Funeral da Secretaria Municipal de Assistência Social de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, em conformidade com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

As propostas serão recebidas até às 08:00 horas do dia 22/08/2022. Autorização: Agenor Bertoncelo - Prefeito Municipal.

Informações sobre o pregão: O edital poderá ser obtido na página eletrônica do Banco do Brasil, disponibilizado no site www.licitacoes-e.com.br., ou na Comissão de Licitações, localizada no Edificio Sede da Prefeitura Municipal de Espigão Alto do Iguaçu, sito a Avenida Brasília, nº 551, fone: (46) 3553-1484. Espigão Alto do Iguaçu, 04 de agosto de 2022. MARCIO BONELLA

Pregoeiro

81998/2022

#### Fazenda Rio Grande

#### HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 43/2022, o qual tem como objeto a "Contratação de empresa para prestação de serviços com técnicos qualificados para a execução de manutenção de gerador, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde", e ADJUDICA o objeto em favor da empresa KRAFTE SERVICE GROUP LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 27.570.569/0001-49, vencedora do item 01 com valor total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 473/2022 da Procuradoria Geral do Município. Fazenda Rio Grande/PR, 03 de agosto de 2022

Marco Antonio Marcondes Silva Prefeito Municipal

82032/2022

#### HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 47/2022, o qual tem como objeto a "Aquisição e Instalação de Aparelhos de ar condicionado para as Secretarias Municipais, em atendimento à solicitação da Secretaria de Administração", e ADJUDICA o objeto em favor das seguintes empresas: P C R DO AMARAL & AMARAL LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 09.343.965/0001-51, vencedora dos lotes 01 e 02 com valor total de R\$ 300.516,00 (trezentos mil e quinhentos e dezesseis reais); BAGATOLI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE REFRIGERAÇÃO E ELETRÔNICOS EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 00,897.750/0001-08, vencedora dos lotes 03 e 04 com valor total de RS 175.938,23 (cento e setenta e cinco mil e novecentos e trinta e oito reais e vinte e três centavos); LS REFRIGERAÇÃO LTDA, pessoa júrídica inscrita no CNPJ sob o nº 31.669.124/0001-98, vencedora dos itens 13 e 14 com valor total de R\$ 12.966,38 (doze mil e novecentos e sessenta e seis reais e trinta e oito centavos); Os lotes 05 e 06 resultaram fracassados. O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 480/2022 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 03 de agosto de 2022.

Marco Antonio Marcondes Silva Prefeito Municipal

82035/2022

#### HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 49/2022, o qual tem como objeto a "Aquisição de rouparia hospitalar conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde", e ADJUDICA o objeto em favor das seguintes empresas: H.A.ERBE E CIA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 76.518.323/0001-33, vencedora do item 15 com valor total de R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais); PROROUPAS CONFECÇÕES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 00.556.225/0001-29, vencedora do item 10 com valor total de RS 1.299,00 (mil e duzentos e noventa e nove reais); LUCABIANCO COM. E CONFECÇÃO EM ACESSÓRIOS DESCARTAVEIS LTDA, pessoa juridica inscrita no CNPJ sob o nº 09.721.858/0001-10, vencedora do item 05 com valor total de RS 10.475,00 (dez mil e quatrocentos e setenta e cinco reais); DARU INDÚSTRIA TEXTIL LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o no 37.020.966/0001-09, vencedora dos itens 04, 06, 07, 11, 16, 17 e 18 com valor total de R\$ 246.836,50 (duzentos e quarenta e seis mil e oitocentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos); RIMALE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOTELARIA HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 42.106.787/0001-10, vencedora do item 13 com valor total de RS 70.065,00 (setenta mil e sessenta e cinco reais); AGM BIDDING COMERCIAL LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 36.657.293/0001-21, vencedora dos itens 03, 08 e 09 com valor total

de R\$ 8.190,50 (oito mil e cento e noventa reais e cinquenta centavos); POTE CONFECÇÕES E COMÉRCIO EM GERAL EIRELI nessoa juridice institution CONFECÇÕES E COMÉRCIO EM GERAL EIRELI nessoa juridice institution CNPI sob o nº 17.039.110/0001-60, vencedora do item 12 com valor total de RS 41.490.00 (quarenta e um mil e quatrocentos e noventa reais); os items 01,02 e 14 resultaram fracassados/desertos. O processo atendeu a legislação per inente em todo sua tramitação, conforme Parecer nº 469/2022 da Procuradoria Geral do Município Fazenda Rio Grande/PR, 03 de agosto de 2022.

Marco Antonio Marcondes Silva Prefeito Municipal

82037/2022

#### CHAMAMENTO PUBLICO Nº. 02/2022 PROTOCOLO 35810/2022

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitações nomeada pela Portarla nº 134/2022, torna público que se encontra aberto Processo Administrativo Credenclamento de empresas para a realização de serviços sociales servidos de proteção social especial de acolhimento institucional, conforme solicitação da secretaria municipal de assistência social. Qualquer empresa que cumpra com as condições, restrições, critérios e exigências presentes no edital, que demonstre interesse em credenciar-se, poderá fazê-lo protocolando o pedido junto à Comissão Permanente de Licitações - prédio da Prefeitura Municipal de Pazenda Rio Grande sito a na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, Fazenda Rio Grande/PR, informando interesse na forma estabelecida em edital, acompanhado dos documentos exigidos para o Credenciamento. O Edital completo do presente Chamamento Público permanecerá à disposição dos interessados no endereço http://www. fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/ e na Secretaria Municipal de Administração - Setor de Licitações, eis que o Chamamento Público é A STATE OF THE PARTY OF THE PAR permanentemente aberto.

Fazenda Rio Grande/PR, 04 de agosto de 2022.

Gislaine Erardt Rodrigues de Oliveira Presidente da Comissão Permanente de Licitações

82172/2022

#### REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 18/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais, REVOGA o Pregão Eletrônico nº 18/2022, o qual tem por objeto a "Contratação de empresa para aquisição de pulseiras de identificação de protocolo de classificação de risco para UPA, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde", por interesse público, tendo em vista a solicitação do Secretário Municipal de Saúde, que contempla justificativa quanto ao tempo decorrido das propostas. Revogo o procedimento licitatorio com amparo no Art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme Parecer nº 491/2022 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 03 de agosto de 2022.

Marco Antonio Marcondes Silva Prefeito Municipal

82028/2022

#### REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 52/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paran no uso de suas atribuições legais, REVOGA o Pregao Eletronico nº 52/2022, o qual tem por objeto a "Aquisição de transportes samilários, através de adesao aos programas estratégicos da SESA, mediante incentivo financeiro, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde", tendo em vista a solicitação do Secretário Municipal de Saúde, que contempla justificativa quanto a licitação ter resultado deserta. Revogo o procedimento licitatório com amparo no Art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme Parecer nº 493/2022 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 03 de agosto de 2022.

Marco Antonio Marcondes Silva Prefeito Municipal

82029/2022

#### REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 54/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do J no uso de suas atribuições legais, REVOGA o Pregão Eletrônico nº 54/2022, o qual tem por objeto a "Aquisição de recarga de gás GLP 13 Kg, para atender à lei Municipal 971/2013 - que dispôe sobre a Concessão de beneficios Eventuais como direito garantido nos termos do artigo 22 da lei Federal nº 8.742/93, conforme solicitação da Secretaria municipal de Assistência Social", por interesse público. tendo em vista a solicitação do Secretário Municipal de Assistência Social, que contempla justificativa quanto a licitação ter resultado deserta. Revogo o procedimento licitatorio com amparo no Art. 49 da Lei Federal, nº 8.666/1993, conforme Parecer nº 485/2022 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 02 de agosto de 2022.

Marco Antonio Marcondes Silva Prefeito Municipal

82030/2022

#### REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 61/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, REVOGA o Pregão Eletrônico nº 61/2022, o

TENUM 140

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CORBÉLIA

#### AVISO DE ALTERAÇÃO TOMADA DE PRECO Nº 16/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada em Execução de Obra de Pavimentação Poliédrica com Pedras Irregulares no Trecho Comunidade São Roque, sendo objeto do Convenio nº 135.2022 firmado entre Governo Estadual por sua Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento - SEAB, e o Município de Corbélia. Altera-se a data de Abertura: 09:00h do dia 23/08/2022. Demais alteração no edital.

GIOVANI MIGUEL WOLF HNATUW Prefeito

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

#### EXTRATO DE CONTRATO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 040/2022. EXTRATO DO CONTRATO Nº 153/2022. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS - CNPJ 76.205.640/0001-08. CONTRATADA:
Instituto de Saúde de Dois Vizinhos - ISDV; CNPJ 08.298.687/0001-03. OBJETO:
Credenciamento de entidades filantrópicas, entidades sem fins lucrativos ou empresas
privadas prestadoras de serviços de saúde, com sede no município de Dois Vizinhos, para
a prestação de serviços de saúde para atendimentos, internações, cirurgias e exames
complementares em urgência/emergência e eletivos para atendimento à demanda da
população atendida pelo sus do município de Dois Vizinhos, sendo que o hospital deverá
disponibilizar equipes de médicos e profissionais 24 (vinte e quatro) horas por dia, para
estarem de plantão quanto às urgências e emergências no município de Dois Vizinhos,
visando diminuir a necessidade de encaminhamentos de pacientes para outros municípios.
VALOR: R\$ 3.968.148.80 (três milhões, novecentos e sossenta e oito mil, cento e quarenta
e oito reais e oitenta centavos). PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DATA DE
ASSINATURA: 02 de agosto de 2022.

#### AVISO DE ALTERAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 17/2022

Objeto: Contratação De Empresa Para Execução De Construção De PSF no Bairro São Francisco Xavier, com recursos do Ministério da Saúde - PROPOSTA Nº 08889.4550001/22-

004.

1.Conforme solicitação da Secretaria de Planejamento e Ações Estratégicas, a mesma constatou erro material na planilha orçamentária, sendo necessária a sua substituição. Deste modo, fica alterada a PLANILHA ORÇAMENTARIA.

2.A nova data para a abertura do certame e horário do recebimento das propostas e dos documentos de habilitação será até OSh00min do dia 26/08/2022 e a data e horário da abertura da sessão pública será as OSh00min do dia 26/08/2022.

3.A planilha substituída estará disponível aos interessados no site oficial do município de Dois Vizinhos, endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br.

4.Permanecem inalteradas as demais condições do edital.

Dois Vizinhos - PR, 4 de agosto de 2022. LUIS CARLOS TURATTO

#### EXTRATO DE REGISTRO DE PRECOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2022. ATA DE REGISTRO DE PRECOS Nº 180/2022. CONTRATADA: A.G. Kienen & Cla Ltda - CNPJ sob o nº 82.225.947/0001-65. ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 188/2022 CONTRATADA: Dimaster - Comercio DE Produtos
Hospitalares Ltda - CNPJ nº 02.520.829/0001-40. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
189/2022 CONTRATADA: Inovamed Hospitalar Ltda - CNPJ nº 12.889.035/0001-02. ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 192/2022. CONTRATADA: Pharma Log Produtos Farmaceuticos
Eireli - CNPJ nº 13.485.130/0001-03. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 193/2022. CONTRATADA: Pontamed Farmaceutica Ltda - CNPJ nº 02.816.696/0001-54,

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

#### AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2022

O MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação, conforme segue: MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 0001/2022 - TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço POR ITEM. OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE CERCAMENTO E SERVIÇOS COMPLEMENTARES EXTERNOS DA ESCOLA DE 06 SALAS VILA VARZEÃO CONFORME PROJETO FNDE, com fornecimento de material, equipamentos e mão de obra. VALOR MÁXIMO: R5 98.693.84 (NOVENTA E OTTO MIL. SEISCENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E OITENTA E QUATRO REAIS). RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 23/08/2022 às 09h:00m. ANALISE DA HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS: dia 23/08/2022 a partir das 09h:00m. ANALISE DA HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS: dia 23/08/2022 a partir das 09h:00m. ANALISE DA HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS: dia 23/08/2022 a partir das 09h:00m. LOCAL: Sede da Prefeitura Municipal situada na Rua Olívio Gabriel de Olíveira, 10, Centro, Doutor Ulysses, CEP: 83.590-000, Estado do Paraná. VALIDADE DO CONTRATO: 12 MESES.

12 MESES,
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: poderão ser obtidas junto a
Superintendência de Compras e Licitação da Prefeltura Municipal de Doutor Ulysses, sito a
Rua Olivio Gabriel de Oliveira, 10, Centro, das 08h00minh às 16h00minh. O edital completo
encontra-se disponível no endereço eletrânico waw.doutorulysses.pr.gov.br no link
licitações. Edificio da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses/PR.

Doutor Ulysses - PR, 4 de agosto de 2022. LUIZ OTERO MOREIRA FITZ Presidente da Comissão de Permanente de Licitação

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

#### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legals, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 47/2022, o qual tem como objeto a "Aquisição e Instalação de Aparelhos de ar condicionado para as Secretarias Municipais, em atendimento à solicitação da Secretaria de Administração", e ADJUDICA o objeto em favor das seguintes empresas: P C R DO AMARAL & AMARAL LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 90.343-965/0001-51, vencedora dos lotes 01 e 02 com valor total de R\$ 300.516,00 (trezentos mil e quinhentos e dezessels reals); BAGATOLI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE REFRIGERAÇÃO E ELETRÔNICOS EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 00.897.750/0001-08, vencedora dos lotes 03 e 04 com valor total de R\$ 175.938,23 (cento e setenta e cinco mil e novecentos e trinta e oito reals e vinte e três centavos); LS REFRIGERAÇÃO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 31.669.124/0001-98, vencedora dos Itens 13 e 14 com valor total de R\$ 12.966,38 (doze mil e novecentos e sessenta e seis reais e trinta e oito centavos); OS lotes 05 e 06 resultaram fracassados.

fracassados.

O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 480/2022 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Río Grande - PR, 3 de agosto de 2022. MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA

#### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2022

PREGÃO ELETRÔNICO № 49/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraga, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 49/2022, o qual têmecomo objeto a "Aquisição de rouparia hospitalar conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde", e ADJUDICA o objeto em favor das seguintes empresas: H.A.ERBE E CIA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 76.518.323/0001-33, vencedora do item 15 com valor total de R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais); PROROUPAS CONFECÇÕES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 00.556.225/0001-29, vencedora do item 10 com valor total de R\$ 1.299,00 (mil e duzentos e noventa e nove reais); LUCABIANCO COM. E CONFECÇÕE SE MARIO COMPA CO Assin

Fazenda Rio Grande - PR, 3 de agosto de 2022 MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA

#### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Parana, O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Parana, ho uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 45/2022, o qual tem como objeto a "Aquisição e locação de tendas, grades e tablados, para realizações de eventos promovidos com finalidades institucionais das secretarias municipais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cultura", e ADUDICICA o objeto em favor das seguintes empresas: MUNDI IOCAÇÕES DE ESTRUTURAS E TRIOS ELÉTRICOS & COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIREU, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 17.140.866/0001-09, vencedora dos lotes 3 e 4 com valor total de R\$ 6.337.828,55 (seis milhões e trezentos e trinta e sete mil e oltocentos e vinte e olto reals e cinqüenta e cinco centavos); AMPLA COBERTURAS E EVENTOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 26.764.172/0001-25, vencedora dos lotes 1 e 5 com valor total de R\$ 303.750,00 (trezentos e três mil e setecentos e cinqüenta reais); O lote 2 resultou deserto.

O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 496/2022 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande - PR, 4 de agosto de 2022.

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA

#### AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 2/2022

#### PROTOCOLO 35810/2022

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitações nomeada pela Portaria nº 134/2022, torna público que se encontra aberto Processo Administrativo Credenciamento de empresas para público que se encontra aberto Processo Administrativo Credenciamento de empresas para a realização de serviços socioassistenciais de proteção social especial de acolhimento institucional, conforme solicitação da secretaria municipal de assistência social. Qualquer empresa que cumpra com as condições, restrições, critérios e exigências prosentes no edital, que demonstre interesse em credenciar-se, poderá fazê-lo protocolando o pedido junto à Comissão Permanente de Licitações - prédio da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande sito a na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, Fazenda Rio Grande/PR, informando interesse na forma estabelecida em edital, acompanhado dos documentos exigidos para o Credenciamento.

O Edital completo do presente Chamamento Público permanecerá à disposição dos interessados ( no ) le defección http://www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/ e na Secretaria Municipal de Administração - Setor de Licitações, els que o Chamamento Público é permanentemente

Fazenda Rio Grande - PR, 4 de agosto de 2022. GISLAINE ERARDT RODRIGUES DE OLIVEIRA Presidente da Comissão Permanente de Licitações

#### AVISO DE REVOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 52/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, REVOGA o Pregão Eletrônico nº 52/2022, o qual tem por objeto a "Aquisição de transportes sanitários, através de adesão aos programas estratégicos da SESA, mediante incentivo financeiro, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde", tendo em vista a solicitação do Secretario Municipal de Saúde, que contempla justificativa quanto a licitação ter resultado deserta. Revogo o procedimento licitatório com amparo no Art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme Parecer nº 493/2022 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande - PR, 3 de agosto de 2022. MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA Prefeito

#### AVISO DE REVOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, REVOGA o Pregão Eletrônico nº 54/2022, o qual tem por objeto a "Aquisição de recarga de gás GLP 13 Kg, para atender à lei Municipal 971/2013 que dispõe sobre a Concessão de beneficios Eventuais como direito garantido nos termos do artigo 22 da lei Federal nº8.742/93, conforme solicitação da Secretaria municipal Assistência Sociala, por interesse público, tendo em vista a solicitação do Secretário Municipal de Assistência Social, que contempla justificativa quanto a licitação ter resultado deserta. Revogo o procedimento licitatório com amparo no Art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme Parecer nº 485/2022 da Procuradoria Geral do Município,

> Fazenda Rio Grande - PR, 2 de agosto de 2022. MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA



.





Detalhes processo licitatório	
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
Ало*	2022
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	54
Modalidade*	Pregão
Número edital/processo*	20202/2022
Institulção Financeira	Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito
•	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	Aquisição de recarga de gás GLP 13 Kg, para atender à lei Municipal 971/2013 - que dispõe sobre a Concessão de benefícios Eventuais como direito garantido nos termos do artigo 22 da lei Federal nº8.742/93, conforme solicitação da Secretaria municipal de Assistência Social
Forma de Avalição	Menor Preço ·
Dotação Orçamentária*	1704209133903200000000000000
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	78.169,00
Data de Lançamento do Edital	05/07/2022
Data da Abertura das Propostas	29/07/2022 Data Registro 13/07/2022
NOVA Data da Abertura das Propostas	Data Registro 04/08/2022
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
	Há itens exclusivos para EPP/ME? Sim
	Há cota de participação para EPP/ME? Não Percentual de participação: 0,00
Trata-se de obra com e	xigência de subcontratação de EPP/ME? Não
Há prioridade para aquisições	s de microempresas regionais ou locais? Não

CPF: 7102973942 (Logout)

Data Cancelamento 02/08/2022

Editar

Excluir





Pregão Eletrônico: 54/2022

**Protocolo Fly n°: 20202/2022** 

Requerente: Secretaria Municipal de Assistência Social

#### Ao Setor de Compras

Remetemos o Pregão Eletrônico nº 54/2022, com objeto a "Aquisição de rècarga de gás GLP 13 Kg, para atender à lei Municipal 971/2013 - que dispõe sobre a Concessão de benefícios Eventuais como direito garantido nos termos do artigo 22 da lei Federal n°8.742/93, conforme solicitação da Secretaria municipal de Assistência Social", para que seja devidamente arquivado, uma vez que o mesmo foi revogado.

Fazenda Rio Grande, 05 de agosto de 2022.

Evelyn Cristina dos S. Abreu Nunes Pereira

Pregoeira Portaria 241/2022